



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 59

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	52	64
Atos do Poder Executivo	1	53	
Secretaria de Estado de Governo		53	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		54	64
Secretaria de Estado de Fazenda	25	54	73
Secretaria de Estado de Educação.....	42	54	75
Secretaria de Estado de Saúde	42	56	76
Secretaria de Estado de Ação Social.....	45		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	45	60	76
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	45	60	
Secretaria de Estado de Transportes			76
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	45	61	76
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		61	
Polícia Civil do Distrito Federal		62	
Polícia Militar do Distrito Federal	46	62	
Secretaria de Estado de Cultura.....	47	62	77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	47		77
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			79
Secretaria de Estado de Trabalho.....	49		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	50	62	79
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	50	63	81
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	50		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	51	63	83
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	51		83
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	51		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		63	
Ineditoriais			84

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.562, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)

Dispõe sobre a aplicação do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, aos trailers, quiosques e similares no âmbito do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos no § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica assegurada a aplicação do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, aos estabelecimentos comerciais tipo trailers, quiosques e similares instalados em áreas públicas no território do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2005.

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 706, DE 18 DE MARÇO DE 2005

(Autoria do Projeto: Deputados Wilson Lima e Eliana Pedrosa)

Altera as Leis Complementares nº 336, de 6 de novembro de 2000 e nº 615, de 9 de julho de 2002. O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O art. 26, § 1º da Lei Complementar nº 336, de 6 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.....
§ 21.....
I

III – Região C: Regiões Administrativas II e V;”.

Art. 2º Acrescente-se ao art. 3º da Lei Complementar nº 615, de 9 de julho de 2002, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
§ 1º Para aplicabilidade dos efeitos de que trata o caput, a Região Administrativa do Gama – RA II, será dividida nas seguintes sub-regiões:

I – sub-região A – Setor Central;
II – sub-região B – Setor Leste;

III – sub-região C – Setor Sul;
IV – sub-região D – Setor Norte e Setor Oeste.

§ 2º Para aplicabilidade dos efeitos de que trata o caput, a Região Administrativa de Planaltina – RA VI, será dividida nas seguintes sub-regiões:

I – sub-região A – Setores Central e Tradicional;
II – sub-região B – Vila Buritis;

III – sub-região C – Vila Vicentina, Vale do Amanhecer;
IV – sub-região D – Arapoanga, Jardim Roriz, Buritis II e III, Estância I, II, III, IV e V e Mestre D’Armas.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2005
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESA

Em 29 de março de 2005

PROCESSO Nº 001-00822/2004; INTERESSADO: Lima Dias Roupas e Acessórios Ltda.; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Atender despesa com aquisição de uniformes para servidores da CLDF, referente ao exercício de 2004 (NF nº 719). RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Lima Dias Roupas e Acessórios Ltda. no valor de R\$34.067,40 (trinta e quatro mil sessenta e sete reais e quarenta centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

PROCESSO Nº 001-00981/2004; INTERESSADO: MOVAP MOVEIS LTDA.; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Atender despesas com aquisição de 40 arquivos de aço c/gavetas para pastas suspensas para a CLDF, referente ao exercício de 2004. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor MOVAP MOVEIS LTDA. no valor de R\$23.040,00 (vinte e três mil quarenta reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

WILSON MACHADO e REINALDO MENDES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 704 DE 18 DE JANEIRO DE 2005. (*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria o Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal, altera o § nº 2º do art. 25 da Lei 3.196, de 29 de setembro de 2003 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF, destinado ao apoio e financiamento a empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no Distrito Federal.

Art. 2º O FUNGER/DF será constituído:

I - por dotações orçamentárias que lhe forem destinadas;

II – pela transferência integral do patrimônio financeiro do Fundo para Geração de Emprego e Renda – FUNSOL/DF, criado pela Lei Complementar nº 005, de 14 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 113, de 02 de julho de 1998;

III - por receitas auferidas com as aplicações dos recursos que o constituem;

IV - por recursos oriundos de instituições nacionais e internacionais;

V - por retorno dos financiamentos concedidos, incluindo todos os encargos deles decorrentes;

VI - por receitas decorrentes de aplicações no mercado financeiro dos recursos que o constituem;

VII – por contribuições financeiras mensais devidas por optantes, por regimes tributários especiais ou por sujeitos de benefícios por incentivos fiscais, na forma da legislação específica, inclusive as relativas ao art. 37, inciso II, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, com alteração da Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, ao art. 7º, § 8º, da Lei nº 3.152, de 6 de maio de 2003, e ao art. 25, § 2º, da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003;

VIII – por doações;

IX – por outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 3º Os recursos do FUNGER/DF serão aplicados em conformidade com os seus objetivos e serão destinados:

I - à concessão de empréstimos e financiamentos a:

a) microprodutores urbanos ou rurais, artesãos, prestadores de serviços autônomos, feirantes e demais empreendedores do setor informal;

b) cooperativas ou formas associativas de produção ou trabalho;

c) microempresas e empresas de pequeno porte;

d) recém-formados, para atuar em sua área de formação;

II - à capacitação, ao treinamento gerencial, à orientação e assistência técnica de empreendedores econômicos;

III - à formação e qualificação de trabalhadores e à preparação de jovens para o primeiro emprego;

IV – às despesas de custeio e investimento destinadas à divulgação e à melhoria das condições operacionais e administrativas das atividades vinculadas ao Fundo.

Art. 4º O FUNGER/DF é um fundo contábil de natureza financeira, subordinando-se à legislação vigente, no que couber, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho.

Art. 5º Fica criado o Conselho de Administração do FUNGER/DF, nos termos do que prescreve a Lei Complementar nº 292, de 2 de julho de 2000, com a seguinte composição:

I – Secretário de Estado do Trabalho;

II – um representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

III – um representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV – um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;

V - um representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia;

VI - um representante indicado pela Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA;

VII - um representante indicado pela Federação do Comércio - FECOMÉRCIO;

VIII – dois representantes dos trabalhadores, indicados pelas Centrais Sindicais.

§ 1º Os membros elencados nos incisos I a V são membros natos do Conselho de Administração do FUNGER/DF.

§ 2º Cada membro terá um suplente a ser indicado pelo titular da pasta, nos casos dos incisos I a V; pelas Federações, no caso dos incisos VI e VII; e pelas centrais sindicais, no caso do inciso VIII.

§ 3º Os representantes das Federações e dos trabalhadores terão o mandato de um ano, renovável por igual período.

§ 4º Caberá ao Presidente do Conselho de Administração do FUNGER/DF oficiar as Centrais Sindicais para a indicação dos membros e respectivos suplentes.

§ 5º Fica assegurada a rotatividade entre as Centrais Sindicais na indicação de seus membros, na composição do Conselho de Administração do FUNGER/DF.

§ 6º A presidência do Conselho de Administração do FUNGER/DF será exercida pelo Secretário de Estado de Trabalho.

Art. 6º São atribuições do Conselho de Administração do FUNGER/DF:

I – definir as diretrizes, metas e prioridades do Fundo, especialmente os critérios de aplicação, onerosa ou não, de seus recursos;

II – dispor, inclusive em caráter normativo, mediante proposta apresentada pela Secretaria de Estado de Trabalho:

a) os atos de gestão do patrimônio do Fundo;

b) os procedimentos para a realização das operações de crédito ou a destinação de recursos nos termos desta Lei Complementar;

c) a realização de operações ou a destinação de recursos, observadas as disposições desta Lei Complementar que constituam exceção às diretrizes, metas e prioridades estabelecidas nos termos do inciso anterior;

d) os critérios de parcelamento para regularização de débitos vencidos e não pagos;

e) os critérios para aplicação de sanções aos inadimplentes com o FUNGER/DF;

f) a assunção de obrigações por parte do Fundo;

g) outras matérias de interesse da administração do Fundo;

III – definir as normas pertinentes ao seu próprio funcionamento e as formas de deliberação na condição de Conselho de Administração do FUNGER/DF.

Art. 7º Fica criado o Comitê de Crédito, órgão responsável pela aprovação dos financiamentos, empréstimos e aval, composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes, a serem nomeados pelo Governador do Distrito Federal:

I – um representante da Secretaria do Trabalho;

II – um representante da Secretaria de Fazenda;

III – um representante da instituição financeira oficial do Distrito Federal;

IV – um representante da Secretaria de Agricultura ou da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/DF;

V – por um representante da sociedade civil.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de Crédito:

I – receber, por intermédio da Secretaria de Trabalho, as propostas de concessão, empréstimos, financiamentos e avais;

II – decidir sobre a concessão de empréstimos, financiamentos e avais, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e pelo Conselho de Administração do Fundo;

III - prestar informações técnicas ao Conselho de Administração para a tomada de decisão quanto às operações do FUNGER/DF;

IV – decidir sobre os procedimentos administrativos para o seu funcionamento.

Art. 8º Os recursos do FUNGER/DF serão depositados em conta específica no Banco de Brasília S/A - BRB e remunerados de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo único. Os recursos do FUNGER/DF provenientes das contribuições mensais de que trata a legislação referida no inciso VII do art. 2º desta Lei serão recolhidos à conta do FUNGER/DF, mediante Documento de Arrecadação – DAR, com código de receita a ser definido por ato do Poder Executivo.

Art. 9º Na concessão de empréstimos e financiamentos, serão observados os seguintes critérios:

I - na Carteira de Crédito Urbano:

a) limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa física;

b) limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por microempresa e empresa de pequeno porte;

c) limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por associação e cooperativa dos ramos de trabalho e produção;

d) prazo máximo de vinte e quatro meses, mais carência máxima de seis meses;

e) encargos equivalentes à taxa de juros de longo prazo - TJLP, podendo ser acrescida de juros de no máximo seis por cento ao ano;

f) proibição de concessão de empréstimos e financiamentos a pessoas com problemas cadastrais;

II - Na Carteira de Crédito Rural:

a) limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por produtor;

b) prazo máximo de quarenta e oito meses, incluída a carência máxima de doze meses;

c) V E T A D O.

d) proibição de concessão de empréstimos e financiamentos a pessoas com problemas cadastrais.

§1º As operações da Carteira de Crédito Rural somente serão submetidas ao Comitê de Crédito após manifestação prévia da Secretaria de Agricultura ou da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/DF - sobre os respectivos projetos.

§2º Os valores estipulados no caput poderão ser revistos anualmente, com base nos índices oficiais de inflação, a critério do Conselho de Administração do Fundo.

Art. 10. O FUNGER/DF poderá contratar entidades públicas, empresas privadas, na forma da legislação em vigor, e organizações não- governamentais com vistas ao apoio e à operacionalização de suas atividades.

Art. 11. O § 2º do art. 25, da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA

Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA

Subsecretária-Diretora

MARCELO DA SILVA NUNES

Subsecretário-Diretor-Substituto

“Art.25.....
§ 2º Caso o beneficiário não tenha cumprido a meta por ele configurada no projeto, referente ao número de empregados, poderá em contrapartida propor à Câmara de Capacitação Gerencial e Profissional, ouvido o Conselho do PRÓ-DF II, a contribuição mensal ao Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho, cujos recursos serão destinados ao apoio e financiamento a empreendimentos econômicos produtivos que incrementem os níveis de emprego e renda no Distrito Federal, observada a fórmula VC = N x Y, onde: (...)”.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de sessenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 005, de 14 de agosto de 1995 e nº 113, de 2 de julho de 1998.

Brasília, 18 de janeiro de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por conter erro na publicação do DODF nº 014, de 20/01/2005

DECRETO Nº 25.685, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201	32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL			1.000.000
04126.0071.2912		ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO-ECONÔMICAS			
Ref. 000842	0001	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO-ECONÔMICAS			
		33.90.39	100	500.000	500.000
04126.0071.3675		IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DO CITI - CENTRO INTEGRADO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Ref. 000846	0001	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DO CITI - CENTRO INTEGRADO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
		22.90.29	100	500.000	500.000
2005AC00142				TOTAL	1.000.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201	32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL			1.000.000
04126.0071.3930		MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA			
Ref. 000849	0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA			
		33.90.39	100	1.000.000	1.000.000
2005AC00142				TOTAL	1.000.000

DECRETO Nº 25.686, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.322.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.322.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105.00001	38103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO			500.000
04122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000402	0061	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO			
		33.90.39	100	100.000	100.000
13392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
Ref. 000676	0021	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO PLANO PILOTO			
		33.90.39	100	200.000	200.000
15452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			
Ref. 000661	0022	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO			
		22.90.20	100	200.000	200.000
190104.00001	38104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA			200.000
04122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000221	0028	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA			
		33.90.39	100	100.000	100.000
13392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
Ref. 000230	0010	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO GAMA			
		33.90.39	100	50.000	50.000
15452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			
Ref. 000578	0012	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO GAMA			
		33.90.39	100	50.000	50.000
190105.00001	38105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA			350.000
04122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000885	0017	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA			
		33.90.39	100	200.000	200.000

04122.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					15452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000534 0006	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE TAGUATINGA	33.90.39	100	50.000	50.000	Ref. 000863 0009	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM CEILÂNDIA	22.90.29	100	150.000	150.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					190112.00001 38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X GUARÁ				200.000
Ref. 000887 0008	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM TAGUATINGA	33.90.39	100	50.000	50.000	04122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					Ref. 000790 0042	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	33.90.39	100	100.000	
Ref. 000893 0008	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM TAGUATINGA	33.90.39	100	50.000	50.000						
ANEXO I						ANEXO I					
TRESPESA						TRESPESA					
R\$ 1,00						R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL						ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO					
190107.00001 38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				200.000	15451.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				200.000
04122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					Ref. 000796 0007	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO GUARÁ	33.90.39	100	100.000	100.000
Ref. 000667 0003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	33.90.39	100	100.000	100.000	190113.00001 38113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				100.000
15452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					04122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				100.000
Ref. 000670 0008	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SOBRADINHO	33.90.39	100	100.000	100.000	Ref. 000376 0003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	33.90.39	100	100.000	100.000
190109.00001 38109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÓIA				150.000	190114.00001 38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				160.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					04122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001004 0002	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO PARANÓIA	33.90.39	100	100.000	100.000	Ref. 000313 0008	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	33.90.39	100	100.000	100.000
15452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					15451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				30.000
Ref. 001762 0004	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO PARANÓIA	33.90.39	100	50.000	50.000	Ref. 000677 0006	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SAMAMBAIA	33.90.39	100	30.000	30.000
190110.00001 38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				120.000	15452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
04122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					Ref. 000316 0006	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SAMAMBAIA	33.90.39	100	30.000	30.000
Ref. 000528 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	100	100.000	100.000	190115.00001 38115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				150.000
15452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					04122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000532 0007	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	100	50.000	50.000	Ref. 001252 0003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	33.90.39	100	50.000	50.000
190111.00001 38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				250.000	13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
04122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					Ref. 001268 0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SANTA MARIA	22.90.29	100	50.000	50.000
Ref. 000851 0045	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	33.90.39	100	100.000	100.000	15452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				

Ref. 001264	003	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SANTA MARIA				
			33.90.39	100	50.000	50.000
190116.00001	33116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO				100.000
04122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000544	0082	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.39	100	40.000	40.000

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000547	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SÃO SEBASTIÃO	33.90.39	100	30.000	30.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000549	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SÃO SEBASTIÃO	33.90.39	100	30.000	30.000
190118.00001	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				150.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000306	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LAGO SUL	33.90.39	100	50.000	50.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000319	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO LAGO SUL	33.90.39	100	100.000	100.000
190120.00001	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - LAGO NORTE				100.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000375	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO LAGO NORTE	33.90.39	100	50.000	50.000
		33.90.39	100	50.000	50.000
400101.00001	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL				52.000
15.572.1000.5833	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BOTECNOLOGIA				
Ref. 001443	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BOTEENOLOGIA	44.90.51	100	52.000	52.000
40101.00001	SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS				510.000
04122.0136.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001727	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	33.90.39	100	510.000	510.000
2005AC0043	TOTAL				3.322.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101.00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL				110.000
06.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000237	0007	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.06	100	8.000	
			33.90.39	100	60.000	
			33.90.46	100	40.000	
			33.90.46	100	2.000	
						110.000
330101.00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				2.760.000
04.127.3000.2880		COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001052	0001	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	2.760.000	2.760.000
400101.00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL				452.000
15.572.1000.5833		IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BOTECNOLOGIA				
Ref. 001443	0001	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BOTECNOLOGIA	33.90.39	100	452.000	452.000
2005AC0043					TOTAL	3.322.000

DECRETO Nº 25.699, DE 28 DE MARÇO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.208.031,00 (quatro milhões, duzentos e oito mil e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº: 030.001.002/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.208.031,00 (quatro milhões, duzentos e oito mil e trinta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOÇÕES		ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101.00001	13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				3.358.031
05.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000392	0022 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	106	983.126	

			31.90.01	106	1.874.805	
			31.90.11	106	1.000.000	
						3.858.031
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				350.000
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000287	0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE				
			33.90.39	100	350.000	
						350.000
2005AC00149		TOTAL				4.208.031

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101.00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				3.858.031
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000122	0042	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				
			31.90.94	106	3.858.031	
						3.858.031
2005AC00149		TOTAL				3.858.031

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				350.000
10.302.0214.7446		CONSTRUÇÃO DE CASA DE SAÚDE				
Ref. 003507	0001	CONSTRUÇÃO DA CASA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA DE BRASÍLIA NO NÚCLEO BANDEIRANTE (EP)				
			44.50.41	100	350.000	
						350.000
2005AC00149		TOTAL				350.000

DECRETO Nº 25.701, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 580.497,00 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 030.000.911/2005 e 100.000.642/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 580.497,00 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				550.000
17.512.0122.3693		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID				
Ref. 001005	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA VARJÃO-HABITAR BRASIL				
			44.90.51	100	50.000	
						50.000
17.512.3300.3625		PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISÃO				
Ref. 001356	0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL ESTUDOS E SUPERVISÃO - CONTRAPARTIDA BID				
			44.90.51	100	500.000	
						500.000
2005AC00140		TOTAL				550.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				30.497
08.244.1505.2575		GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS				
Ref. 001597	0004	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM CILÂNDIA				
			33.90.46	100	30.497	
						30.497
2005AC00140		TOTAL				30.497

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				550.000
15.451.0084.5685		IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID				
Ref. 000578	0001	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL				
			44.90.51	100	54.000	
						54.000
15.451.0084.5775		IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID				
Ref. 000582	0001	IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL				
			44.90.51	100	70.000	
						70.000
16.482.1200.5731		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDOMÍNIO NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID				

Ref. 001117 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDOMÍNIO NA VILA VARIJÃO - HABITAR BRASIL	44.90.51	100	126.000	126.000
16.482.1200.5732	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARIJÃO - HABITAR BRASIL/BID				
Ref. 001120 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARIJÃO - HABITAR BRASIL	44.90.51	100	50.000	50.000
17.512.0124.3747	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NA VILA VARIJÃO - HABITAR BRASIL/BID				
Ref. 001110 0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NA VILA VARIJÃO - HABITAR BRASIL	44.90.51	100	50.000	50.000
25.451.3100.3661	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA VILA VARIJÃO - HABITAR BRASIL/BID				
Ref. 002906 0001	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA VILA VARIJÃO - HABITAR BRASIL	44.90.51	100	200.000	200.000
2005AC00140	TOTAL				550.000

ANEXO IV	DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				30.497
08243.1505.9088		CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ				
Ref. 001177	0001	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ EM BRASÍLIA	33.90.92	100	30.497	30.497
2005AC00140			TOTAL			30.497

DECRETO Nº 25.702, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.513.817,00 (oito milhões, quinhentos e treze mil e oitocentos e dezessete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “b” e inciso III, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 030.000.912/2005, 060.018.457/2004, 060.018.458/2004 e 053.000.251/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 8.513.817,00 (oito milhões, quinhentos e treze mil e oitocentos e dezessete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do contrato de repasse nº 138.027-18/2002 – SEDUH/PR/CAIXA, da aplicação financeira de recursos dos convênios nºs: 77/01 e 2420/98 – SES/MS, e oriundo da contribuição do Fundo de Saúde do CBMDF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2005.
117ª da República e 45ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO 1	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	132	34.568		
	2471.99.00	132	7.493.042		
					7587.610
2005AC00139					TOTAL
					7587.610

ANEXO II	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1990.19.03	120	767.907		
	1325.01.40	121	300		
	2471.99.00	132	158.000		
					926.207
2005AC00.39				TOTAL	926.207

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220902/22902 24902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS				767.907
06302.0400.2103	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				
Ref. 001139 0002	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	120	367.907	
		33.90.39	120	400.000	
					767.907
2005AC00139	TOTAL				767.907

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO				NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					7.587.610
15.451.0084.5685		IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL NA VILA VARIJÃO - HABITAR BRASIL/BID					
Ref. 000578	0001	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA VILA VARIJÃO - HABITAR BRASIL		44.90.51	132	659.619	
				44.90.92	132	376.381	
							1.036.000
15.451.0084.5740		IMPLANTAÇÃO DO PAISAGISMO E LAZER NA VILA VARIJÃO - HABITAR BRASIL/BID					
Ref. 000580	0001	IMPLANTAÇÃO DO PAISAGISMO E LAZER NA VILA VARIJÃO - HABITAR BRASIL		44.90.51	132	252.042	
							252.042
15.451.0084.5775		IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VILA VARIJÃO - HABITAR BRASIL/BID					

Ref. 000582 0001	IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL	44.90.51	132	1.252.000	1.252.000
16.482.1200.5731	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDOMÍNIO NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL/BID				
Ref. 001117 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDOMÍNIO NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL	44.90.51	132	2.012.000	2.012.000
16.482.1200.5732	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL/BID				
Ref. 001120 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL	33.90.32	132	90.500	
		33.90.92	132	4.068	
		44.90.51	132	397.000	491.568
17.512.0122.3693	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL/BID				
Ref. 001005 0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL	44.90.51	132	135.451	
		44.90.92	132	79.549	215.000
17.512.0124.3747	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL/BID				
Ref. 001010 0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL	44.90.51	132	590.781	
		44.90.92	132	279.219	870.000
25.451.3100.3661	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL/BID				
Ref. 002906 0001	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL	44.90.51	132	1.459.000	1.459.000

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2005AC00139			TOTAL	7.587.610

ANEXO V	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101.00001 22101				158.000
08.241.2411.5744				
Ref. 001788 0001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL	44.90.51	132	158.000
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			58.000
				300

10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000287 0002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.92	121	180	180
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000338 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.06	121	120	120
2005AC00139			TOTAL		158.300

DECRETO Nº 25.703, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 43.705,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 060.017.702/2004, 060.018.460/2004, 060.000.052/2005, 060.000.717/2005 e 170.000.087/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Trabalho crédito suplementar, no valor de R\$ 43.705,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira de recursos dos convênios n.ºs: 120/99, 3242/98, 207/2002 e 3800/98-SES/MS, e do convênio MET/SPPE/CODEFAT nº 053 – STB/DF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	15.205		15.205
2005AC00145				TOTAL	15.205

ANEXO II	RECEITA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1325.01.40	121	28.500		28.500
2005AC00145				TOTAL	28.500

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101.00001 25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO			15.205

11.331.0116.2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECLAGEM DE MÃO-DE-OBRA					Ref. 000287 0002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE				
Ref. 001024 0001	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	33.90.92	121	15.205	15.205	10.301.2500.2335	SAÚDE EM FAMÍLIA	33.90.92	121	5.400	5.400
2005AC0045	TOTAL				15.205	Ref. 000363 0001	SAÚDE EM FAMÍLIA	33.90.92	121	900	900
ANEXO IV	DESPESA				R\$ 1,00	10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS	ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL					Ref. 000300 0001	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
	SUPLEMENTAÇÃO							33.90.92	121	2.400	2.400
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
170901/17901 28901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				28.500	Ref. 000338 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.92	121	19.800	19.800
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					2005AC0045	TOTAL			28.500	28.500

DECRETO Nº 25.704, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

Altera demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no § 1º, artigo 4º da Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004, objetivando a compatibilização com os valores da Lei Orçamentária Anual de 2005, Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
Metas e Projeções Fiscais
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)
Valores Correntes

(R\$ 1.000)			
DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
	Valor	Valor	Valor
I. RECEITA FISCAL TOTAL	7.366.907	8.080.296	8.825.082
II. DESPESA FISCAL TOTAL	7.342.727	8.041.256	8.796.509
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	24.180	39.039	28.573
IV. RESULTADO NOMINAL	-155.267	-157.784	-186.392
V. DÍVIDA CONTRATUAL	2.243.039	2.353.624	2.512.214

Nota: Valores expressos a preços de dezembro de cada exercício

Valores Constantes

(R\$ 1.000)			
DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
	Valor	Valor	Valor
I. RECEITA FISCAL TOTAL	6.436.595	6.105.953	6.924.385
II. DESPESA FISCAL TOTAL	6.415.468	5.963.377	6.901.965
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	21.126	27.569	22.419
IV. RESULTADO NOMINAL	-135.659	-135.033	-146.248
V. DÍVIDA CONTRATUAL	2.026.338	2.043.567	2.121.644

Nota: Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes pelo IGP-DI médio projetado pelo BBC, divulgado em 09/07/2004.

ANEXO II
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
Memória e Metodologia de cálculo das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

DISCRIMINAÇÃO	2004		2005		2006		2007	
	PIB real (P1)	1,0351	PIB real (P2)	1,0353	PIB real (P3)	1,0371	PIB real (P4)	1,0373
	IGP-DI (I1)	1,0765	IGP-DI (I2)	1,0632	IGP-DI (I3)	1,0576	IGP-DI (I4)	1,0529
	LOA Inicial		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
	constante (A) = B / I1	corrente (B)	constante (C) = D/I1/I2	corrente (D) = B * P2 * I2	constante (E) = F/I1/I2/I3	corrente (F) = D * P3 * I3	constante (G) = F/I1/I2/I3/I4	corrente (H) = F * P4 * I4
I - RECEITAS FISCAIS								
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	6.000.732	6.459.788	6.747.875	7.723.178	6.962.451	8.425.033	7.299.702	9.280.990
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	4.030.428	4.338.756	4.427.328	5.067.231	4.589.159	5.557.927	4.762.848	6.070.218
I.1.1.1 - Receita Tributária (menos IRPQN) (1)	3.395.741	3.655.515	3.800.758	4.350.100	3.941.766	4.771.350	4.088.794	5.211.141
I.1.1.2 - Imposto de Renda (IRRF)	450.188	484.628	548.984	628.331	569.351	689.177	590.588	752.700
I.1.1.3 - Outras Receitas de Origem Tributária (1)	184.499	198.613	77.587	88.801	78.042	97.400	83.466	106.377
I.1.2 - Transferências da União (2)	-	-	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Outras Receitas	1.970.304	2.121.032	2.320.032	2.655.947	2.373.292	2.867.106	2.536.854	3.210.771
I.1.3.1 - Alienação de Bens	164.176	176.735	158.540	181.455	164.422	199.026	170.555	217.371
I.1.3.2 - Operações de Crédito	68.216	73.434	135.193	154.733	106.861	123.682	185.885	214.477
I.1.3.3 - Demais Receitas	1.737.913	1.870.863	2.026.814	2.319.760	2.102.009	2.544.398	2.180.414	2.778.923
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	248.592	267.609	311.281	356.271	289.482	344.737	375.318	455.908
I.2.1 - Aplicações Financeiras	9.289	10.000	9.960	11.399	10.329	12.503	10.715	13.656
I.2.2 - Alienação de Bens (3)	164.176	176.735	158.540	181.455	164.422	199.026	170.555	217.371
I.2.3 - Operações de Crédito (4)	68.216	73.434	135.193	154.733	106.861	123.682	185.885	214.477
I.2.4 - Amortizações	6.911	7.440	7.588	8.685	7.870	9.526	8.163	10.404
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	5.752.140	6.192.179	6.436.595	7.366.907	6.672.970	8.080.296	6.924.385	8.825.082
II - DESPESAS FISCAIS								
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	6.000.732	6.459.788	6.747.875	7.723.178	6.962.451	8.425.033	7.299.702	9.280.990
II.1.1 - Pessoal e encargos (5)	1.947.734	2.096.735	2.192.697	2.641.860	2.385.793	2.885.172	2.483.474	3.165.172
II.1.2 - Demais (6)	4.052.998	4.363.053	4.555.178	5.081.318	4.576.658	5.539.862	4.816.228	6.115.818
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	268.639	273.197	332.407	380.451	317.051	383.777	397.737	484.481
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida (4)	143.912	143.952	156.786	179.447	162.602	196.824	168.667	214.965
II.2.2 - Amortização da Dívida (4)	65.670	65.670	73.247	83.834	75.965	91.952	102.337	130.428
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	59.057	63.575	102.374	117.171	78.484	95.001	126.733	139.088
II.2.4 - Aquis.de Título de Capital já Integr.	-	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	5.732.093	6.186.591	6.415.468	7.342.727	6.645.401	8.041.256	6.901.965	8.796.509
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	20.047	5.588	21.126	24.180	27.569	39.039	22.419	28.573
IV - RESULTADO NOMINAL (III - II.2.1)	(123.865)	(138.364)	(135.659)	(155.267)	(135.033)	(157.784)	(146.248)	(186.392)
V - DÍVIDA CONTRATUAL (4)	2.002.825	2.237.619	2.026.338	2.243.039	2.043.567	2.353.624	2.121.644	2.512.214

Obs.: Valor Constante: incide o PIB
Corrente: incide PIB + IGP-DI

NOTAS:

(1) As estimativas de Indicadores Econômicos(PIB e IGP-DI) e das Receitas de Origem Tributária, para o período de 2005 à 2007, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, excetuando o valor referente ao Imposto de Renda - IRPQN para 2004;

(2) Com a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.633/2002 os recursos destinados a atender as áreas de segurança, saúde e educação passaram a ser gerenciados diretamente pela Esfera Federal, por isto as cifras não são visualizadas no orçamento do Distrito Federal;

(3) A receita de Alienação de Bens para 2005 foi projetada em R\$ 181,4 milhões, por conta de expectativa de vendas de imóveis nos setores recém implantados no Distrito Federal. Para 2006 e 2007 tais valores foram corrigidos pela variação do PIB e do IGP-DI, disponibilizado pelo Banco Central em julho de 2004, dispostos neste relatórios

(4) Os valores correntes das Operações de Crédito, dos Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, e da Dívida Contratual, foram informados pela Subsecretaria de Finanças/SEF, e posteriormente consignados no PLOA pelas Unidades geradoras da receitas.

(5) A despesa com Pessoal e Encargos referentes a 2004 foi obtida a partir da estimativa da LOA 2004.

(6) As Demais despesas correntes e de capital para 2005 foram projetadas com base no realizado/estimado 2004, Para os demais exercícios, foram corrigidas pela variação do PIB e do IGP-DI, para valores correntes e constantes.

Observações:

1) para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério “acima da linha” que demonstra o desempenho fiscal do Governo por meio da apuração dos fluxos de receitas e despesas no período considerado;

2) Preços Constantes: quanto à conversão de valores correntes para constantes, utilizou-se como deflator as variações do IGP-DI estimadas nos exercícios de 2004 a 2007, excetuando-se os dados indicados na nota (1);

3) As receitas tributárias compreendem impostos, taxas e IRPQN;

4) As Receitas de Origem Tributária são definidas pela SUREC/SEFP e são constituídas de: Impostos, taxas, IRPQN, Dívida Ativa dos tributos, multas e juros de tributos e da dívida ativa dos tributos;.

5) As metas dos exercícios de 2006 e 2007 são apenas indicativas.

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS
PREVISÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA O TRIÊNIO 2005-2007
(REEXAME EM 30/07/2004)

APRESENTAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2005, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As previsões de receitas apresentadas consideram o contexto legal vigente e as expectativas de mercado para os índices de variação de preços e para o crescimento da economia.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2005-2007

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios 2005 a 2007. Cumpre destacar que as metodologias utilizadas buscam apurar valores líquidos de benefícios fiscais, inclusive aqueles que por força da Lei Complementar nº 101/2000 são considerados renúncia de receita, atendendo a condição contida no inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As projeções foram elaboradas em valores correntes e em valores constantes, a preços estimados de 2004. Na deflação dos valores correntes, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio construído com base na média das expectativas do mercado financeiro, vigentes em 09/07/2004, para o IGP-DI acumulado nos exercícios de 2004 a 2007, conforme a seguir.

PREVISÃO PARA O IGP-DI ACUMULADO – 2004-2007

2004	2005	2006	2007
11,08%	6,32%	5,76%	5,29%

Fonte: Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br), em 09/07/2004.

Os índices médios apurados das expectativas acima encontram-se abaixo.

IGP-DI MÉDIO PARA ATUALIZAÇÃO E DEFLAÇÃO DE VALORES MONETÁRIOS

ÍNDICES MÉDIOS	2004	2005	2006	2007
ATUALIZAÇÃO	1,0000	1,0731	1,1376	1,2002
DEFLAÇÃO	1,0000	0,9319	0,8790	0,8332

Fonte: Núcleo de Análise e Projeção da Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

Na previsão do IPTU/TLP e do IPVA, foram considerados dados sobre o lançamento nos exercícios de 2000 a 2004 e sobre a arrecadação no período 2000 a 2004(até junho), bem como índices estimados da inadimplência para esse período.

Considerando a realização da receita no exercício de 2004 até o mês de junho, a previsão do IPTU/TLP e do IPVA para os meses de julho a dezembro de 2004 foi obtida conforme a seguir:

IPTU/TLP Valores Correntes em R\$ 1.000		
Item	IPTU	TLP
Valor do lançamento total para 2004	303.722	69.468
(-) Valor do lançamento para TERRACAP	48.990	3.845
(=) Subtotal 1	254.731	65.624
(+) Estimativa de receita referente a débitos de exercícios anteriores	41.783	68
(+) Estimativa de arrecadação referente parcelamentos	13.466	1.147
(=) Subtotal 2.	309.980	66.839
(-) Inadimplência estimada do subtotal 1 (25,96% para o IPTU e 19,02% para a TLP)	66.119	12.479
(=) Expectativa de arrecadação para o exercício de 2004	243.861	54.360
(-) Arrecadação até junho/2004	168.430	44.890
(=) Montante de arrecadação esperado para o período de julho-dezembro/2004	75.431	9.470
IPVA Valores Correntes em R\$ 1.000		
Item	IPVA	
Valor estimado do lançamento total para 2004	206.649	
(+) Estimativa de arrecadação adicional referente parcelamentos	409	
(+) Estimativa de receita referente a débitos de exercícios anteriores	8.397	
(+) Estimativa do lançamento do imposto para veículos novos	14.519	
(=) Subtotal	229.974	
(-) Inadimplência estimada = 11,64% do lançamento para 2004	24.055	
(=) Expectativa de arrecadação para o exercício de 2004	205.919	
(-) Arrecadação até junho/2004	146.396	
(=) Montante de arrecadação esperado para o período de julho-dezembro/2004	59.523	

De posse das expectativas do mercado financeiro em 09/07/2004 para o INPC/IBGE acumulado de 2004 a 2007, segundo o Banco Central do Brasil – 6,67 % em 2004, 5,56 % em 2005, 4,84 % em 2006 e 4,52 % em 2007 - foram construídos índices mensais até dezembro/2007. Em seguida, os valores dos lançamentos dos tributos referentes a 2004 foram atualizados monetariamente, ano a ano até 2007, pela variação do INPC acumulada nos últimos doze meses, conforme preceitua a Lei Complementar nº 435/2001, o que resultou em projeções para o lançamento dos tributos no período 2005 a 2007. Para cada tributo, sobre os valores projetados para o lançamento para os exercícios 2005 a 2007, foi aplicada a média aritmética das relações percentuais entre o valor da arrecadação e o valor do lançamento observadas no período 2000 a 2003. Com isso, obteve-se a previsão da arrecadação do IPTU/TLP e do IPVA em valores correntes para os exercícios 2005 a 2007. Para o ITCD e o ITBI, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série histórica mensal da arrecadação desde janeiro/2000 , estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:

$Y_t = (a + b \cdot t) \cdot St$, onde:
Yt= arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2000), 2, 3, ..., 50 (jun/2004).
a e b são os parâmetros a serem estimados.
St = índice sazonal médio de cada mês.
As estimativas obtidas para os parâmetros foram :
ITCD
a = 443,105 e b = 6,783

St = índice sazonal médio			
jan	0,7300	jul	0,9550
fev	0,5820	ago	1,0456
mar	0,8626	set	1,0381
abr	0,9123	out	1,1341
mai	1,1241	nov	1,1326
jun	1,0587	dez	1,4249

ITBI
 $\alpha = 2719,431$ e $\beta = 39,536$

St = índice sazonal médio			
jan	0,8304	jul	1,0852
fev	0,9851	ago	1,0162
mar	0,9062	set	1,0364
abr	0,9297	out	1,1216
mai	1,0301	nov	0,9278
jun	1,0248	dez	1,1066

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas do ITCD e do ITBI foram projetadas para o período de julho/2004 a dezembro/2007. Para Outras Taxas, Multas e Juros de Mora e Dívida Ativa Tributária, foram igualmente estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série histórica mensal da arrecadação desde janeiro/2000, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear com componente sazonal análogas ao ITCD/ITBI. De posse das estimativas para os parâmetros das equações, as projeções foram obtidas para o período de março/2004 a dezembro/2007. As estimativas obtidas para os parâmetros foram :
OUTRAS TAXAS
a = 203,043 e b = 14,728

St = índice sazonal médio			
jan	0,7461	jul	1,5824
fev	0,8235	ago	1,0566
mar	0,9615	set	0,8733
abr	1,3037	out	0,7950
mai	1,2715	nov	0,6796
jun	1,2493	dez	0,6576

MULTAS E JUROS DE MORA
 $\alpha = 1030,608$ e $\beta = 14,704$

St = índice sazonal médio			
jan	0,8222	jul	1,2331
fev	0,8266	ago	1,0817
mar	0,8516	set	0,9872
abr	0,9514	out	0,9915
mai	1,1172	nov	0,8396
jun	1,0687	dez	1,2293

MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA
 $\alpha = 278767,690$ e $\beta = 6870,288$

MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA
 $\alpha = 278767,690$ e $\beta = 6870,288$

St = índice sazonal médio			
jan	0,7170	jul	1,3153
fev	0,6991	ago	1,3466
mar	0,7609	set	1,0818
abr	0,9100	out	1,0912
mai	1,0397	nov	0,9458
jun	0,9953	dez	1,0972

DÍVIDA ATIVA

$\alpha = 871,427$ e $\beta = 48,206$

St = índice sazonal médio			
jan	0,8442	jul	1,1311
fev	0,8274	ago	1,0733
mar	0,9581	set	1,1159
abr	1,1975	out	0,8405
mai	1,1258	nov	0,7987
jun	1,2533	dez	0,8342

A decomposição das projeções em subitens que compõem os itens Outras Taxas, Multas e Juros de Mora e Dívida Ativa Tributária se deu mediante o produto da participação percentual média da arrecadação de cada subitem no total arrecadado do respectivo item em 2003 pelas projeções obtidas para o período 2004 (julho a dezembro) a 2007.

Quanto ao ICMS e ISS, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde a arrecadação trimestral nominal do ICMS e do ISS é explicada pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado.

A fim de estabelecer uma correlação da arrecadação com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foi construída uma série histórica de números índices trimestrais com mesma base para a arrecadação, tanto do ICMS quanto do ISS, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS excluindo os recolhimentos oriundos do setor de energia elétrica desde 2001 e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS ISS

$Y_t = a + b \cdot PIB_t + g \cdot Dt$ $Y_t = a + b \cdot PIB_t$,

Onde:

Y_t =número índice da arrecadação no tempo t, com t = 1 (1º trim/1995), 2, 3, ..., 36 (4º trim/2003).

a,b e g são os parâmetros a serem estimados.

PIB_t =número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t.

$Dt = 0$ para períodos anteriores ao 4º trimestre/2001 e $Dt = 1$ para os demais períodos.

As estimativas obtidas para os parâmetros foram :

ICMS

a = - 69,819 ; b = 1,536; e g= 1,555

ISS

a = - 91,480 e b = 1,821

Com base no modelo de alisamento exponencial “Holt-Winters”, foram projetados os números índices do PIB trimestral até o quarto trimestre de 2007. Em seguida, a série projetada foi compatibilizada com as expectativas para a inflação e crescimento real do PIB descritas abaixo:

CENÁRIO MACROECONÔMICO 2004 – 2007

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS	2004	2005	2006	2007
Crescimento real do PIB (% a.a.)	3,57	3,53	3,71	3,73
Inflação (% IGP-DI 12 meses)	11,08	6,32	5,76	5,29

Fonte: Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.brwww.bcb.gov.br), em 09/07/2004.

Após o ajuste da série, a mesma foi substituída nas equações estimadas de forma a projetar os números índices da arrecadação do ICMS e do ISS até o quarto trimestre de 2007. Para encontrar a arrecadação mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da arrecadação no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média do mês em questão observada no respectivo trimestre, permitindo a apuração preliminar das arrecadações dos dois tributos para o período 2004-2007.

Em seguida, obteve-se a previsão para o recolhimento do ICMS oriundo do setor de energia elétrica para os exercícios de 2004 (julho a dezembro) a 2007 por meio do modelo de alisamento exponencial “Holt-Winters”, sendo essa previsão somada à previsão do ICMS exclusive o segmento energia elétrica.

A previsão final do ICMS foi obtida adicionando R\$ 70 milhões ao valor previsto para a receita do imposto em 2005, expectativa referente aos ingressos na Conta Única oriundos do ICMS incentivado, com base no volume de ingressos observados em 2003.

Por último, de forma a considerar a arrecadação do ISS recolhido pelos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal por ocasião de pagamentos a prestadores de serviços, as projeções do ISS obtidas com a metodologia acima foram acrescidas de R\$ 53,8 milhões ao ano, atualizados monetariamente com base no IGP-DI médio, em face da realização da média mensal de R\$ 4,5 milhões.

No tocante ao regime especial de tributação para microempresas, considerou-se o valor cobrado por contribuinte optante do Simples Candango, atualizado monetariamente com base nas expectativas futuras para o INPC (IBGE), índice adotado pela legislação para correção do tributo, para uma média móvel referente aos quantitativos de contribuintes no período de setembro/2003 a junho/2004 e estimativa para os 42 meses subseqüentes até dezembro de 2007. Para as demais microempresas ainda não optantes, aplicou-se a metodologia de médias móveis da arrecadação desse segmento no período de setembro/2003 a junho/2004 e nos 42 meses subseqüentes até dezembro/2007.

Quanto às Contribuições para o Programa de Incentivo à Arrecadação e Educação Tributária – PINAT e para o Programa Bolsa Universitária, aplicaram-se os percentuais dispostos no Decreto nº 24.031/2003 sobre estimativas para 2004 do faturamento das empresas contribuintes. Em seguida, os valores previstos para 2004 foram atualizados monetariamente pelo IGP-DI médio para os exercícios 2005 a 2007.

Por fim, para a previsão dos Encargos da Dívida Ativa Ajuizada, os valores arrecadados nos exercícios de 2001 a 2003 foram atualizados monetariamente para 2004 com base no INPC médio a fim de se obter a média anual da arrecadação no último triênio a preços do presente exercício, adotando a média como previsão desse item de receita para 2004. As previsões para 2005 a 2007 consistiram na atualização monetária anual da previsão para 2004 com base no INPC médio para 2005 a 2007, uma vez que o INPC é o índice de correção monetária de débitos inscritos na Dívida Ativa.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos em anexo:

- A) QUADRO I – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2005 A 2007 VALORES CORRENTES EM R\$;
- B) QUADRO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2005 A 2007 VALORES CORRENTES EM R\$;
- C) QUADRO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2005 A 2007 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- D) QUADRO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2005 A 2007 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- E) QUADRO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2005 A 2007 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- F) QUADRO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2001-2007 VALORES CORRENTES EM R\$.

Brasília, 30 de julho de 2004

Márcio Luiz Torres de Oliveira

Chefe - NUPAC/GERET/DIRAR/SUREC

Marco Antonio Lima Lincoln

Gerente - GERET/DIRAR/SUREC

QUADRO I
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2005 A 2007
VALORES CORRENTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.071.320.513	4.399.101.330	4.814.509.349
1110.00.00	IMPOSTOS	4.000.980.827	4.323.470.320	4.733.848.751
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	557.874.201	591.785.050	623.447.019
1112.02.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	240.397.018	253.960.315	266.403.893
1112.05.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	242.423.588	256.101.226	268.649.704
1112.07.00	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	10.779.922	11.756.615	12.733.307
1112.08.00	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	64.273.673	69.966.894	75.660.114
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	3.443.106.626	3.731.685.270	4.110.401.732
1113.02.00	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANSF.E COMUNICAÇÃO	2.895.560.632	3.128.147.678	3.447.887.892
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	516.926.233	572.097.280	630.318.241
1113.06.00	IMPOSTO SIMPLES	30.619.761	31.440.313	32.195.599
1120.00.00	TAXAS	70.339.686	75.631.010	80.660.598
1121.00.00	PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	13.578.250	15.613.964	17.649.678
1121.17.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.247.063	1.434.029	1.620.994
1121.21.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	451.974	519.736	587.498
1121.25.00	TAXA DE LICENÇA FUNC. ESTAB. COM. IND. E PREST. DE SERVIÇOS	4.629.863	5.323.993	6.018.123
1121.26.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	799.902	919.827	1.039.752
1121.29.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.149.617	2.471.898	2.794.178
1121.31.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	4.299.831	4.944.481	5.589.132
1122.00.00	PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	56.761.435	60.017.046	63.010.920
1122.03.00	TAXA DE EXPEDIENTE	219.514	252.424	285.335
1122.29.00	TAXA DE FISC., PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO	348.457	400.700	452.942
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	56.193.464	59.363.922	62.272.643
1220.30.00	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	738.299	782.698	825.770
1220.31.00	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO À BOLSA UNIVERSITÁRIA	313.348	332.191	350.472
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.256.414	93.375.499	103.491.030
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	24.144.158	26.261.595	28.379.032
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	386	420	454
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	1.257.603	1.367.894	1.478.186
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	4.705.767	5.118.462	5.531.156
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	434.548	472.658	510.767
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	2.056.951	2.237.345	2.417.739
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	6.217.192	6.762.438	7.307.685
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	8.276.713	9.002.579	9.728.444
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	286.263	311.368	336.473
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	53	57	62
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	908.683	988.374	1.068.065
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.864.851	9.854.172	10.843.494
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.470.324	3.857.614	4.244.904
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	24.387	27.108	29.830
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	705.695	784.451	863.207
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	2.404.542	2.672.890	2.941.238
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	706.875	785.763	864.650
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	6.137	6.822	7.507
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	999.427	1.110.964	1.222.500
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.924	2.139	2.354
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	545.539	606.422	667.304
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	48.880.454	55.822.159	62.763.864
1931.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	18.656.739	21.306.256	23.955.772
1931.12.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	105.938	120.983	136.027
1931.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	5.860.670	6.692.966	7.525.263
1931.14.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	8.457.728	9.658.843	10.859.958
1931.15.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	6.099.943	6.966.219	7.832.496
1931.17.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.917.296	5.615.620	6.313.945
1931.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	55.969	63.917	71.865
1931.21.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	101.698	116.141	130.583
1931.25.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA-LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	4.007.003	4.576.053	5.145.103
1931.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	617.471	705.161	792.850
1934.00.00	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (1)	1.366.951	1.437.573	1.504.641

Nota: (1) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.
Elaboração: Núcleo de Análise e Projeção da Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF.

QUADRO II
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2005 A 2007
VALORES CORRENTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	24.144.158	26.261.595	28.379.032
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	386	420	454
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	374	407	440
1911.20.02	JUROS DO ITCD	12	13	14
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	1.257.603	1.367.894	1.478.186
1911.23.01	MULTA POR ATRASODA DMICRO	286	311	336
1911.23.04	MULTA P/ DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA	1.255.705	1.365.830	1.475.956
1911.23.05	MULTA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	1.611	1.753	1.894
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	4.705.767	5.118.462	5.531.156
1911.38.01	MULTAS DO IIPU	3.329.024	3.620.979	3.912.933
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	1.376.743	1.497.483	1.618.223
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	434.548	472.658	510.767
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	153.394	166.847	180.299
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	281.154	305.811	330.468
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	2.056.951	2.237.345	2.417.739
1911.40.01	MULTAS DO ISS	1.418.185	1.542.560	1.666.934
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	638.766	694.785	750.805
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	6.217.192	6.762.438	7.307.685
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	4.700.219	5.112.427	5.524.635
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	1.516.973	1.650.011	1.783.050
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	8.276.713	9.002.579	9.728.444
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	5.446.285	5.923.923	6.401.561
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	2.830.428	3.078.656	3.326.883
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	286.263	311.368	336.473
1911.43.01	MULTAS DA TLP	163.880	178.252	192.625
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	122.383	133.116	143.848
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	53	57	62
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	42	45	49
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	11	12	13
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	908.683	988.374	1.068.065
1911.99.01	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	391.311	425.629	459.947
1911.99.02	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	517.371	562.745	608.118
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.864.851	9.854.172	10.843.494
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.470.324	3.857.614	4.244.904
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	682.011	758.124	834.237
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.788.313	3.099.490	3.410.667
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	24.387	27.108	29.830
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	3.702	4.115	4.528
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	20.685	22.993	25.302
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	705.695	784.451	863.207
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	238.617	265.246	291.876
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	467.078	519.204	571.331
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	2.404.542	2.672.890	2.941.238
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	604.764	672.256	739.748
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	1.799.777	2.000.633	2.201.489
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	706.875	785.763	864.650
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	291.859	324.430	357.002
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	415.016	461.332	507.648
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	6.137	6.822	7.507
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.232	1.369	1.507
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.905	5.453	6.000
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	999.427	1.110.964	1.222.500
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	201.348	223.818	246.289
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	798.079	887.145	976.211
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.924	2.139	2.354
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.924	2.139	2.354
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	545.539	606.422	667.304
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	464.272	516.085	567.898
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	81.267	90.336	99.406

QUADRO III				
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2005 A 2007				
VALORES CONSTANTES (1)				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.793.947.144	3.866.859.895	4.011.265.660
1110.00.00	IMPOSTOS	3.728.399.603	3.800.379.380	3.944.062.325
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	519.867.013	520.185.761	519.432.290
1112.02.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	224.019.105	223.233.994	221.957.569
1112.05.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	225.907.608	225.115.878	223.828.693
1112.07.00	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	10.045.501	10.334.197	10.608.906
1112.08.00	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	59.894.798	61.501.692	63.037.123
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	3.208.532.590	3.280.193.619	3.424.630.035
1113.02.00	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	2.698.290.139	2.749.677.239	2.872.648.758
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	481.708.772	502.879.989	525.157.131
1113.06.00	IMPOSTO SIMPLES	28.533.679	27.636.391	26.824.146
1120.00.00	TAXAS	65.547.541	66.480.515	67.203.335
1121.00.00	PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	12.653.183	13.724.851	14.705.039
1121.17.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.162.103	1.260.527	1.350.551
1121.21.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	421.181	456.854	489.481
1121.25.00	TAXA DE LICENÇA FUNC. ESTAB. COM. IND. E PREST. DE SERVIÇOS	4.314.437	4.679.850	5.014.071
1121.26.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	745.406	808.538	866.282
1121.29.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.003.167	2.172.826	2.328.003
1121.31.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	4.006.889	4.346.255	4.656.652
1122.00.00	PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	52.894.358	52.755.664	52.498.296
1122.03.00	TAXA DE EXPEDIENTE	204.559	221.884	237.730
1122.29.00	TAXA DE FISC., PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO	324.717	352.220	377.374
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	52.365.082	52.181.560	51.883.192
1220.30.00	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	688.000	688.000	688.000
1220.31.00	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO À BOLSA UNIVERSITÁRIA	292.000	292.000	292.000
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.584.271	82.078.121	86.224.781
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	22.499.250	23.084.239	23.644.327
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	360	369	378
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	1.171.924	1.202.395	1.231.568
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	4.385.170	4.499.186	4.608.349
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	404.943	415.471	425.552
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.916.814	1.966.652	2.014.368
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	5.793.624	5.944.260	6.088.484
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	7.712.832	7.913.369	8.105.369
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	266.760	273.696	280.337
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	49	50	51
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	846.775	868.792	889.871
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.260.901	8.661.929	9.034.385
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.233.896	3.390.886	3.536.692
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	22.725	23.829	24.853
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	657.617	689.541	719.191
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	2.240.724	2.349.500	2.450.527
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	658.717	690.694	720.394
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	5.719	5.996	6.254
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	931.338	976.550	1.018.541
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.793	1.880	1.961
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	508.373	533.052	555.973
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	45.550.297	49.068.310	52.292.459
1931.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	17.385.681	18.728.440	19.959.036
1931.12.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	98.721	106.345	113.333
1931.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	5.461.390	5.883.193	6.269.762
1931.14.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	7.881.515	8.490.233	9.048.103
1931.15.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	5.684.362	6.123.386	6.525.737
1931.17.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.582.287	4.936.194	5.260.538
1931.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	52.155	56.184	59.875
1931.21.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	94.770	102.089	108.797
1931.25.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA-LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	3.734.012	4.022.403	4.286.704
1931.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	575.404	619.844	660.573
1934.00.00	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (2)	1.273.823	1.263.643	1.253.609

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2004 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 09/07/2004, para o IGP-DI acumulado: 6,32% em 2005; 5,76% em 2006; e 5,29% em 2007 (www.bcb.gov.br).

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Núcleo de Análise e Projeção da Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF.

QUADRO IV
RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2005 A 2007
VALORES CONSTANTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	22.499.250	23.084.239	23.644.327
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	360	369	378
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	349	358	366
1911.20.02	JUROS DO ITCD	11	11	12
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	1.171.924	1.202.395	1.231.568
1911.23.01	MULTA POR ATRASO DA DMICRO	267	274	280
1911.23.04	MULTA P/ DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA	1.170.156	1.200.580	1.229.710
1911.23.05	MULTA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	1.502	1.541	1.578
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	4.385.170	4.499.186	4.608.349
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	3.102.222	3.182.881	3.260.107
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	1.282.947	1.316.304	1.348.242
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	404.943	415.471	425.552
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	142.944	146.660	150.219
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	261.999	268.811	275.333
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.916.814	1.966.652	2.014.368
1911.40.01	MULTAS DO ISS	1.321.566	1.355.927	1.388.826
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	595.248	610.724	625.542
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	5.793.624	5.944.260	6.088.484
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	4.380.000	4.493.881	4.602.915
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	1.413.624	1.450.379	1.485.569
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	7.712.832	7.913.369	8.105.369
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	5.075.237	5.207.195	5.333.537
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	2.637.595	2.706.173	2.771.832
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	266.760	273.696	280.337
1911.43.01	MULTAS DA TLP	152.715	156.686	160.488
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	114.045	117.010	119.849
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	49	50	51
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	39	40	41
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	10	10	11
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	846.775	868.792	889.871
1911.99.01	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	364.652	374.133	383.210
1911.99.02	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	482.124	494.659	506.661
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.260.901	8.661.929	9.034.385
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.233.896	3.390.886	3.536.692
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	635.547	666.400	695.054
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.598.349	2.724.487	2.841.638
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	22.725	23.829	24.853
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	3.450	3.617	3.773
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	19.276	20.211	21.080
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	657.617	689.541	719.191
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	222.360	233.155	243.180
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	435.257	456.387	476.011
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	2.240.724	2.349.500	2.450.527
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	563.563	590.921	616.330
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	1.677.161	1.758.579	1.834.197
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	658.717	690.694	720.394
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	271.975	285.178	297.440
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	386.742	405.516	422.953
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	5.719	5.996	6.254
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.148	1.203	1.255
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.571	4.793	4.999
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	931.338	976.550	1.018.541
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	187.630	196.739	205.199
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	743.707	779.811	813.342
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.793	1.880	1.961
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.793	1.880	1.961
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	508.373	533.052	555.973
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	432.642	453.645	473.151
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	75.730	79.407	82.821

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2004 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 09/07/2004, para o IGP-DI acumulado: 6,32% em 2005; 5,76 em 2006 e 5,29% em 2007 (www.bcb.gov.br)
Elaboração: Núcleo de Análise e Projeção da Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF.

QUADRO V				
EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2005 A 2007				
VALORES CONSTANTES (1)				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	157.047.949	72.912.751	144.405.765
1110.00.00	IMPOSTOS	157.223.446	71.979.777	143.682.945
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.611.493	318.749	(753.471)
1112.02.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	(19.841.895)	(785.112)	(1.276.425)
1112.05.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	19.988.529	(791.730)	(1.287.185)
1112.07.00	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	(15.008)	288.696	274.709
1112.08.00	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	1.479.867	1.606.894	1.535.431
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	155.611.953	71.661.029	144.436.416
1113.02.00	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANSP.E COMUNICAÇÃO	124.852.634	51.387.100	122.971.519
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	31.605.925	21.171.217	22.277.142
1113.06.00	IMPOSTO SIMPLES	(846.606)	(897.288)	(812.246)
1120.00.00	TAXAS	(175.497)	932.973	722.820
1121.00.00	PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.751.033	1.071.668	980.187
1121.17.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	(828.813)	98.425	90.023
1121.21.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	114.137	35.672	32.627
1121.25.00	TAXA DE LICENÇA FUNC. ESTAB. COM. IND. E PREST. DE SERVIÇOS	1.329.731	365.414	334.221
1121.26.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	208.520	63.133	57.743
1121.29.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	383.412	169.659	155.177
1121.31.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	544.045	339.366	310.396
1122.00.00	PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(1.926.530)	(138.695)	(257.367)
1122.03.00	TAXA DE EXPEDIENTE	29.696	17.325	15.846
1122.29.00	TAXA DE FISC. PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO	38.277	27.502	25.154
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	(1.994.503)	(183.522)	(298.368)
1220.30.00	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	-	-	-
1220.31.00	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO À BOLSA UNIVERSITÁRIA	-	-	-
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.497.475	4.493.850	4.146.660
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	587.588	584.989	560.088
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	288	9	9
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	15.502	30.470	29.173
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	328.365	114.016	109.163
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	(29.000)	10.529	10.080
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	261.956	49.838	47.716
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	39.060	150.636	144.224
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	362.517	200.537	192.000
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	(469.813)	6.936	6.641
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	22	1	1
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	78.692	22.016	21.079
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.141.143	401.028	372.457
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	359.212	156.991	145.806
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	(8.913)	1.103	1.025
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	164.599	31.924	29.650
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	201.170	108.777	101.027
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	231.223	31.978	29.699
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	(4.497)	278	258
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	78.417	45.212	41.991
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	(240)	87	81
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	120.172	24.679	22.921
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.785.177	3.518.013	3.224.149
1931.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.200.671	1.342.759	1.230.596
1931.12.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	(11.077)	7.625	6.988
1931.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	(29.571)	421.803	386.569
1931.14.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	1.238.550	608.718	557.871
1931.15.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	(184.332)	439.024	402.351
1931.17.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	440.774	353.906	324.344
1931.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	(487.795)	4.028	3.692
1931.21.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	(113.764)	7.319	6.708
1931.25.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA-LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	35.443	288.391	264.301
1931.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(303.722)	44.440	40.728
1934.00.00	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (2)	(16.433)	(10.180)	(10.034)

Notas: (1) Diferença absoluta dos valores constantes no Quadro III.

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Núcleo de Análise e Projeção da Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF.

QUADRO VI
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2001-2007
VALORES CORRENTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA REALIZADA			2004			RECEITA PREVISTA		
		2001	2002	2003	REALIZADA ATÉ JUN	PREVISTA P/ JUL-DEZ	TOTAL	2005	2006	2007
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.265.890.274	2.570.119.812	3.069.665.368	1.859.794.841	1.777.234.466	3.637.029.307	4.071.320.513	4.399.101.330	4.814.509.349
1110.00.00	IMPOSTOS	2.229.901.225	2.530.580.383	3.019.385.823	1.809.346.902	1.761.881.264	3.571.228.165	4.000.980.827	4.323.470.320	4.733.848.751
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	329.131.435	381.407.220	417.551.953	346.315.355	171.992.173	518.307.528	557.874.201	591.785.050	623.447.019
1112.02.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	156.311.986	167.942.031	182.929.730	168.429.607	75.431.394	243.861.001	240.397.018	253.960.315	266.403.893
1112.05.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	128.942.158	157.379.066	172.134.596	146.396.292	59.522.788	205.919.079	242.423.588	256.101.226	268.649.704
1112.07.00	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	6.494.891	6.565.756	9.595.127	4.393.182	5.616.287	10.009.469	10.779.922	11.756.615	12.733.307
1112.08.00	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	37.382.400	49.520.368	52.892.500	27.096.275	31.421.704	58.517.979	64.273.673	69.966.894	75.660.114
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	1.900.769.790	2.149.173.163	2.601.833.870	1.463.031.546	1.589.889.091	3.052.920.637	3.443.106.626	3.731.685.270	4.110.401.732
1113.02.00	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	1.590.928.117	1.793.745.714	2.192.768.090	1.238.437.003	1.335.000.502	2.573.437.505	2.895.560.632	3.128.147.678	3.447.887.892
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	291.239.682	332.912.572	381.837.934	210.312.880	239.789.967	450.102.847	516.926.233	572.097.280	630.318.241
1113.06.00	IMPOSTO SIMPLES	18.601.990	22.514.877	27.227.846	14.281.663	15.098.622	29.380.285	30.619.761	31.440.313	32.195.599
1120.00.00	TAXAS	35.989.049	39.539.429	50.279.545	50.447.939	15.353.202	65.801.141	70.339.686	75.631.010	80.660.598
1121.00.00	PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.437.793	6.521.542	11.184.851	5.330.086	5.647.032	10.977.117	13.578.250	15.613.964	17.649.678
1121.17.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.533	601.580	1.027.247	1.479.162	518.639	1.997.800	1.247.063	1.434.029	1.620.994
1121.21.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	232.209	358.935	372.306	121.569	187.970	309.540	451.974	519.736	587.498
1121.25.00	TAXA DE LICENÇA FUNC. ESTAB. COM. IND. E PREST. DE SERVIÇOS	2.263.234	1.358.810	3.813.770	1.084.763	1.925.504	3.010.268	4.629.863	5.323.993	6.018.123
1121.26.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	48.042	217.756	658.906	208.632	332.670	541.302	799.902	919.827	1.039.752
1121.29.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	448.116	1.474.562	1.770.710	737.623	894.000	1.631.624	2.149.617	2.471.898	2.794.178
1121.31.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.437.658	2.509.900	3.541.912	1.698.336	1.788.248	3.486.584	4.299.831	4.944.481	5.589.132
1122.00.00	PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.551.256	33.017.887	39.094.694	45.117.853	9.706.170	54.824.024	56.761.435	60.017.046	63.010.920
1122.03.00	TAXA DE EXPEDIENTE	690.428	268.114	180.822	84.782	91.293	176.075	219.514	252.424	285.335
1122.29.00	TAXA DE FISC., PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO	954.284	358.334	287.036	143.445	144.919	288.364	348.457	400.700	452.942
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	29.906.544	32.391.439	38.626.837	44.889.627	9.469.958	54.359.585	56.193.464	59.363.922	62.272.643
1220.30.00	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA – PINAT	-	-	95.981	249.912	438.088	688.000	738.299	782.698	825.770
1220.31.00	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO À BOLSA UNIVERSITÁRIA	-	-	38.986	64.994	227.006	292.000	313.348	332.191	350.472
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.984.565	56.345.318	80.369.634	34.011.620	38.308.625	72.320.246	83.256.414	93.375.499	103.491.030
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	17.151.542	18.694.531	19.680.004	9.971.159	11.931.185	21.902.343	24.144.158	26.261.595	28.379.032
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	-	-	314	31	40	71	386	420	454
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	553.015	896.307	1.031.018	549.353	606.596	1.155.949	1.257.603	1.367.894	1.478.186
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	5.934.488	5.263.697	3.836.852	1.762.446	2.292.569	4.055.014	4.705.767	5.118.462	5.531.156
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	269.513	330.864	354.032	227.293	206.489	433.782	434.548	472.658	510.767
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.408.483	1.604.032	1.675.826	713.125	940.997	1.654.123	2.056.951	2.237.345	2.417.739
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	5.050.975	5.134.703	5.065.231	2.580.042	3.172.044	5.752.086	6.217.192	6.762.438	7.307.685
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	3.363.977	4.745.617	6.743.150	3.199.979	4.147.097	7.347.076	8.276.713	9.002.579	9.728.444
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	59.437	58.303	233.222	582.028	154.424	736.452	286.263	311.368	336.473
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	43	7	20	27	53	57	62

1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	511.654	661.009	740.316	356.855	410.907	767.762	908.683	988.374	1.068.065
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.406.266	5.749.823	8.369.100	2.619.260	4.626.599	7.245.859	8.864.851	9.854.172	10.843.494
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.022.291	2.773.146	3.374.202	1.083.544	1.799.398	2.882.942	3.470.324	3.857.614	4.244.904
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	48.026	18.548	23.712	20.693	10.996	31.688	24.387	27.108	29.830
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	438.814	273.839	686.152	137.590	357.067	494.657	705.695	784.451	863.207
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	854.056	1.296.853	2.337.953	772.447	1.272.949	2.045.396	2.404.542	2.672.890	2.941.238
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	445.835	427.087	687.300	157.678	376.411	534.089	706.875	785.763	864.650
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.213	5.901	5.967	6.940	3.291	10.231	6.137	6.822	7.507
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	521.773	800.546	971.745	338.832	516.459	855.291	999.427	1.110.964	1.222.500
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	-	404	1.871	1.000	1.038	2.038	1.924	2.139	2.354
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	74.259	153.501	280.199	100.537	288.990	389.527	545.539	606.422	667.304
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.572.738	30.645.094	51.255.836	20.836.038	21.045.749	41.881.787	48.880.454	55.822.159	62.763.864
1931.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	6.025.799	8.834.415	19.527.753	6.489.391	7.738.517	14.227.909	18.656.739	21.306.256	23.955.772
1931.12.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	82.568	46.898	110.960	66.603	43.436	110.039	105.938	120.983	136.027
1931.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.887.471	1.873.078	6.138.065	3.012.153	2.492.626	5.504.779	5.860.670	6.692.966	7.525.263
1931.14.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	1.497.796	3.179.900	8.857.437	3.064.603	3.598.309	6.662.912	8.457.728	9.658.843	10.859.958
1931.15.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.554.616	5.660.065	6.388.764	3.303.959	2.579.032	5.882.991	6.099.943	6.966.219	7.832.496
1931.17.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.292.298	2.164.701	5.146.780	2.082.206	2.070.787	4.152.993	4.917.296	5.615.620	6.313.945
1931.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	5.288	18.236	58.621	23.331	519.499	542.830	55.969	63.917	71.865
1931.21.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	-	21.702	106.519	163.798	44.985	208.783	101.698	116.141	130.583
1931.25.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA-LC 52/97 (COMP.C/PRECATÓRIOS)	1.795.307	2.499.906	4.196.936	2.010.450	1.697.529	3.707.979	4.007.003	4.576.053	5.145.103
1931.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	431.594	6.346.194	724.000	619.545	261.028	880.573	617.471	705.161	792.850
1934.00.00	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (1)	854.018	1.255.869	1.064.694	585.163	705.093	1.290.256	1.366.951	1.437.573	1.504.641

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO) para a Receita Realizada no período 2001 a 2004 (até junho), exceção para Multas e Juros da Dívida Ativa e Receita da Dívida Ativa no biênio 2001-2002 cuja fonte foi o Boletim da Receita Arrecadada, e Anexo I para a Receita Prevista para o período 2004 a 2007.
Nota: (1) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

(art. 4º, § 2º, V, Lei Complementar n.º 101/2000)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2007

(REEXAME EM 06/08/2004)

APRESENTAÇÃO

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2005, apresentamos este relatório o qual projeta a Renúncia de Receita de Origem Tributária do Distrito Federal para os exercícios de 2005 a 2007.

Neste estudo, utilizou-se a seguinte metodologia:

1. Levantou-se o quadro legal dos benefícios fiscais cuja fruição está prevista para 2005. A partir desse quadro, estimou-se a renúncia de receita dos seus itens para 2005, tomando por base os valores da renúncia registrada em 2003 para parte desses itens e metodologias específicas para os demais;
2. Para os itens de renúncia de receita constantes do supracitado quadro legal que tiveram registro de fruição em 2003, estimou-se a renúncia correspondente para 2005, majorando os seus valores pela aplicação do percentual correspondente a expectativa de variação do IGP-DI, para os tributos indiretos, e a expectativa de variação do INPC, para os diretos, com base no quadro abaixo:

CENÁRIO MACROECONÔMICO 2004 – 2007

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS	2004	2005	2006	2007
Inflação (% IGP-DI 12 meses)	11,08	6,32	5,76	5,29
Inflação (% INPC 12 meses)	6,67	5,56	4,84	4,52

Fonte: Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br), em 09/07/2004.

3. Quanto aos demais itens, a renúncia para 2005 foi projetada por meio de métodos específicos, atendendo as particularidades e natureza de cada um deles. No que tange a projeção dos mesmos para os dois exercícios seguintes; 2006 e 2007, esta foi efetivada tomando-se por base aquela para 2005, aplicando-se a mesma os percentuais correspondentes às expectativas de variação do IGP-DI, para os tributos indiretos, e o INPC para os diretos, constantes do quadro acima.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA PARA 2005

A quantificação e a utilização da renúncia de receita ocorrida em 2003 para projeção da renúncia de 2005 justifica-se pelo fato de que parte dos benefícios fiscais vigentes em 2003 ainda estará em vigor nos exercícios de 2004 e 2005, assim como, pela imprescindibilidade da utilização dos dados históricos disponíveis em uma projeção, visando a sua maior fidedignidade à realidade, ou seja, à efetiva fruição dos benefícios.

Assim, ao longo de 2003, considerou-se os benefícios fiscais concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio de Ato Declaratório e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

A seguir, na Tabela I encontram-se relacionados aqueles itens de renúncia com fruição em 2003, juntamente com o cotejo entre os seus respectivos valores realizados em 2003 e projetados para 2005.

TABELA I
Benefícios com fruição em 2003, também prevista para 2005

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	RENÚNCIA REALIZADA EM 2003 (R\$)	RENÚNCIA PROJETADA PARA 2005 (R\$)
Isenção do IPTU para Clubes de Serviços, Lojas Maçônicas e AMORC	LC nº 15/96	21.677,39	24.200,51
Isenção do IPTU e do ITBI para os imóveis do Programa João de Barro Candango	Leis nºs 2.476/99 e 2.716/2001	59.485,23	66.408,95
Isenção IPTU/TLP para Templos Religiosos	LC's nºs 277/2000 e 363/2001 e Lei nº 2.454/99	547.636,79	611.378,40
Isenção de IPTU/ITBI para aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF	Lei nº 2.483/1999	589.609,31	658.236,27
Isenção de IPTU para os Imóveis da FUB	Lei nº 1.167/1996	2.881.508,65	3.216.898,82
Isenção de IPTU/TLP para aposentados e pensionistas	Lei nº 1.362/1996	774.122,74	864.225,94
Isenção de IPTU/TLP para os imóveis da TERRACAP	Lei nº 1.362/1996	110.418.241,18	123.270.256,42
Isenção de IPTU para ex-combatentes e suas viúvas	Lei nº 215/1991	62.717,57	70.017,52
Isenção de IPTU/TLP para os imóveis do IDHAB	Lei nº 1.805/1997	1.720.321,46	1.920.556,47
Isenção de IPTU para o IHG-DF	Lei nº 2.570/2000	29.467,80	32.897,67
Isenção de IPTU para Clubes Sociais, Esportivos e Recreativos	Decreto-lei nº 82/1966	448.117,70	500.275,89
Isenção de IPTU para Corpo diplomático e Organismo Internacional - Convenção de Viena e Tratados Internacionais	Decreto-lei nº 82/1966 e Lei 2670/2001	89.600,88	100.029,88
Isenção da TLP para imóveis do tipo garagem desmembradas	Lei nº 2.348/1999	2.266.987,53	2.530.851,16
Isenção da TLP para instituições de assistência social e clubes de serviços	Lei nº 2.627/2000	37.100,06	41.418,28
Isenção TLP Imóveis da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas	Lei nº 3.259/03	341.598,29	381.358,26
Isenção de ITBI na aquisição de imóveis em atendimento a MP nº 2.220/01 Total (1)	LC nº 439/02	1.573.000,00	1.756.087,68
Isenção de ITCD para Missões diplomáticas, organismos internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto nº 56.435/1965	11.493,51	12.831,29
Isenção de ITCD na transmissão único imóvel	Lei nº 1.343/1996	409.681,16	457.365,57
Isenção de ITCD para assentamentos de População de Baixa Renda	Lei Complementar nº 229/1999	271.923,30	303.573,53
Isenção de IPVA para Veículos Roubados, Furtados ou Sinistrados	Lei nº 2.670/01	3.014.469,46	3.365.335,47
Isenção de IPVA para Veículos destinados ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrados na categoria de aluguel - táxis	Lei nº 7.431/1985	951.621,17	1.062.384,12
Isenção de IPVA para Veículos acima de quinze anos	Lei nº 812/1994	14.262.480,00	15.922.546,38
Isenção de IPVA – Outras Situações	Lei nº 7.431/1985	920.536,23	1.027.681,08
Isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 44	168.255,41	191.070,82
Isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor por taxista	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 93	243.056,75	276.015,21
Isenção de ICMS na aquisição de medicamentos destinados a órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundações Públicas (1)	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 121	5.570.000,00	6.325.291,16
Isenção de ICMS nas importações	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, itens: 5, 8, 32, 37, 48, 57, 62, 64, 67, 70, 71, 95, 101, 114, 116, 120 e 128	42.605.574,00	48.382.883,44
Isenção de ICMS na aquisição de equipamentos para o Programa de Modernização e Ger.Reequipamento da rede hospitalar do Ministério da Saúde (1)	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 115	19.634,00	22.296,37
Isenção de ICMS nas doações de produtos importados por órgãos da administração Pública, fundações ou entidades beneficentes (1)	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 66	56.722,00	64.413,49
Isenção de ICMS de combustíveis para Missões Diplomáticas e Funcionários Estrangeiros	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 96	284.165,29	322.698,06
Isenção de ICMS de Energia elétrica e telecomunicações para Missões Diplomáticas e Funcionários Estrangeiros	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 55	1.865.817,65	2.118.822,24
Isenção de ISS para promoção de competições por Federações de Clubes ou Clubes Desportivos (1)	Decreto-lei nº 82/1966	64.183,00	72.886,21

Isenção de ISS na promoção de eventos culturais pela Fundação Cultural do Distrito Federal (1)	Decreto-lei nº 82/1966	576,00	654,11
Isenção de ISS na Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos (1)	Decreto-lei nº 82/1966	35.732,00	40.577,25
Isenção de ISS para as Fundações sem fins lucrativos que promovem desenvolvimento científico e tecnológico	Lei Complementar nº 328/2000	4.175.106,13	4.741.249,89
Isenção de Outras Taxas	LC's nºs 369/01 e 433/01 e Leis nºs 3.040/02, 3.053/02 e 3.194/03	19.238.301,04	1.705.069,64
Redução multas e juros moratórios	Lei nº 3.194/2003	16.185.497,95	11.623.340,07
TOTAL	-	232.216.018,63	234.084.083,53

Nota (1) Valores estimados assumidos como realizados em 2003 por tratar-se de situação em que não se dispõe de meio para se fazer apuração direta.

Tabela II
Demais itens com fruição prevista em 2005

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	RENÚNCIA PREVISTA PARA 2005 (R\$)
Isenção do ICMS sobre operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência.	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 11)	6.387.419,50
Isenção do ICMS nas aquisições de veículos pelas Secretarias de Segurança Pública e de Fazenda	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 43)	477.922,45
Isenção do ICMS nas aquisições de veículos pelo Corpo de bombeiros Militar	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 76)	418.380,00
Isenção do ICMS em saídas promovidas pela EMBRAPA	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 98)	211.610,00
Isenção do ICMS na aquisição de produtos alimentícios destinados ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa renda pelo GDF	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 106)	5.792.455,90
Isenção do ICMS na aquisição de veículos pelo Departamento de Polícia Federal	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 109)	17.933,30
Isenção do ICMS na aquisição de veículos pela Polícia Rodoviária Federal	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 117)	179.333,00
Isenção do ICMS nas saídas internas e interestaduais de mercadorias doadas ao Programa Fome Zero	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 124)	406.431,19
Isenção do IPTU dos Orfanatos, Creches e Asilos	Lei nº 3.241/2003	157.332,33
Benefícios de Redução da Base de Cálculo do IPTU concedida no âmbito do PRÓ-DF II	Lei nº 3.266/2003	627.300,63
Benefícios de Redução da Base de Cálculo da TLP concedida no âmbito do PRÓ-DF II	Lei nº 3.266/2003	146.090,50
Benefícios de Redução da Base de Cálculo do IPVA concedida no âmbito do PRÓ-DF II	Lei nº 3.266/2003	633.202,89
Benefícios de Redução da Base de Cálculo do ITBI concedida no âmbito do PRÓ-DF II	Lei nº 3.266/2003	30.935,63
TOTAL	-	15.486.347,32

A partir dos valores da renúncia de receita projetados para 2005, constantes da tabela acima, projetamos a renúncia para 2006 e 2007, aplicando aos mesmos o percentual correspondente a expectativa de variação do IGP-DI para esses exercícios. Essa Tabela foi elaborada a partir daquela informada para subsidiar a LDO-2005, com o acréscimo dos itens referentes aos benefícios concedidos pela Lei nº 3.241/2003 (Isenção do IPTU para orfanatos, creches e asilos) e pela Lei nº 3.266/2003 (Redução da Base de Cálculo do IPTU, TLP, IPVA e ITBI, concedida no âmbito do PRÓ-DF II).

RESULTADOS

Diante do exposto, a projeção da renúncia totalizou R\$ 249,5 milhões para 2005, R\$ 256,1 milhões para 2006 e R\$ 265 milhões para 2007, conforme tabela a seguir e quadro anexo.

TABELA III
PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – 2005 a 2007

TRIBUTOS	2005	2006	2007
ICMS	80.280.157,94	80.307.018,07	81.901.190,21
ISS	6.341.500,58	5.638.788,60	5.553.350,44
IPTU	123.559.678,47	129.026.989,94	134.615.541,29
IPVA	22.033.175,09	23.084.747,62	24.137.360,39
ITCD	781.677,36	814.975,91	850.166,24
ITBI	1.856.126,69	1.939.093,96	2.024.638,32
TLP	13.013.045,09	13.557.777,84	14.125.949,11
Outras Taxas	1.705.069,64	1.787.765,52	1.869.645,18
Total	249.570.430,85	256.157.157,46	265.077.841,18

Brasília, 06 de agosto de 2004
Leônidas Feitosa Duarte
Chefe do Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC
Marco Antonio Lima Lincoln
Gerente de Estudos Econômico-Tributários/DIRAR/SUREC

DEMONSTRATIVO DAS ESTIMATIVAS DA RECEITA TRIBUTÁRIA - 2005 a 2007
VALORES CORRENTES em R\$ 1,00

TRIBUTOS	2005			2006			2007		
	RECEITA LÍQUIDA (A)	RENUNCIA ESTIMADA (B)	RECEITA BRUTA ESTIMADA (C)=(A) + (B)	RECEITA LÍQUIDA (A)	RENUNCIA ESTIMADA (B)	RECEITA BRUTA ESTIMADA (C)=(A) + (B)	RECEITA LÍQUIDA (A)	RENUNCIA ESTIMADA (B)	RECEITA BRUTA ESTIMADA (C)=(A) + (B)
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU	240.397.018	123.559.678	363.956.696	253.960.315	129.026.990	382.987.305	266.403.893	134.615.541	401.019.434
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES - IPVA	242.423.588	22.033.175	264.456.763	256.101.226	23.084.748	279.185.974	268.649.704	24.137.360	292.787.064
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS - ITCD	10.779.922	781.677	11.561.599	11.756.615	814.976	12.571.591	12.733.307	850.166	13.583.473
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	64.273.673	1.856.127	66.129.800	69.966.894	1.939.094	71.905.988	75.660.114	2.024.638	77.684.752
IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO - ICMS	2.895.560.632	80.280.158	2.975.840.790	3.128.147.678	80.307.018	3.208.454.696	3.447.887.892	81.901.190	3.529.789.082
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	516.926.233	6.341.501	523.267.734	572.097.280	5.638.789	577.736.069	630.318.241	5.553.350	635.871.591
SIMPLES CANDANGO	30.619.761	-	30.619.761	31.440.313	-	31.440.313	32.195.599	-	32.195.599
TAXAS	70.339.686	14.718.115	85.057.801	75.631.010	15.345.543	90.976.553	80.660.598	15.995.594	96.656.192
TOTAL	4.071.320.513	249.570.431	4.320.890.944	4.399.101.331	256.157.157	4.655.258.488	4.814.509.348	265.077.841	5.079.587.189

Nota: Na Receita Líquida, excluem-se os benefícios fiscais e restituições.
Elaboração: Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF

ANEXO X
ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(art. 9º, LDO 2004 - art. 4º, §2º, V, LC nº 101/2000)

R\$1.000,00	
EXPANSÃO ESTIMADA DAS RECEITAS ADMINISTRADAS (RECEITAS DE IMPOSTOS E SUAS DERIVADAS)	590.024
TOTAL DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS PREVISTAS PARA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2005	538.760
SALDO DE UTILIZAÇÃO DA MARGEM DA EXPANSÃO DA RECEITA	51.265

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípua é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, ao aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais de duração contínua.

As despesas são identificadas em ações classificadas como Constitucional ou Legal, cujos gastos sejam definidos como “despesas correntes” e sua realização se estenda por pelo menos três exercícios. No âmbito do Distrito Federal, sejam tais dispêndios custeados com recursos de impostos, IRPQN, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos, pois as demais receitas vinculadas e aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a diferença verificada nas estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2004 e destas receitas no exercício de 2003, deflacionada, para 2004, pelo IGP-DI (1,0765%) e PIB real (1,0351%), elaborados pelo Banco Central do Brasil.

MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1.000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	2003	2004			EXPANSÃO DA RECEITA PARA 2005
		real. jan. a jun	proj. jul. a dez.	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	3.449.131	2.057.324	2.056.930	4.114.254	590.024
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.449.131	2.057.324	2.056.930	4.114.254	590.024
IMPOSTOS	3.449.131	2.057.324	2.056.930	4.114.254	590.024
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	847.297	594.292	467.041	1.061.333	192.084
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	182.930	168.430	75.431	243.861	54.682
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	429.745	247.977	295.049	543.026	101.662
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	172.135	146.396	59.523	205.919	30.319
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	9.595	4.393	5.616	10.009	372
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	52.893	27.096	31.422	58.518	5.049
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	2.601.834	1.463.032	1.589.889	3.052.921	404.822
IMPOSTO S/ OP.CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	2.192.768	1.238.437	1.335.001	2.573.438	341.627
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	381.838	210.313	239.790	450.103	61.263
ICMS/ISS/SIMPLES	27.228	14.282	15.099	29.380	1.932
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (1)	72.953	30.423	34.862	65.285	-6.881
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	19.447	9.389	11.777	21.166	1.543
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7.397	2.280	4.110	6.391	-904
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	46.109	18.754	18.975	37.729	-7.521

OBSERVAÇÃO:
1) Não inclui Receitas da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora relativas à TLP, pois a original é classificada diferentemente da fonte 100.
Para o cálculo da Expansão da Receita Tributária para 2005, objetivando a base para o cálculo da Margem das Despesas de Caráter Continuado, para o exercício de 2005, foram consideradas somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas na Fonte 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações.

MEMÓRIA DE CÁLCULO
((ANO 2004 – 2003) / (IGP-DI X PIB))

ÍNDICES UTILIZADOS

2004	
IGP -DI	1,0765
PIB	1,0351

Método sugerido por técnicos da Secretaria de Orçamento Federal

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL OU LEGAL
(art. 9º, § 2º, LC nº 101/2000 - LRF - art. 70 da LDO 2005)

R\$1,00

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	VALOR		ACRÉSCIMO (B - A)
					LOA 2004 (A)	LOA 2005 (B)	
1	Secretaria de Estado de Educação	9999	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (ExcetoPessoal e Enc. Sociais) (1)	(Art.60 ADCT CF/88 e Lei 9.424, de 24.12.96)	137.580.000	194.361.192	56.781.192
2	Secretaria de Estado de Educação	2856	Programa Renda Minha	(Lei nº 2.759, de 31/07/2001);	69.000.000	80.133.000	11.133.000
3	Secretaria de Estado de Educação	2389	Manutenção do Ensino Fundamental	(Art. 60 ADCT CF/88);	30.283.000	13.688.189	(16.594.811)
4	Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	9999	Serviço da Dívida		201.882.000	251.608.514	49.726.514
5	Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	9033	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		59.000.000	91.400.000	32.400.000
6	Fundo de Saúde do Distrito Federal	2155	Prevenção e Combate às Doenças Transmissíveis	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);	2.000.000	348.000	(1.652.000)
7	Fundo de Saúde do Distrito Federal	2335	Saúde em Família	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);	37.000.000	50.035.000	13.035.000
8	Fundo de Saúde do Distrito Federal	2145	Programas de Saúde e Prestação de Assistência Médico-Hospitalar	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);	1.200.000	-	(1.200.000)
9	Secretaria de Estado de Solidariedade	2629	Cestas Básicas da Solidariedade	(Lei nº 2.303, 21/01/1999 e Decreto nº 21.466, de 25/08/2000);	9.300.000	15.000.000	5.700.000

10	Secretaria de Estado de Solidariedade	2630	Leite da Solidariedade	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);	21.600.000	20.000.000	(1.600.000)
11	Secretaria de Estado de Solidariedade	2631	Pão da Solidariedade	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);	9.000.000	9.250.000	250.000
12	Secretaria de Estado de Solidariedade	2884	Automação do Programa Pró-Família	(Lei nº 2.303, 21/01/1999 e Decreto nº 21.466, de 25/08/2000);	200.000	300.000	100.000
13	Secretaria de Estado de Solidariedade	4994	Renda Solidariedade (Cartão da Solidariedade)	(Lei nº 2.303/99, Lei nº 3.116/2002; Decreto nº 23.726, de 15/04/2003);	50.000.000	49.000.000	(1.000.000)
14	Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	4944	Programa Renda Universitária	(Lei nº 3.150, de 28/04/2003);	5.800.000	4.640.000	(1.160.000)
15	9999	9999	Pessoal e Encargos Sociais		1.590.186.878	1.904.078.022	313.891.144
16	9999	9999	Sentenças Judiciais	(Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000);	25.885.000	74.256.362	48.371.362
17	9999	9999	Concessão de Benefícios a Servidores	(Lei nº 1.136, 10/07/96; 2.639, 07/12/2000; 2.944, 17/04/2002).	263.436.539	294.014.783	30.578.244
9999 = Diversos.					2.513.353.417	3.052.113.062	538.759.645

(1) As despesas de Pessoal do FUNDEF estão sendo computadas no item 15 com os demais órgãos, financiados pela fonte de recursos 100 - ordinário não vinculado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem: DAR PUBLICIDADE à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao primeiro bimestre de 2005, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS
Secretária de Educação

ANEXO I

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 1º Bimestre de 2005
conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2º da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEF
Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Até o 1º Bimestre 2005
12112010085170036	339030 MATERIAL DE CONSUMO	100	1.034,00
	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	10.100,61
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	284.295,82
	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	565.995,66
12112010085170036 Total			871.446,19
12112010085170037	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	6.101,32
	339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	1.220,29
	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	17.996,38
12112010085170037 Total			25.318,19
12112012885040034	339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	40.212,54
	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	117.365,70
12112012885040034 Total			157.578,24
12118022826510008	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	6.624,00
12118022826510008 Total			6.624,00
12361010085030016	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	62.817.821,42
	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	22.138,31
	319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	35.946.966,60
12361010085030016 Total			104.816.926,33
12361013828560001	339018 AJÚDIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	4.686.399,00
	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.026.315,00
12361013828560001 Total			12.712.714,00
12361013829640001	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	405.916,88
12361013829640001 Total			425.916,88
12361013849760001	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	62.762,08
12361013849760001 Total			62.762,08
12361013849760002	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	1.095.888,36
12361013849760002 Total			1.095.888,36
12361014223890001	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	2.000.000,00
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103	48.815,00
	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	5.339,97
		103	3.400.000,00

12361014223890001 Total				5.455.154,97
12361014223890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	568.930,57
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100	1021.189,08
	339092		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	101
		100		2000.000,00
12361014223890002 Total				4.178.519,35
12361016459240001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	29.042,04
12361016459240001 Total				29.042,04
12361210034830001	339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	103	571.200,00
12361210034830001 Total				571.200,00
12362014223900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.034,00
	339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	122.311,20
12362014223900001 Total				123.365,20
12363014223900001	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100	1.100.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.034,00
12363014223900001 Total				1.101.034,00
12363014223880001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	8.148,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100	22.243,76
12363014223880001 Total				30.391,76
12367014223900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.034,00
12367014223900001 Total				1.034,00
288-6000190500023	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	27.921,87
288-6000190500023 Total				27.921,87
Total Global				131.698.877,23

PORTARIA Nº 78, DE 29 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve: DAR PUBLICIDADE à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de fevereiro de 2005, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

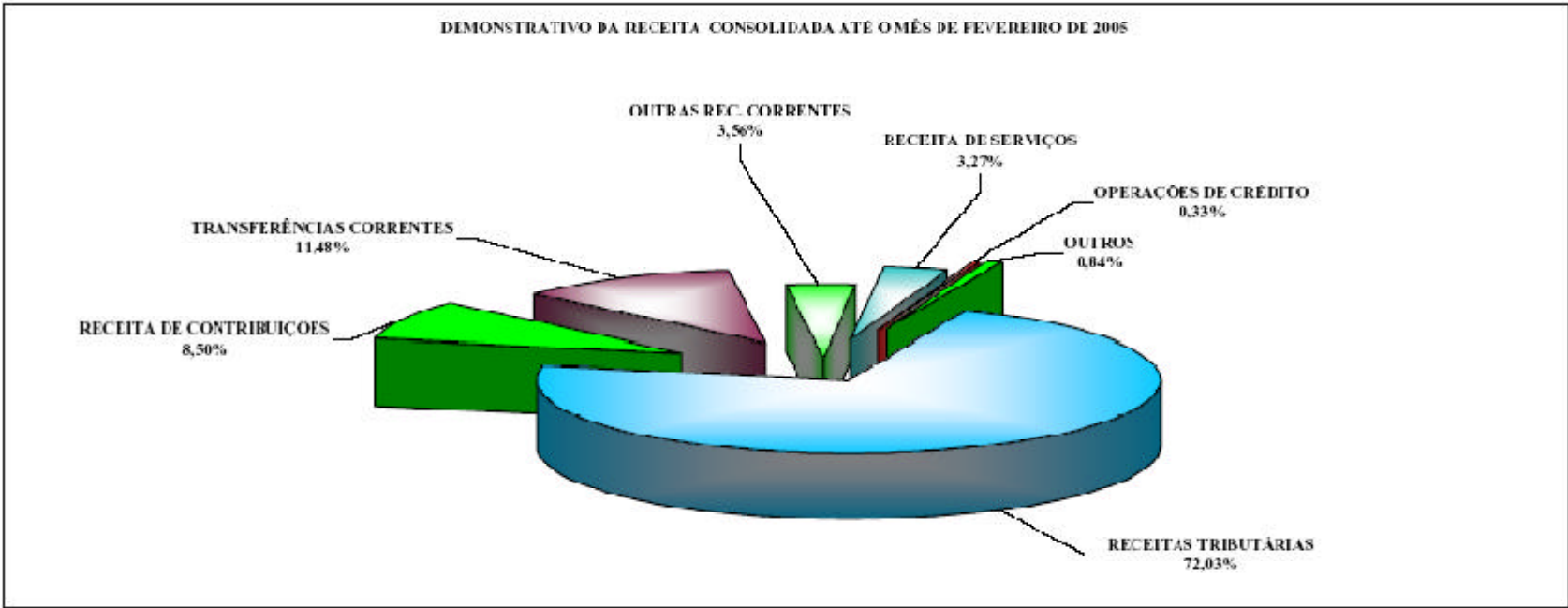
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA
ATÉ FEVEREIRO DE 2005
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

RUBRICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO (A)	NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A)	SALDO (A-C)
RECEITAS CORRENTES	7.072.133.729,00	7.073.144.382,00	1.103.049.829,40	15,59	1.103.049.829,40	15,59	5.970.094.552,60
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.978.430.761,00	4.978.430.761,00	799.448.375,84	16,06	799.448.375,84	16,06	4.178.982.385,16
Impostos	4.904.648.504,00	4.904.648.504,00	783.601.485,67	15,98	783.601.485,67	15,98	4.121.047.018,33
Taxas	73.782.257,00	73.782.257,00	15.846.890,17	21,48	15.846.890,17	21,48	57.935.366,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	638.536.265,00	638.536.265,00	94.314.896,06	14,77	94.314.896,06	14,77	544.221.368,94
Contribuições Sociais	567.263.486,00	567.263.486,00	85.140.461,56	15,01	85.140.461,56	15,01	482.123.024,44
Contribuições Econômicas	71.272.779,00	71.272.779,00	9.174.434,50	12,87	9.174.434,50	12,87	62.098.344,50
RECEITA PATRIMONIAL	27.366.208,00	27.366.208,00	6.483.998,24	23,54	6.483.998,24	23,54	21.062.209,76
Recitas Imobiliárias	14.849.898,00	14.849.898,00	2.456.114,06	16,54	2.456.114,06	16,54	12.393.783,94
Recitas de Valores Mobiliários	11.741.310,00	11.741.310,00	3.732.977,65	31,79	3.732.977,65	31,79	8.008.332,35
Recitas de Concessões e Permissões	180.000,00	360.000,00	201.944,35	56,10	201.944,35	56,10	158.055,65
Outras Recitas Patrimoniais	595.000,00	595.000,00	92.962,18	15,62	92.962,18	15,62	502.037,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	8.362,83	-	8.362,83	-	(8.362,83)
Recita de Produção Vegetal	-	-	8.362,83	-	8.362,83	-	(8.362,83)
Recita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	80.510,00	80.510,00	133.813,58	166,21	133.813,58	166,21	(53.303,58)
Recita da Indústria de Transformação	80.510,00	80.510,00	133.813,58	166,21	133.813,58	166,21	(53.303,58)
RECEITA DE SERVIÇOS	421.145.176,00	421.170.176,00	36.235.862,06	8,60	36.235.862,06	8,60	384.934.313,94
Recita de Serviços	421.145.176,00	421.170.176,00	36.235.862,06	8,60	36.235.862,06	8,60	384.934.313,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	775.500.201,00	777.305.854,00	127.399.614,31	16,39	127.399.614,31	16,39	649.906.239,69
transferências intergovernamentais	1.250.339.827,00	1.250.339.827,00	225.362.720,06	18,34	225.362.720,06	18,34	1.020.977.106,94
transferências de instituições privadas	-	-	1.692.573,63	-	1.692.573,63	-	(1.692.573,63)
transferências de pessoas	14.210.000,00	14.210.000,00	461.749,37	3,25	461.749,37	3,25	13.748.250,63
transferências de Convênios	25.487.123,00	27.292.776,00	12.057.403,33	44,18	12.057.403,33	44,18	15.235.372,67
dedução da rec. de transfer. Intergovernamentais para formação do FUNDEF	(514.526.746,00)	(514.526.746,00)	(116.174.837,08)	22,58	(116.174.837,08)	22,58	(398.351.908,92)
OUTRAS RECITAS CORRENTES	230.074.608,00	230.074.608,00	39.473.049,99	17,16	39.473.049,99	17,16	190.601.558,01
Multas e Juros de Mora	149.076.988,00	149.076.988,00	21.340.948,57	14,32	21.340.948,57	14,32	127.736.039,43
Indenizações e Restituições	555.573,00	555.573,00	1.242.918,01	223,72	1.242.918,01	223,72	(687.345,01)
Recita da Dívida Ativa	57.876.509,00	57.876.509,00	10.505.249,20	18,15	10.505.249,20	18,15	47.371.259,80
Recitas Diversas	22.565.538,00	22.565.538,00	6.383.934,21	28,29	6.383.934,21	28,29	16.181.603,79
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	(448.143,51)	-	(448.143,51)	-	448.143,51
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	(448.143,51)	-	(448.143,51)	-	448.143,51
RECEITAS DE CAPITAL	658.044.486,00	794.475.761,00	6.771.098,26	0,85	6.771.098,26	0,85	787.703.762,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	181.732.597,00	292.586.597,00	1.678.433,37	1,36	1.678.433,37	1,36	290.908.163,73
Operações de Crédito Interna	32.574.288,00	161.428.288,00	732.450,00	0,45	732.450,00	0,45	160.695.838,00
Operações de Crédito Externas	122.158.299,00	122.158.299,00	2.945.983,27	2,41	2.945.983,27	2,41	119.212.315,73
ALIENAÇÃO DE BENS	181.454.534,00	182.727.171,00	1.290.951,71	0,71	1.290.951,71	0,71	181.436.221,29
Alienações de Bens Móveis	1.954.534,00	3.227.171,00	1.272.638,04	39,44	1.272.638,04	39,44	1.954.534,96
Alienações de Bens Imóveis	179.500.000,00	179.500.000,00	18.313,67	0,01	18.313,67	0,01	179.481.686,33
AMORTIZAÇÕES	8.685.000,00	8.685.000,00	1.638.846,28	18,87	1.638.846,28	18,87	7.046.153,72
amortizações	8.685.000,00	8.685.000,00	1.638.846,28	18,87	1.638.846,28	18,87	7.046.153,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	306.172.365,00	319.477.001,00	163.764,00	0,05	163.764,00	0,05	319.313.237,00
transferências intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
transferências de Convênios	306.172.365,00	319.477.001,00	163.764,00	0,05	163.764,00	0,05	319.313.237,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.723.178.215,00	7.867.620.143,00	1.109.821.924,66	14,11	1.109.821.924,66	14,11	6.757.798.318,34

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SIIFIN/SFF
EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLANE METRÔ

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI de Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

Responsável Técnico: Helvio Ferreira
Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DF/6.659



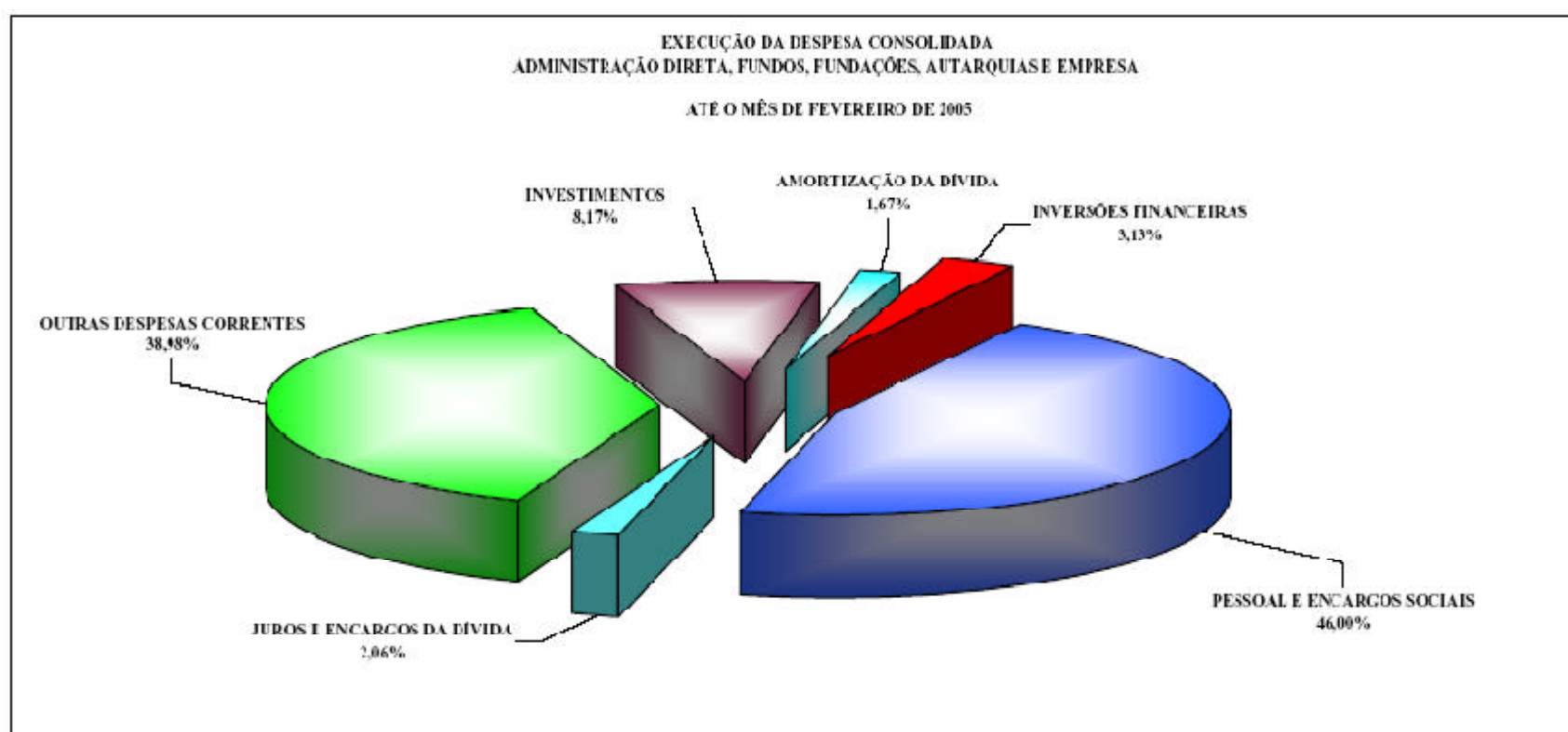
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ FEVEREIRO DE 2005
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL D	CREDITOS ADICIONAIS E	DOTAÇÃO AUTORIZADA F=D+E	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA			SALDO (F-I)
				NO BIMESTRE G	ATÉ O BIMESTRE H	NO BIMESTRE I	ATÉ O BIMESTRE J	% de (J/F)	
DESPESAS CORRENTES	6.073.155.806,00	58.413.446,00	6.131.569.252,00	964.739.027,41	964.739.027,41	845.126.639,42	845.126.639,82	13,78	5.286.442.612,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.641.860.126,00	9.467.559,00	2.651.327.685,00	449.311.837,96	449.311.837,96	446.655.389,78	446.655.389,78	16,85	2.204.672.295,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.446.514,00	(11.000.000,00)	168.446.514,00	70.170.718,10	70.170.718,10	10.058.157,72	10.058.157,72	11,85	148.488.356,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.221.849.166,00	59.945.887,00	3.311.795.053,00	495.256.471,26	495.256.471,26	378.513.092,32	378.513.092,32	11,43	2.933.261.960,68
DESPESAS DE CAPITAL	1.585.017.357,00	114.059.964,00	1.699.077.321,00	266.380.408,90	266.380.408,90	125.913.277,38	125.913.277,38	7,41	1.573.164.043,62
INVESTIMENTOS	1.384.012.549,00	113.501.964,00	1.497.514.513,00	219.348.234,43	219.348.234,43	79.200.542,41	79.200.542,41	5,29	1.418.223.970,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	117.170.808,00	(442.000,00)	116.728.808,00	30.383.344,04	30.383.344,04	30.383.344,04	30.383.344,04	26,03	86.345.463,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	83.834.000,00	1.000.000,00	84.834.000,00	16.648.830,43	16.648.830,43	16.239.390,93	16.239.390,93	19,14	68.594.609,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.005.052,00		65.005.052,00					0,00	65.005.052,00
TOTAL DE DESPESA	7.723.178.215,00	172.473.410,00	7.895.651.625,00	1.231.119.436,31	1.231.119.436,31	971.039.917,20	971.039.917,20	12,30	6.924.611.707,80

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUPFIN/SEF

EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLANE E METRÔ



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ATÉ FEVEREIRO DE 2005
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
TESOURO E OUTRAS FONTES

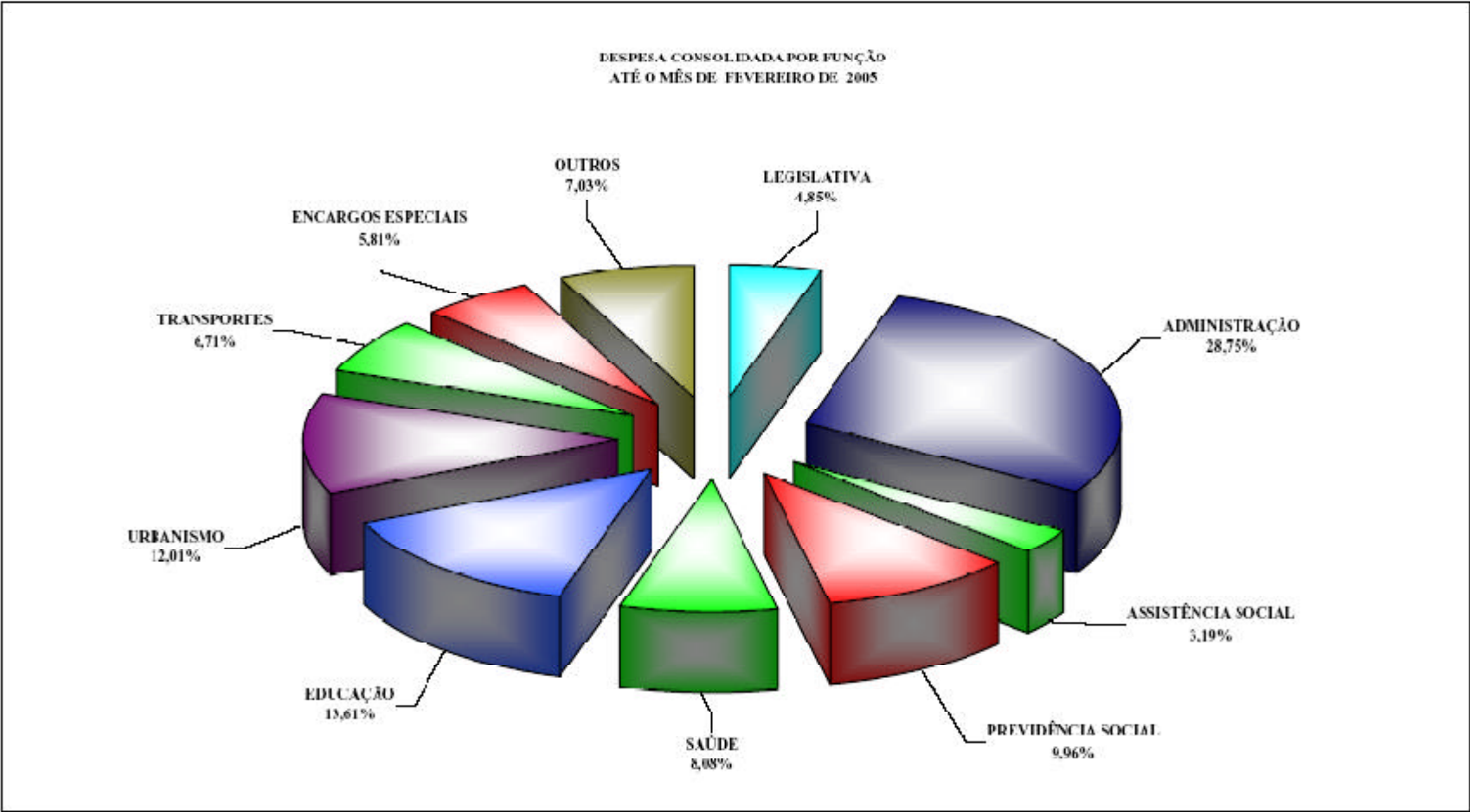
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL A	DOTAÇÃO AUTORIZADA B	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		%	%	SALDO B-F
			NO BIMESTRE C	ATÉ O BIMESTRE D	NO BIMESTRE E	ATÉ O BIMESTRE F			
LEGISLATIVA	350.773.733,00	350.773.733,00	49.536.502,83	49.536.502,33	47.113.737,48	47.113.737,48	48,5	13,43	303.659.995,52
AÇÃO LEGISLATIVA	10.300,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
CONTROLE EXTERNO	4.611.453,00	4.060.453,00	1.000,00	1.000,00	987,50	987,50	0,00	0,02	4.059.465,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	305.965.300,00	306.516.000,00	47.937.472,62	47.937.472,62	45.801.230,40	45.801.230,40	4,72	14,94	260.714.769,60
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.950.300,00	9.950.000,00	283.273,38	283.273,38	16.954,18	16.954,18	0,00	0,17	9.933.045,82
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.453.300,00	1.453.000,00	11.385,54	11.385,54	-	-	-	-	1.453.300,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.810.300,00	17.310.000,00	91.430,50	91.430,50	83.825,22	83.825,22	0,01	0,47	17.726.174,78

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.934.280,00	10.934.280,00	1.211.940,89	1.211.940,89	1.210.740,18	1.210.740,18	0,12	11,97	9.723.539,82
ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.547.061.446,00	1.542.850.664,00	304.807.236,61	304.807.235,61	279.154.327,84	279.154.327,84	28,75	18,89	1.263.696.336,16
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	21.428.593,00	21.238.593,00	1.412.721,96	1.412.721,96	1.373.530,67	1.373.530,67	0,14	6,47	19.865.062,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	876.304.886,00	868.301.872,00	170.150.465,79	170.150.465,79	147.454.602,00	147.454.602,00	15,19	16,98	720.037.260,91
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
CONTROLE INTERNO	544.000,00	544.000,00	-	-	-	-	-	-	544.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	364.178.220,00	363.689.802,00	65.572.353,22	65.572.353,22	64.206.821,72	64.206.821,72	6,61	17,65	299.482.980,28
ORDENAMENTO TERRITORIAL	78.146.000,00	78.146.000,00	18.628.193,10	18.628.193,10	18.628.193,07	18.628.193,07	1,92	23,84	59.517.801,93
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.444.000,00	2.446.150,00	63.015,00	63.015,00	22.821,00	22.821,00	0,00	0,93	2.423.329,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	40.664.990,00	43.189.969,00	2.213.856,85	2.213.856,85	732.450,00	732.450,00	0,08	1,70	42.457.549,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	57.311.400,00	57.254.900,00	15.911.985,85	15.911.985,85	15.890.765,45	15.890.765,45	1,64	30,41	36.364.634,55
ENSINO SUPERIOR	4.953.348,00	4.953.348,00	462.294,80	462.294,80	462.294,80	462.294,80	0,05	9,53	4.491.053,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	107.890.000,00	107.890.000,00	30.383.344,04	30.383.344,04	30.383.344,04	30.383.344,04	3,13	28,16	77.506.655,96
PROMOÇÃO COMERCIAL	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-	-	-	51.000,00
TURISMO	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	15.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	171.123.347,00	171.334.954,00	12.769.733,01	12.769.733,01	7.706.434,60	7.706.434,60	0,79	4,40	167.628.519,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.582.347,00	22.261.421,00	3.248.083,38	3.248.083,38	1.488.877,48	1.488.877,48	0,15	6,69	20.772.533,32
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	822.000,00	760.000,00	25.536,00	25.536,00	12.386,00	12.386,00	0,00	1,63	747.612,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	-	-	-	-	-	-	160.000,00
POLICIAMENTO	81.774.000,00	80.081.486,00	4.262.937,91	4.262.937,91	3.137.926,56	3.137.926,56	0,32	3,92	76.946.559,44
DEFESA CIVIL	2.520.000,00	2.940.250,00	158.700,00	158.700,00	-	-	-	-	2.940.250,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.029.000,00	529.000,00	-	-	-	-	-	-	529.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	206.000,00	206.000,00	-	-	-	-	-	-	206.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.860.000,00	12.860.000,00	1.367.630,44	1.367.630,44	615.155,32	615.155,32	0,06	4,78	12.244.844,68
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	55.087.000,00	55.453.787,00	3.706.845,28	3.706.845,28	2.452.087,24	2.452.087,24	0,25	4,27	53.001.600,76
CONTROLE AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	-	-	32.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.884.697,00	292.502.098,00	36.116.455,10	36.116.455,10	30.988.607,78	30.988.607,78	3,19	10,59	261.513.490,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.518.200,00	103.483.441,00	18.595.616,16	18.595.616,16	17.411.579,41	17.411.579,41	1,79	16,83	86.071.861,59
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	320.000,00	320.000,00	218.078,16	218.078,16	218.078,16	218.078,16	0,02	68,15	101.921,84
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-	90.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.171.549,00	1.628.549,00	104.876,12	104.876,12	45.935,56	45.935,56	0,00	2,82	1.582.613,44
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.062.374,00	4.062.374,00	632.701,05	632.701,05	306.879,23	306.879,23	0,05	7,55	3.755.494,77
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	46.345.722,00	48.675.758,00	6.293.640,30	6.293.640,30	3.840.776,83	3.840.776,83	0,40	7,90	44.785.031,17
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.426.852,00	30.851.976,00	1.083.399,05	1.083.399,05	257.794,28	257.794,28	0,05	0,83	30.634.181,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	102.850.000,00	103.360.000,00	9.188.144,26	9.188.144,26	8.907.614,31	8.907.614,31	0,92	8,62	94.392.385,69
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	30.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	632.345.800,00	632.345.800,00	96.779.754,29	96.779.754,29	96.735.619,13	96.735.619,13	0,96	15,30	535.610.180,87
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESFATUTÁRIO	632.345.800,00	632.345.800,00	96.779.754,29	96.779.754,29	96.735.619,13	96.735.619,13	9,96	15,30	535.610.180,87
SAÚDE	1.113.174.040,00	1.113.578.070,00	126.853.124,99	126.853.124,99	78.469.068,53	78.469.068,53	8,08	7,05	1.035.109.001,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	391.567.040,00	391.247.330,00	47.089.620,40	47.089.620,40	41.591.758,76	41.591.758,76	4,28	10,63	349.655.571,24
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.048.000,00	25.067.710,00	2.671.150,74	2.671.150,74	2.627.780,74	2.627.780,74	0,27	10,48	22.430.929,26
COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
POLICIAMENTO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	71.708.000,00	68.969.000,00	9.512.227,24	9.512.227,24	9.111.301,94	9.111.301,94	0,94	13,21	59.857.498,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	596.346.000,00	603.364.030,00	66.219.560,82	66.219.560,82	24.554.685,05	24.554.685,05	2,55	4,07	578.809.344,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0.490.000,00	0.250.000,00	1.309.790,04	1.309.790,04	580.152,81	580.152,81	0,04	6,24	8.790.847,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.905.000,00	13.530.000,00	41.641,08	41.641,08	2.632,58	2.632,58	0,00	0,02	13.527.367,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.030.000,00	1.030.000,00	556,65	556,65	556,65	556,65	0,00	0,05	1.029.443,35
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	380.000,00	380.000,00	8.578,02	8.578,02	-	-	-	-	380.000,00
TRABALHO	37.997.436,00	38.587.071,00	3.483.967,34	3.483.967,34	2.246.684,39	2.246.684,39	0,25	5,82	36.340.386,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.062.500,00	17.052.500,00	2.708.204,45	2.708.204,45	2.246.684,39	2.246.684,39	0,25	12,51	15.795.815,61
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.130.000,00	8.130.000,00	-	-	-	-	-	-	8.130.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	8.841.500,00	9.831.135,00	775.672,89	775.672,89	-	-	-	-	9.831.135,00
EMPREGABILIDADE	1.600.000,00	1.600.000,00	-	-	-	-	-	-	1.600.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.073.436,00	1.073.436,00	-	-	-	-	-	-	1.073.436,00
EDUCAÇÃO	1.107.202.818,00	1.110.738.320,00	164.141.979,57	164.141.979,57	132.116.360,77	132.116.360,77	13,61	11,80	978.621.959,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	233.906.000,00	234.157.648,00	2.967.343,51	2.967.343,51	1.060.342,39	1.060.342,39	0,11	0,45	233.157.305,61
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.927.000,00	13.927.000,00	-	-	-	-	-	-	13.927.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	320.000,00	320.000,00	7.659,00	7.659,00	6.624,00	6.624,00	0,09	2,07	313.376,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	744.549.955,00	744.549.955,00	157.432.977,25	157.432.977,25	129.348.124,01	129.348.124,01	13,32	17,37	615.201.830,99
ENSINO MÉDIO	48.674.000,00	49.166.230,00	1.020.790,73	1.020.790,73	123.365,20	123.365,20	0,01	0,25	49.077.864,80
ENSINO PROFISSIONAL	8.838.263,00	11.469.887,00	1.319.578,29	1.319.578,29	1.101.054,00	1.101.054,00	0,11	9,60	10.358.833,00
ENSINO SUPERIOR	5.048.800,00	5.048.800,00	465.691,31	465.691,31	445.405,41	445.405,41	0,05	8,82	4.603.394,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	44.409.000,00	44.469.000,00	889.243,91	889.243,91	30.391,76	30.391,76	0,04	0,07	44.378.608,24
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.985.800,00	3.985.800,00	-	-	-	-	-	-	3.985.800,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.134.000,00	3.134.000,00	47.695,26	47.695,26	1.054,00	1.054,00	0,00	0,03	3.132.946,00
DIFUSÃO CULTURAL	130.000,00	160.000,00	-	-	-	-	-	-	130.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
CULTURA	67.766.000,00	67.823.850,00	8.794.447,06	8.794.447,06	8.161.743,28	8.161.743,28	0,84	12,03	59.662.106,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.174.800,00	33.179.800,00	5.570.191,50	5.570.191,50	5.326.302,21	5.326.302,21	0,55	16,05	27.853.297,79
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	206.000,00	206.000,00	5.775,51	5.775,51	1.524,80	1.524,80	0,00	0,65	204.475,20
DIFUSÃO CULTURAL	34.285.200,00	34.328.050,00	3.218.480,05	3.218.480,05	2.833.716,27	2.833.716,27	0,29	8,25	31.494.333,73
TURISMO	50.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00

DIREITOS DA CIDADANIA	10.407.383,00	10.971.679,00	936.714,78	936.714,78	844.628,84	844.628,84	0,09	7,70	10.127.050,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	636.800,00	636.800,00	85.026,54	89.026,54	83.697,31	83.697,31	0,01	13,14	533.102,69
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	209.000,00	209.000,00	8.555,80	8.555,80	-	-	-	-	209.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	209.000,00	209.000,00	-	-	-	-	-	-	209.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	209.000,00	209.000,00	2.390,81	2.390,81	1.071,81	1.071,81	0,00	0,51	207.928,19
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	4.139.583,00	4.753.879,00	724.186,55	724.186,55	718.966,55	718.966,55	0,07	15,12	4.034.912,45
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.040.000,00	4.040.000,00	112.555,08	112.555,08	40.893,17	40.893,17	0,00	0,83	4.008.106,83
URBANISMO	888.318.369,00	978.062.682,00	168.434.526,46	168.434.526,46	116.651.720,94	116.651.720,94	12,01	11,93	861.410.961,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.338.775,00	241.824.053,00	35.507.911,22	35.507.911,22	32.817.838,74	32.817.838,74	3,38	13,57	209.036.214,26
COMUNICAÇÃO SOCIAL	652.000,00	652.000,00	44.506,35	44.506,35	1.091,55	1.091,55	0,00	0,17	630.908,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	-	-	140.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	2.026.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	3.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	403.482.055,00	501.614.420,00	86.876.743,01	86.876.743,01	40.655.190,09	40.655.190,09	4,19	8,10	460.959.229,91
SERVIÇOS URBANOS	228.272.115,00	225.451.765,00	45.809.611,91	45.809.611,91	43.177.600,56	43.177.600,56	4,45	19,15	182.274.164,44
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	12.599.444,00	6.569.444,00	-	-	-	-	-	-	6.569.444,00
HABITAÇÃO URBANA	27.000,00	27.000,00	-	-	-	-	-	-	27.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
EXTENSÃO RURAL	71.000,00	71.000,00	-	-	-	-	-	-	71.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.690.000,00	1.650.000,00	195.753,97	195.753,97	-	-	-	-	1.690.000,00
HABITAÇÃO	41.497.216,00	41.587.216,00	7.052.811,82	7.052.811,82	5.620.416,63	5.620.416,63	0,58	13,51	35.966.799,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.341.000,00	34.049.000,00	6.276.338,88	6.276.338,88	5.532.557,69	5.532.557,69	0,57	16,25	28.516.442,31
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	27.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	327.000,00	355.100,00	1.919,00	1.919,00	1.519,00	1.919,00	0,00	0,54	333.181,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	976.000,00	1.585.000,00	692.689,00	692.689,00	76.855,00	76.855,00	0,01	48,5	1.596.165,00
SERVIÇOS URBANOS	27.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO URBANA	5.799.216,00	5.660.116,00	78.864,94	78.864,94	9.104,94	9.104,94	0,00	0,16	5.591.011,06
SANEAMENTO	210.560.294,00	271.838.080,00	61.894.343,40	61.894.343,40	3.112.513,98	3.112.513,98	0,32	1,14	268.726.475,02
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	210.360.294,00	271.638.989,00	61.894.343,40	61.894.343,40	3.112.513,98	3.112.513,98	0,32	1,15	268.526.475,02
GESTÃO AMBIENTAL	55.621.297,00	58.029.164,00	6.552.429,39	6.552.429,39	5.896.185,36	5.896.185,36	0,61	10,16	52.132.978,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.979.000,00	46.979.000,00	6.545.383,89	6.545.383,89	5.893.785,86	5.893.785,86	0,61	12,55	41.085.214,14
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	55.000,00	55.000,00	7.045,50	7.045,50	2.399,50	2.399,50	0,00	4,36	52.600,50
ENSINO MÉDIO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	40.000,00
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.631.600,00	5.621.600,00	-	-	-	-	-	-	5.631.600,00
CONTROLE AMBIENTAL	731.974,00	3.130.841,00	-	-	-	-	-	-	3.130.841,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-	110.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	1.663.723,00	1.663.723,00	-	-	-	-	-	-	1.663.723,00
Ciência e tecnologia	11.990.000,00	11.950.000,00	87.079,05	87.079,05	64.921,03	64.921,03	0,01	0,54	11.925.078,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	399.000,00	399.000,00	74.990,55	74.990,55	64.921,03	64.921,03	0,01	16,27	334.078,97
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	465.000,00	465.000,00	-	-	-	-	-	-	465.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	610.000,00	610.000,00	-	-	-	-	-	-	610.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	12.088,50	12.088,50	-	-	-	-	50.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	7.770.000,00	7.770.000,00	-	-	-	-	-	-	7.770.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.266.000,00	1.266.000,00	-	-	-	-	-	-	1.266.000,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.410.000,00	1.410.000,00	-	-	-	-	-	-	1.410.000,00
AGRICULTURA	64.022.187,00	64.611.088,00	9.310.658,20	9.310.658,20	9.203.165,38	9.203.165,38	0,95	14,24	55.407.922,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.212.879,00	59.082.779,00	9.242.151,98	9.242.151,98	9.136.611,77	9.136.611,77	0,94	15,46	49.946.167,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	153.000,00	1.168.000,00	5.733,21	5.733,21	5.004,60	5.004,60	0,00	0,43	1.152.995,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	251.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	373.000,00	123.000,00	-	-	-	-	-	-	123.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	322.000,00	322.000,00	4.142,00	4.142,00	4.142,00	4.142,00	0,00	1,29	317.858,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	87.000,00	87.000,00	1.374,88	1.374,88	1.374,88	1.374,88	0,00	1,58	85.625,12
ABASTECIMENTO	1.971.808,00	1.611.808,00	600,00	600,00	-	-	-	-	1.611.808,00
EXTENSÃO RURAL	1.416.500,00	1.970.679,00	53.940,58	53.940,58	53.316,58	53.316,58	0,01	2,71	1.917.362,42
IRRIGAÇÃO	51.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	40.000,00	99.822,00	2.715,55	2.715,55	2.715,55	2.715,55	0,00	2,72	97.106,45
COMERCIALIZAÇÃO	54.000,00	64.000,00	-	-	-	-	-	-	54.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
REFORMA AGRÁRIA	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
INDÚSTRIA	480.000,00	480.000,00	-	-	-	-	-	-	480.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	410.000,00	410.000,00	-	-	-	-	-	-	410.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.297.400,00	3.547.400,00	289.993,00	289.993,00	27.778,00	27.778,00	0,00	0,78	3.519.622,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	497.400,00	457.400,00	-	-	-	-	-	-	497.400,00
COMERCIALIZAÇÃO	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	-	-	310.000,00

TURISMO	2.340.000,00	2.550.000,00	289.993,00	289.993,00	27.778,00	27.778,00	0,00	1,07	2.562.222,00
COMUNICAÇÕES	50.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
TELECOMUNICAÇÕES	50.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
ENERGIA	74.494.407,00	88.274.407,00	23.576.172,46	23.576.172,46	22.700.779,58	22.700.779,58	2,34	23,72	63.573.627,42
DIFUSA AÉREA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.213.226,00	13.183.226,00	339.473,93	339.473,93	-	-	-	-	13.183.226,00
ENERGIA ELÉTRICA	61.271.181,00	75.061.181,00	23.236.698,53	23.236.698,53	22.700.779,58	22.700.779,58	2,34	30,23	52.380.401,42
TRANSPORTE	453.124.228,00	453.124.228,00	86.601.808,78	86.601.808,78	65.110.416,13	65.110.416,13	6,71	14,37	388.013.811,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.712.452,00	145.712.452,00	21.580.138,41	21.580.138,41	20.296.867,08	20.296.867,08	2,09	13,93	125.415.584,92
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.745.000,00	1.745.000,00	4.195,00	4.195,00	4.132,50	4.132,50	0,00	0,24	1.740.867,50
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	180.602.800,00	180.602.800,00	45.898.695,74	45.898.695,74	41.841.262,97	41.841.262,97	4,31	23,17	138.761.537,03
EXTENSÃO RURAL	180.000,00	180.000,00	-	-	-	-	-	-	180.000,00
TRANSPORTE AÉREO	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	119.883.976,00	119.883.976,00	19.118.779,63	19.118.779,63	2.968.153,58	2.968.153,58	0,31	2,48	116.915.822,42
DESPORTO E LAZER	36.944.171,00	41.709.571,00	4.697.398,47	4.697.398,47	2.653.381,71	2.653.381,71	0,27	6,26	39.056.189,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.512.110,00	15.012.110,00	1.919.952,20	1.919.952,20	1.879.745,44	1.879.745,44	0,19	12,52	13.132.364,56
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	40.000,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	0,00	73,50	10.600,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	-	-	350.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	12.216.456,00	14.116.456,00	2.585.136,95	2.585.136,95	585.136,95	585.136,95	0,06	4,15	13.531.319,05
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.889.605,00	9.435.005,00	159.639,32	159.639,32	155.829,32	155.829,32	0,02	1,65	9.279.175,68
LAZER	2.666.000,00	2.466.000,00	3.270,00	3.270,00	3.270,00	3.270,00	0,00	0,13	2.462.730,00
ENCARGOS ESPECIAIS	487.156.894,00	481.655.589,00	58.402.299,70	58.402.299,70	56.461.425,82	56.461.425,82	5,81	11,72	425.194.163,18
TURISMO	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	84.053.548,00	84.053.548,00	12.572.411,43	12.572.411,43	12.572.411,43	12.572.411,43	1,29	14,96	71.481.136,57
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	114.668.781,00	104.668.781,00	10.608.279,47	10.608.279,47	9.986.279,50	9.986.279,50	1,03	9,54	94.682.501,50
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	64.548.185,00	64.548.185,00	13.631.533,22	13.631.533,22	13.631.533,22	13.631.533,22	1,40	21,12	50.916.651,78
TRANSFERÊNCIAS	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	-	-	800.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	223.076.380,00	227.565.075,00	21.590.075,58	21.590.075,58	20.271.201,67	20.271.201,67	2,09	8,91	207.293.873,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.005.052,00	65.005.052,00	-	-	-	-	-	-	65.005.052,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.005.052,00	65.005.052,00	-	-	-	-	-	-	65.005.052,00
TOTAL DA DESPESA	7.723.178.215,00	7.895.651.625,00	1.231.115.436,31	1.231.119.436,31	971.039.917,20	971.039.917,20	100,00	12,30	6.924.611.707,80

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

MARÇO DE 2004 A FEVEREIRO DE 2005

DESCRIÇÃO	março-04	abril-04	maio-04	junho-04	julho-04	agosto-04	setembro-04
RECEITA CORRENTE **	460.191.307,06	482.669.719,08	508.455.135,89	492.633.692,52	517.436.260,77	469.343.303,66	461.025.426,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	319.137.617,06	348.622.412,50	360.357.707,78	379.131.903,27	382.717.997,66	338.607.132,95	323.903.143,86
IPTU	31.475.419,44	29.120.392,93	29.463.956,99	28.589.804,33	26.404.935,71	3.034.915,17	1.959.772,93
IR	36.580.973,79	41.585.596,74	43.252.848,96	49.179.828,92	49.461.762,84	45.467.262,24	43.897.644,97
IPVA	25.995.122,59	31.606.590,00	33.273.185,14	36.252.996,44	27.381.850,24	18.442.558,06	6.731.834,40
ITRIM	730.051,33	784.042,05	1.025.545,65	877.868,20	880.402,26	803.235,10	671.023,22
ITBIV	5.179.111,72	4.884.858,25	4.714.380,99	4.988.121,81	5.151.052,75	5.099.455,47	4.243.110,85
ICMS	173.819.673,90	193.826.847,09	203.110.369,03	211.928.285,89	222.905.830,55	222.841.344,60	223.451.261,67
ISS	33.914.084,56	36.005.632,71	34.296.776,39	35.710.482,61	38.310.543,30	38.065.494,89	38.951.389,82
IMPOSTO SIMPLES	2.176.916,45	2.312.592,51	2.403.569,73	2.732.316,84	2.691.899,97	2.692.113,40	2.615.073,21
TAXAS	0.265.363,28	8.405.810,32	8.817.074,00	8.879.108,21	0.520.720,04	2.160.751,03	1.382.033,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	40.200.936,72	42.756.634,94	44.573.462,51	48.962.317,56	47.140.382,81	49.059.539,80	47.370.659,52
RECEITA PATRIMONIAL	3.147.627,38	2.702.078,50	5.975.865,68	3.521.887,53	3.397.906,00	3.754.071,08	3.313.175,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.919,42	791,83	868,15	692,70	1.047,96	984,25	1.150,18
RECEITA INDUSTRIAL	88.706,23	77.356,70	75.604,39	59.105,87	57.291,94	54.713,15	60.486,48
RECEITA DE SERVIÇOS	22.945.168,19	18.022.827,28	20.119.239,79	18.360.200,79	16.957.245,18	22.188.832,98	16.967.819,59
TRANSFER. CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEF) **	58.136.416,89	54.349.839,97	60.064.573,51	24.886.939,40	47.751.551,96	34.949.305,84	51.572.464,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.535.005,17	16.137.777,36	17.287.814,08	17.710.645,38	19.412.837,26	20.728.723,61	17.836.327,19
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(312.241,73)	(98.453,78)	(354.362,58)	(268.784,10)	(60.911,07)	(412.415,19)	(224.814,82)
deduções das receitas de vendas e serviços	(312.241,73)	(98.453,78)	(354.362,58)	(268.784,10)	(60.911,07)	(412.415,19)	(224.814,82)
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERV. ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA - CIVIL	20.572.873,79	22.350.634,66	22.248.255,51	23.536.088,22	24.567.536,37	24.408.729,53	24.136.300,26
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	3.021.336,09	3.314.635,91	3.460.991,46	3.469.804,87	3.469.277,61	3.467.197,38	3.283.689,13
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDÊNCIA	6.848.158,10	9.203.732,84	11.074.613,68	9.748.199,23	11.247.103,72	11.952.984,98	11.511.111,53
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL *	1.415.056,51	1.506.238,91	1.421.104,29	1.445.882,38	1.451.561,02	1.416.742,30	1.442.081,56
Fundo de Assistência à Saúde da CLEF *	392.071,00	419.592,85	404.829,94	427.163,81	427.087,79	391.705,90	413.918,67
Fundo de Saúde PMDF *	748.941,62	812.036,75	741.724,67	743.992,86	749.337,45	749.505,97	752.199,96
Fundo de Saúde CDMDT *	274.043,89	274.549,31	274.549,68	274.725,71	275.135,78	275.533,43	275.962,73
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	426.021.739,84	444.196.072,98	467.895.898,37	452.144.933,72	474.645.770,98	425.685.233,28	418.125.429,23

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

MARÇO DE 2004 A FEVEREIRO DE 2005

DESCRIÇÃO	outubro-04	novembro-04	dezembro-04	janeiro-05	fevereiro-05	ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2005
RECEITA CORRENTE **	434.948.304,07	495.143.757,02	535.810.721,19	558.118.884,59	545.379.083,32	5.961.755.690,50	7.073.144.382,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	316.778.653,43	341.290.032,75	369.241.765,29	399.286.299,68	400.162.075,16	4.279.236.743,39	4.978.430.761,00
IPTU	1.754.856,68	3.466.746,73	3.090.963,11	4.248.128,60	50.666.095,90	213.275.990,54	305.986.000,00
IR	43.775.019,68	47.247.978,50	55.085.025,85	47.391.445,83	44.003.993,60	546.929.387,02	628.331.000,00
IPVA	7.171.484,73	4.553.650,60	4.014.305,02	10.300.862,55	24.128.653,08	230.753.182,85	242.423.588,00
ITRIM	1.183.501,51	526.234,61	1.556.873,11	971.680,93	505.323,59	10.925.686,75	10.779.922,00
ITBIV	4.913.793,50	5.167.451,86	7.718.373,31	4.590.223,79	4.258.343,16	60.908.281,46	73.478.000,00
ICMS	214.461.790,26	234.703.585,99	243.521.111,36	272.826.790,68	222.662.267,49	2.640.159.158,51	3.096.104.000,00
ISS	39.694.247,30	40.314.568,80	48.147.265,64	52.872.685,96	37.543.261,64	473.826.434,62	516.926.233,00
IMPOSTO SIMPLES	2.680.888,42	2.826.622,83	3.252.663,00	3.747.081,58	2.783.737,20	32.016.350,22	30.610.761,00
TAXAS	1.143.051,35	2.083.192,83	1.955.093,90	2.236.501,76	13.610.383,41	69.542.252,42	73.782.257,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	35.746.218,91	61.058.999,99	55.735.764,44	41.452.280,49	52.862.615,57	566.919.813,06	638.536.265,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.667.683,10	2.591.723,35	4.545.144,80	2.824.581,80	3.659.415,44	42.101.150,98	27.546.208,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.528,80	14.503,79	6.773,65	5.308,33	3.059,50	45.620,56	-
RECEITA INDUSTRIAL	55.320,31	45.588,33	97.607,06	57.079,47	76.743,11	805.501,04	80.510,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.169.670,87	15.558.222,86	31.618.194,04	17.825.172,93	18.310.683,13	233.143.283,63	421.170.176,00
TRANSFER. CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEF) **	48.271.145,28	54.265.782,15	52.135.025,44	77.216.542,75	50.183.071,56	614.182.661,46	777.305.854,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.151.085,07	20.618.908,80	22.480.444,57	19.351.633,14	20.121.415,85	225.320.815,48	230.074.608,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(234.316,30)	(161.223,86)	(443.895,86)	(199.132,03)	(249.011,48)	(3.019.573,80)	-
deduções das receitas de vendas e serviços	(234.316,30)	(161.223,86)	(443.895,86)	(199.132,03)	(249.011,48)	(3.019.573,80)	-

(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERV. ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA - CIVIL	24.121.401,66	24.425.102,15	25.543.725,31	27.811.887,77	28.756.783,58	292.479.419,81	371.674.595,00
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	5.564.282,55	5.540.083,46	5.557.793,73	5.562.875,44	5.537.243,68	65.545.186,31	69.492.891,00
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDENCIA	-	21.710.521,35	17.324.403,70	3.515.309,18	13.956.355,91	128.092.452,22	126.096.000,00
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL *	1.462.416,89	1.588.563,62	1.380.493,69	1.382.459,12	1.504.063,89	17.416.673,98	19.234.170,00
Função de Assistência à Saúde da CLDF *	440.198,88	412.296,47	457.333,72	384.003,42	389.977,60	4.960.185,05	6.334.170,00
Função de Saúde PMD? *	746.159,50	750.874,83	645.834,46	646.105,71	808.173,42	8.894.953,20	9.600.000,00
Função de Saúde CBMDF *	276.058,51	425.392,32	277.325,51	252.349,99	305.911,87	3.561.535,73	3.300.000,00
(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	403.565.886,67	442.318.262,58	485.560.405,90	519.647.221,05	495.375.613,78	5.455.202.374,38	6.486.646.726,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

* De acordo com a Decisão 6.195 / 2003 TCDF

** Deduzidas as Receitas de transferência de recursos do FUNDEF (a partir de janeiro de 2004)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
FONTES TESOURO E PRÓPRIAS
ATÉ FEVEREIRO DE 2005

RECEITA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		ATÉ FEVEREIRO DE 2004
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CIVIL	330.507.109,00	330.507.109,00	52.870.610,95	52.870.610,95	42.208.659,89
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS MILITARES	69.492.891,00	69.492.891,00	11.100.124,12	11.100.124,12	10.051.304,76
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	36.932.920,00	36.932.920,00	3.110.405,09	3.110.405,09	-
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	4.234.566,00	4.234.566,00	587.655,31	587.655,31	-
TOTAL (I)	441.167.486,00	441.167.486,00	67.668.795,47	67.668.795,47	52.339.964,65

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA		ATÉ FEVEREIRO DE 2004
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	632.345.800,00	632.345.800,00	96.735.619,13	96.735.619,13	83.021.264,43
TOTAL (II)	632.345.800,00	632.345.800,00	96.735.619,13	96.735.619,13	83.021.264,43
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-191.178.314,00	-191.178.314,00	-29.066.823,66	-29.066.823,66	-30.681.299,78

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

OBS.: As execuções orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ATÉ FEVEREIRO DE 2005

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ FEVEREIRO DE 2005	ATÉ FEVEREIRO DE 2004
I.1 - Receitas Correntes	7.587.681.131,00	1.219.672.834,99	1.219.672.834,99	1.008.652.880,27
Receita Tributária	4.578.430.761,00	799.448.375,84	799.448.375,84	700.529.362,30
Transferências Correntes	1.291.842.603,00	243.574.446,39	243.574.446,39	173.089.169,01
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	(514.536.749,00)	(116.174.832,08)	(116.174.832,08)	(68.735.372,52)
Receita de Contribuição	638.536.265,00	94.314.896,06	94.314.896,06	80.139.573,02
Receita Patrimonial Líquida	16.146.898,00	3.197.216,44	3.197.216,44	2.120.770,89
Receita Patrimonial	27.546.208,00	6.483.998,24	6.483.998,24	4.479.091,37
(-) Aplicações Financeiras	11.399.310,00	3.286.781,80	3.286.781,80	2.358.320,48
Outras Receitas Correntes	230.074.608,00	39.473.049,99	39.473.049,99	28.147.570,15

Diversas Receitas Correntes (-) Dedução da receita de Vendas e Serviços	421.250.686,00 -	36.378.038,47 448.143,51	36.378.038,47 448.143,51	22.268.114,52 248.026,69
II.2 - Receitas de Capital:	794.475.761,00	6.771.935,26	6.771.935,26	11.049.489,83
(-) Operações de Crédito	283.586.587,00	3.678.433,27	3.678.433,27	10.383.793,22
(-) Alienações de Ativos	182.727.173,00	1.290.951,71	1.290.951,71	45.686,10
(-) Amortizações	8.685.000,00	1.638.846,28	1.638.846,28	528.776,21
Transferências de Capital	219.477.001,00	163.754,00	163.764,00	89.234,30
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS (I)	7.381.222.073,00	1.099.926.811,60	1.099.826.811,60	937.400.394,98
II - DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ FEVEREIRO DE 2005	ATÉ FEVEREIRO DE 2004
II.1 - Despesas Correntes	6.131.569.252,00	845.126.639,82	845.126.639,82	741.550.491,07
Pessoal e Encargos Sociais	2.651.527.685,00	446.655.389,78	446.655.389,78	519.638.055,29
Outras Despesas Correntes	3.211.795.053,00	378.513.092,32	378.513.092,32	400.885.069,89
(-) Juros e Encargos da Dívida	168.446.514,00	19.958.137,72	19.958.137,72	21.027.365,29
II.2 - Despesas de Capital	1.699.077.321,00	125.913.277,38	125.913.277,38	93.555.138,08
Investimentos	1.497.514.513,00	79.290.542,41	79.290.542,41	55.121.453,87
Inversões Financeiras	116.728.808,00	30.383.344,04	30.383.344,04	22.677.304,45
(-) Amortização da Dívida	84.834.000,00	16.239.390,93	16.239.390,93	15.756.379,76
(-) Concessão de Empréstimos	108.548.483,00	22.203.019,95	22.203.019,95	22.677.304,45
(-) Aquisição de Título de Capital já integralizado	-	-	-	-
II.3 - Reserva de Contingência	65.005.052,00			
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS (II)	7.533.822.628,00	912.639.348,60	912.639.348,60	775.644.579,35
III - Resultado Primário - (I - II)	(152.600.555,00)	187.287.463,00	187.287.463,00	161.755.815,63

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFINSEF

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2005

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)	NO BIMESTRE (C-B)	ATÉ O BIMESTRE (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.742.139.973,05	1.742.139.973,05	1.817.615.209,77		
II - DEDUÇÕES :	274.677.481,79	274.677.481,79	492.563.178,17		
Ativo Financeiro	197.604.296,66	197.604.296,66	318.865.081,09		
Haveres Financeiros	103.695.479,60	103.695.479,60	94.618.921,26		
(-) Restos a Pagar Processados (Saldo a Pagar)	26.622.294,47	26.622.294,47	10.920.824,18		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.467.462.491,26	1.467.462.491,26	1.415.052.031,60		
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (*)	-	-	-		
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV)	1.467.462.491,26	1.467.462.491,26	1.415.052.031,60	-52.410.459,66	-52.410.459,66

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFINSEF

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ FEVEREIRO DE 2005

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	36.062,56	-	35.062,56	-	-	-	-	-
	SECRETARIA DE GOVERNO	1.713.843,30	-	1.704.535,16	9.308,14	336.375,03	-	325.176,03	11.200,00
	PROCURADORIA GERAL DO DF	15.453,93	-	13.338,12	4.114,81	27.479,00	-	-	37.479,00
	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	123.225,91	-	112.850,80	10.368,11	-	-	-	-
	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	350.756,24	-	349.866,75	889,49	-	-	-	-
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	107,60	-	107,60	-	14.061,00	-	2.634,65	11.427,25
	SECRETARIA DE CULTURA	91.326,57	-	81.792,44	9.534,13	-	-	-	-
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	557.120,83	-	475.030,75	81.090,08	-	-	-	-
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	892.864,28	-	21.513,98	871.350,30	10.046.401,81	34.528,09	1.523.648,61	8.488.225,11

EXECUTIVO	SECRETARIA DE FAZENDA	1.582.466,53	-	1.517.256,53	65.210,00	-	-	-	-
	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO	1.757,76	-	-	1.757,76	-	-	-	-
	SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	91.435,38	-	81.350,15	10.085,23	87.101,34	-	36.816,95	30.287,39
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.262.828,20	-	795.084,42	466.743,78	6.568.195,93	-	4.656.996,55	1.901.199,38
	SECRETARIA DE SAÚDE	7.867.175,56	-	2.483.564,94	5.386.610,62	5.460.615,93	-	776.056,76	4.693.549,17
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6.032.001,34	-	4.443.104,10	1.588.897,24	20.632.653,43	-	7.070.253,12	13.562.417,31
	SECRETARIA DO TRABALHO	193.431,45	-	193.431,45	-	-	-	-	-
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	43.296,91	-	25.666,40	14.630,51	-	-	-	-
	SECRETARIA DE TURISMO	6.947,04	-	-	6.947,04	-	-	-	-
	SEC. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO	801.153,50	-	775.492,11	24.659,39	-	-	-	-
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORD.	36.778,08	-	35.778,08	-	-	-	-	-
	SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	596.252,04	-	593.462,92	2.789,12	-	-	-	-
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	282.163,23	4.030,00	183.026,40	90.106,83	1.262.673,60	-	1.150.000,00	102.673,60
	SEC. ARTICULAÇÃO PARA O DESENV. DO ENTORNO	171,60	-	170,40	1,20	3.071,00	-	-	3.071,00
	SECRETARIA DE COORD. DAS ADM. REGIONAIS	596.737,34	-	527.821,60	62.915,74	37.702,14	-	29.512,13	8.190,01
	SECRET. DE DESENV. TECNOLÓGICO	1.386.055,50	-	111.125,17	1.271.927,33	80.263,84	-	22.706,92	57.556,92
EXECUTIVO Total		24.551.582,77	4.030,00	14.573.541,92	9.979.930,85	44.575.586,95	34.528,09	15.633.751,72	28.907.307,14
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	2.064.791,70	-	1.123.896,37	940.895,33	719.122,96	-	273.930,80	445.172,16
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	357.613,52	-	134.254,71	263.375,81
LEGISLATIVO Total		2.064.791,70	-	1.123.896,37	940.895,33	1.116.733,48	-	408.185,51	708.547,97
Total Global		26.616.374,47	4.030,00	15.697.438,29	10.920.826,18	45.692.320,43	34.528,09	16.041.937,23	29.615.855,11

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ATE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2005

RECEITAS	PREVISÃO IV O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		SALDO
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
Receitas de Operação de Crédito (A)	253.586.587,00	3.678.433,27	3.678.433,27	249.908.153,73
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/G EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
Despesas de Capital	1.699.077.321,00	125.913.277,38	125.913.277,38	1.573.164.043,62
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	108.548.483,00	22.203.019,95	22.203.019,95	86.345.463,05
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (B)	1.590.528.838,00	103.710.257,43	103.710.257,43	1.486.818.580,57
DIFERENÇA (A) - (B)	(1.336.942.251,00)	(100.031.824,16)	(100.031.824,16)	(1.236.913.426,84)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUPFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ATÉ FEVEREIRO DE 2005

I - RECEITAS	PREVISÃO IV O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos:	182.727.173,00	1.206.951,71	181.520.221,29
Fonte 107	179.500.000,00	18.313,67	179.481.686,33
Fonte 117	-	-	-
Fonte 120	1.500.000,00	-	1.500.000,00
Fonte 217	1.727.173,00	1.277.638,04	454.534,96
Fonte 220	-	-	-
II - DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA IV O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO
Aplicação dos recursos provenientes da Alienação de Ativos:	181.309.657,00	46.758,65	181.262.898,35
Fonte 107	179.500.000,00	-	179.500.000,00
Fonte 117	-	-	-
Fonte 217	1.727.173,00	46.758,65	1.677.414,35
Fonte 417	82.484,00	-	82.484,00
II. SALDO FINANCEIRO A APLICAR (I - II)	1.417.516,00	1.241.193,04	176.322,94

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUPFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

ATÉ FEVEREIRO DE 2005

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.187.887,98	113.187.887,98
<i>Participação na Receita da União</i>	<i>52.708.101,68</i>	<i>52.708.101,68</i>
Cota-Parte do FPM	34.633.895,93	34.633.895,93
Cota-Parte do FPM	11.651.158,92	11.651.158,92
Cota-Parte do ITR	23.108,25	23.108,25
Cota-Parte do IPI	108.838,33	108.838,33
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.291.100,25	6.291.100,25
	-	-
<i>Outras transferências da União</i>	<i>4.892.776,28</i>	<i>4.892.776,28</i>
Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96	4.588.583,34	4.588.583,34
Contribuição s/ Rec. Da Concursos de Prognósticos Esportivas	220.702,04	220.702,04
Compensação Financeira Esforço Expectador	74.400,00	74.400,00
	-	-
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de</i>	<i>134.522,45</i>	<i>134.522,45</i>
Compensação Financeira p/ut de Recursos Hídricos	48.433,96	48.433,96
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	86.088,49	86.088,49
	-	-
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	<i>39.962.230,10</i>	<i>39.962.230,10</i>
Transferências de Recursos do SUS	39.962.230,10	39.962.230,10
	-	-
<i>Transferência de Recursos do FUNDE</i>	<i>18.490.287,47</i>	<i>18.490.287,47</i>
Transferência do Salário Educação	15.477.940,87	15.477.940,87
Recursos do Programa Brasil Alfabetização	12.316,60	12.316,60
	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
<i>Transferências da União</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
	-	-
TOTAL	113.187.887,98	113.187.887,98

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUPINSEF

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE, MDEF e FUNDEF

ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DE 2005

RECEITAS ARRECADADAS		ATÉ FEVEREIRO
A	IMPOSTOS	795.782.655,22
A. 1	ICMS + DIV. ATIVA ICMS + MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	498.752.812,27
A. 2	OUTROS IMPOSTOS + (DIV. ATIVA , MULTAS E JUROS DE OUTROS IMPOSTOS ,	297.029.842,95
B	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	253.273.322,39
B. 1	ITR	23.108,25
B. 2	FPE	34.633.895,93
B. 3	FPM	11.651.158,92
B. 4	IPI-EXP	108.838,33
B. 5	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	202.267.717,62
	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados SIMC)	-
	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados do SIAFI / MF) ***	202.267.717,62
B. 6	LEI COMPLEMENTAR 87 / 96	4.588.583,34
C	TOTAL DA RECEITA	1.049.055.977,61
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% de C)	262.263.964,40
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDEF (60% de D)	157.358.356,64
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEF	82.460.263,32
F. 1	ICMS (15% de A1)	74.812.921,84
F. 2	FPE (15% de B2)	5.195.084,39
F. 3	FPM (15% de B3)	1.747.673,84
F. 4	IPI-EXP (15% de B4)	16.325,75
F. 5	LEI COMPLEMENTAR (15% de B6)	688.257,50
G	Limite Mínimo a ser Aplicado no FUNDEF com Rom.do prof. do Ens. Fund. (60% DE F)	48.476.115,98

H	Despesa Total na Área de Educação (H.1+ H.2+H.3)	326.820.669,45
H.1	EDUCAÇÃO	237.842.722,15
	EDUCAÇÃO (Dados SIAC)	124.525.009,96
	EDUCAÇÃO (Dados SIAFI / MF) ***	113.317.712,19
H.2	ENCARGOS ESPECIAIS	419.213,28
	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAC)	27.921,87
	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAFI / MF) ***	391.291,41
H.3	PREVIDÊNCIA SOCIAL = (H.3.1 + H.3.2 + H.3.3)	88.558.734,02
H.3.1	Previdência Social (fonte - transferências da União)	88.558.734,02
	Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SIAC)	-
	Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SIAFI / MF) ***	88.558.734,02
H.3.2	Previdência Social (fontes : 100,101,102,109)	-
H.3.3	Previdência Social (fonte : 104)	-
I	DEDUÇÕES :	27.073.477,73
I.1	PESQUISAS	-
I.2	SUBVENÇÕES	-
I.3	FORMAÇÕES DOS QUADROS ESPECIAIS	-
I.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL :	27.073.477,73
I.4.1	PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO	425.916,88
I.4.2	ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA, FARMACÊUTICA E PSICOLÓGICA	-
I.4.3	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES :	163.578,04
I.4.3.1	Outros Benef. Assist. (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	157.005,57
	Outros ben. Assist. (aux. Funeral, aux.-natal. aux.-creche) (Dados SIAC)	157.005,57
	Outros ben. Assist. (aux. Funeral, aux.-natal. aux.-creche) (Dados SIAFI / MF)	-
I.4.3.2	Auxílio - Alimentação	6.566,47
I.4.3.3	Auxílio - Transporte e Vale - Transporte	-
I.4.3.4	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES (Dados SIAFI / MF)	13.771.268,81
I.4.4	OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :	12.712.714,00
I.4.4.1	Programa Renda Minha	12.712.714,00
I.4.4.2	Bolsa-Auxílio para alunos e técnicos de Enfermagem da Rede Pública	-
I.4.4.3	Bolsa-Auxílio-Normalista e Bolsa-Auxílio-Enfermagem	-
I.4.4.4	Assistência ao Educando	-
I.5	Obras de Infra-Estrutura	-
I.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE	-
I.7	Outras	-
J	DESPESA REALIZADA EM MDE (H - I)	299.747.191,72
K	DESPESA REALIZADA EM MDEF = (K.1+ K.1.2) - K.2	223.199.815,53
K.1.1	Despesa realizada na subfunção Ensino Fundamental (361)	174.347.336,60
	Despesa realizada na subfunção Ens. Fundamental (361) (Dados SIAC)	122.202.176,61
	Desp. realizada na subf. Ens. Fundamental (361) (Dados SIAFI / MF) ***	52.145.157,99
K.1.2	Desp. realizada com inativos do ensino fundamental (70% de H.3)	61.991.113,81
K.2	DEDUÇÕES	13.138.630,88
K.2.1	Outros Benefícios Assistenciais (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	-
K.2.2	Programa Renda Minha	12.712.714,00
K.2.3	Pessoal em desvio de função ***	-
K.2.4	Auxílio - Transporte e Vale - Transporte	-
K.2.5	Programas Suplementares de Alimentação	425.916,88
K.2.6	Assistência Médica-odontológica, Farmacêutica e Psicológica	-
L	Despesa realizada à conta do FUNDEF	109.058.207,76
L1	Fonte ICMS (inclusive Dívida Ativa e lei comp. 87/96) (FONTE 100)	108.469.802,06
L2	Fonte FDF (101)	588.399,70
L3	Fonte FPM (102)	-
L4	Fonte IPI-EXP (109)	-
L5	Inativos do ensino fundamental (70% DE H.3.2)	-
M	Desp. com pagam. de prof. Em ativ. no Ens. Fundam. Com rec. do FUNDEF	104.816.926,33

Comparação entre as aplicações e os limites estabelecidos

	RELACÃO	LIMITE LEGAL	% APLICADO
			ATÉ FEVEREIRO
M D E	J/C	25%	28,57
M D E F	K/D	60%	85,11
FUNDEF :			
ICMS+ lei complementar 87/96 (fonte 100)	L1+L5 (A.1+ B.6)	15%	21,55
FPE	L2/B2	15%	1,70
FPM	L3/B3	15%	-
IPI-EXP	L4/B4	15%	-
FUNDEF- remuneração de prof. do ens. Fundamental	M/F	60%	127,11

Fontes : 100, 101,102, 105,109 e 130

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

*** = Dados informados pela Secretaria de Educação do DF

OBS.: Estão sendo incluídas neste quadro as execuções do Fundo Constitucional do DF para a área de educação, que estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda.

APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ATÉ FEVEREIRO DE 2005

Base de cálculo Estadual - B.E		530.263.222,57
A1	75% do ICMS	371.691.703,63
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	1.376.076,14
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	965.481,38
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	31.258,06
A5	SIMPLES	6.531.718,87
A6	Dívida Ativa - Simples	231.047,43
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	50,20
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	1.631,67
A9	50% do IPVA	17.214.757,82
A10	50% da Dívida Ativa - IPVA	680.223,38
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	336.856,98
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	155.455,43
A13	ITCD	1.477.010,52
A14	Dívida Ativa - ITCD	7.874,06
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	30,04
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	549,36
A17	Imp. S' Renda e Prov. de Qquer Natureza	91.395.445,43
A18	Quota-parte HPE	34.633.895,93
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação	81.628,75
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	3.441.437,51
		-
Base de cálculo Municipal - B.M		316.114.664,23
B1	25% do ICMS	125.897.264,54
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	458.692,05
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	321.827,13
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	10.419,35
B5	50% do IPVA	17.214.757,82
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA	680.223,38
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	336.856,98
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	155.455,43
B9	IPTU	34.914.225,50
B10	Dívida Ativa - IPTU	3.075.913,78
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	468.913,20
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	462.766,38
B13	ISS	90.415.947,60
B14	Dívida Ativa - ISS	1.572.593,06
B15	Multas/Juros/Correção Monetária -ISS	285.205,76
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	55.540,84
B17	ITBI	8.848.563,95
B18	Dívida Ativa - ITBI	11.624,35
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	65.171,69
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	5.578,86
B21	Quota-parte ITR	23.108,25
B22	Quota-parte FPM	11.651.158,92
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	27.209,58
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	1.147.145,84
C Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)		111.048.786,34
D Aplicações em ações e serviços públicos de saúde = (D1 - D2)		66.692.691,79
D1	Total aplicado no Fundo de Saúde (funções : saúde e encargos especiais)	66.917.254,94
D1.1	Função : Saúde	66.683.457,50
D1.2	Função : Encargos Especiais	233.797,35
D2	Exclusões :	224.563,15
D2.1	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Custos que NÃO se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde	224.563,15
E Déficit (D - C)		-44.356.094,55

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil.
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFINSEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 04, 05 e 09

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2005

LEF, Art.48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	no bimestre	até o bimestre
Previsão Inicial da Receita		1.723.178.215,00
Previsão Atualizada da Receita		1.867.620.143,00
Receitas Realizadas	1.109.821.824,66	1.109.821.824,66
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	no bimestre	até o bimestre
Dotação Inicial		1.723.178.215,00
Dotação Atualizada		1.895.651.625,00
Despesas Empenhadas	1.231.119.436,31	1.231.119.436,31
Despesas Liquidadas	971.039.917,20	971.039.917,20
Superávit Orçamentário	138.781.907,46	138.781.907,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no bimestre	até o bimestre
Despesas Empenhadas	1.231.119.436,31	1.231.119.436,31
Despesas Liquidadas	971.039.917,20	971.039.917,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		até o bimestre
Receita Corrente Líquida		5.455.202.374,38
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	no bimestre	até o bimestre
Receitas Previdenciárias (I)	67.568.795,47	67.608.795,47
Despesas Previdenciárias (II)	96.735.619,13	96.735.619,13
Resultado Previdenciário (I - II)	-29.066.823,66	-29.066.823,66

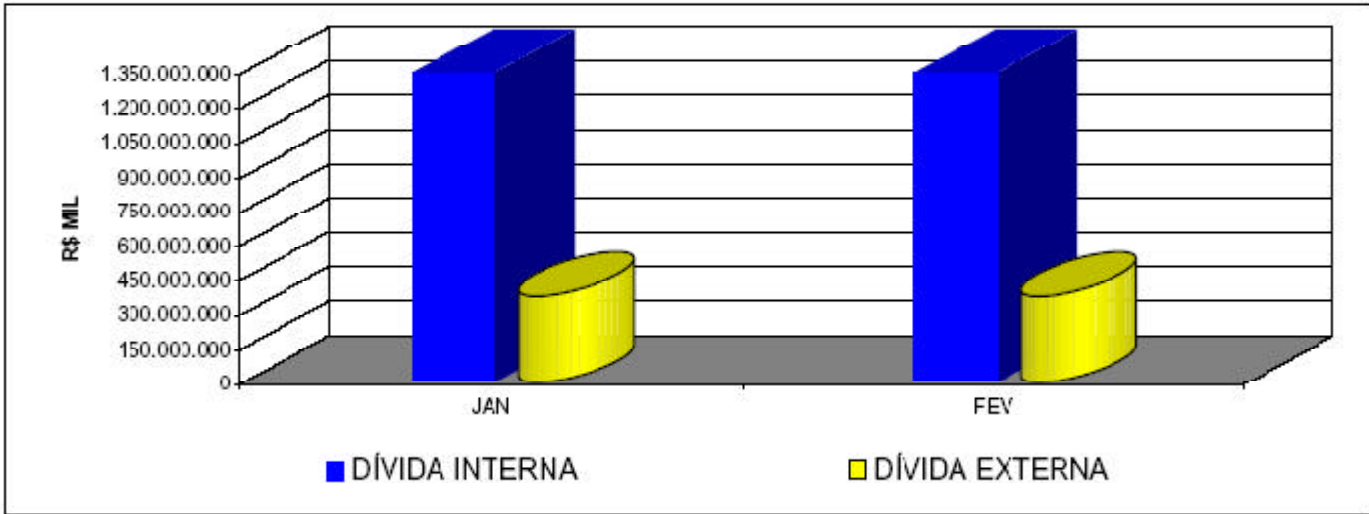
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Resultado Apurado até o bimestre	
Resultado nominal			-52.410.459,66	
Resultado Primário			187.287.463,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.622.294,47	4.030,00	15.697.440,29	10.920.824,18
Poder Executivo	24.557.502,77	4.030,00	14.573.541,92	9.979.930,85
Poder Legislativo	2.064.791,70	-	1.123.898,37	940.893,33
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	45.692.320,43	34.528,09	16.041.937,23	29.615.855,11
Poder Executivo	44.575.586,95	34.528,09	15.633.751,72	28.907.307,14
Poder Legislativo	1.115.733,48	-	408.185,51	708.547,97
TOTAL	72.314.614,90	38.558,09	31.739.377,52	40.536.679,29
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	299.747.191,72	25%	28,57	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	223.199.819,53	60%	85,11	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	104.815.926,31	60%	127,11	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito	3.578.433,27	249.908.153,73		
Despesa de Capital Líquida	102.710.257,42	1.496.919.590,57		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.290.951,71	181.436.221,25		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	49.738,65	181.255.898,31		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual			
	Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	111.348.786,34	66.652.691,79		

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2005							ES
	DÍVIDA INTERNA				SUBTOTAL DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA		TOTAL CONSOLIDADO (Subtotal Dívida Interna + Dívida Externa SEFP/GeDIP)
	SEFP/GeDIP	SEDUH/IDHAB	FCVS/CEF (-)	SALDO SEDUH/IDHAB SEM FCVS		SEFP/GeDIP	CAESB/GDF	
JAN	1.209.565.231,06	198.890.993,92	51.390.459,64	147.491.534,23	1.357.056.765,29	374.929.281,56	89.374.893,21	1.731.986.047,25
FEV	1.209.891.953,89	198.890.993,92	51.390.459,64	147.491.534,23	1.357.384.488,12	374.069.626,64	90.784.113,68	1.731.454.114,76

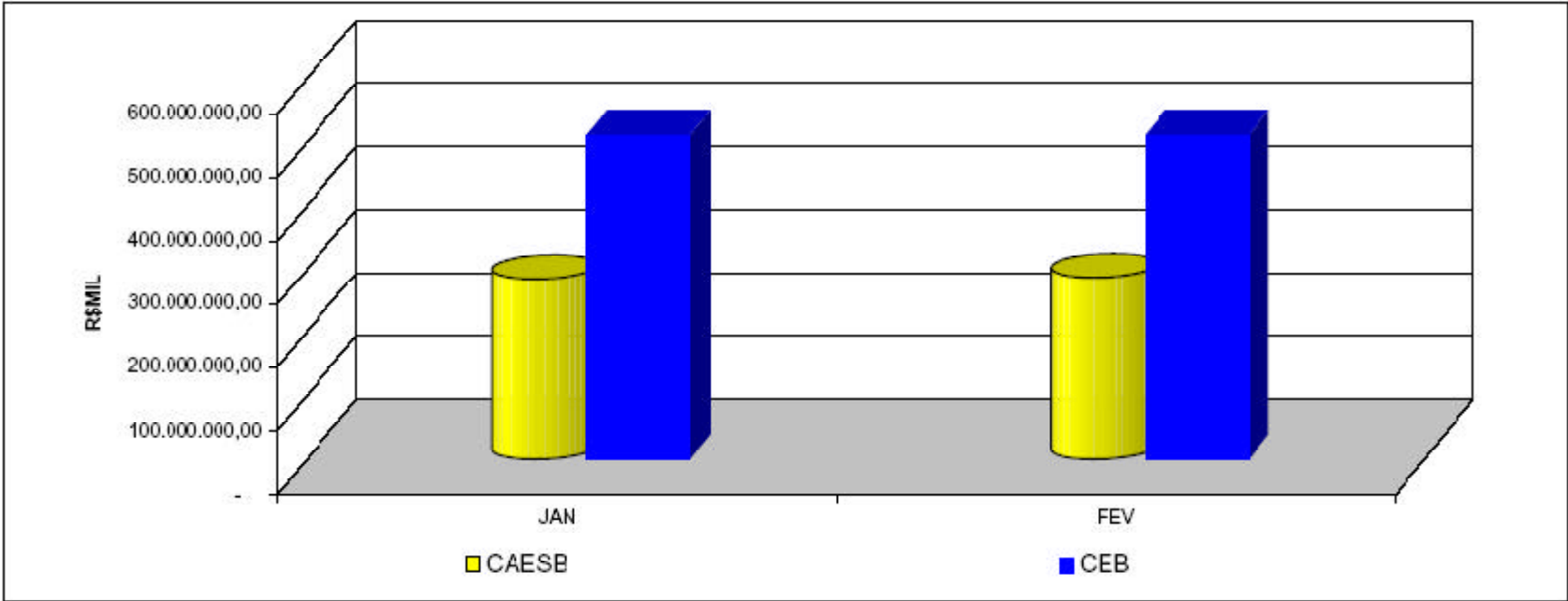
1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.
2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					R\$
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2005				TOTAL
	DÍVIDA INTERNA				
	CaESB			CEB	
	CaESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JAN	89.374.893,21	195.418.685,05	284.793.578,26	511.787.603,00	796.581.181,26
FEV	90.784.113,68	196.215.475,53	286.999.589,21	511.787.603,00	798.787.192,21

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos criados do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa.

2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



D:\Meus Doc./Doc. Divida/Gráficos/Grápub2003

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

Define normas para o uso de Emissores de Cupom Fiscal – ECF que possuem Ato de Registro na COTEPE/ICMS, fabricados sob a égide do Convênio ICMS 85/01.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 391, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, os artigos 111 e 118 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997 e o Convenio ICMS 116/04, resolve:

Art.1º. Os novos modelos de ECF a serem credenciados para uso no Distrito Federal devem atender os seguintes requisitos:

I - Possuir Ato de Registro na COTEPE/ICMS;

II - Ter sido submetido a análise funcional do Software Básico em, pelo menos, uma Unidade Federada, desde que a análise seja válida para mais de um Estado; ou ter sido analisado em mais de uma Unidade da Federação;

III - Possuir dispositivo de gravação da segunda via dos documentos emitidos – Memória de Fita-Detalhe (MFD).

Art. 2º. O interessado no credenciamento para lacração e intervenção técnica nesses equipamentos deverá comprovar, mediante apresentação de documentação oficial à Central de Automação Fiscal da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 1º.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO
DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

o CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563 de 05/09/02 - SEFP e fundamentada no artigo 22 inciso I do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: DECLARAR ABANDONADA as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 10053/04, interessado: Laticínios Letícia Ltda, processo 123.002.416/04, mercadorias: 120 litros Leite UHT Desnatado Letícia, 480 litros Leite UHT Integral Letícia; valor total R\$ 750,00. As mercadorias por serem de fácil deterioração foram doadas a Casa de Recuperação Mulheres de Deus, Centro Comunitário Imaculada Conceição e a Sociedade Cruz de Malta. AIA 11069/04, interessado: Leonino Santana da Anunciação, processo 123.002.588/04, mercadorias: 05 unid cesta básica, 02 pct açúcar cristal, 15 sacos de arroz simpatia c/5kg cada, 20 kg feijão Planaltina, 20 litros óleo de soja; valor total R\$ 569,65. As mercadorias por serem de fácil deterioração foram doadas ao Centro Comunitário Imaculada Conceição. AIA 3008/05, interessado: Bruno Lino Carneiro, processo 123.000.407/05, mercadorias: 437 unid Leite tipo C; Valor total R\$ 437,00. A mercadoria por ser de fácil deterioração foi doada a Associação da Criança e do Adolescente – ACA.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES'

ATO DECLARATÓRIO 06, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563, de 05 de setembro de 2002 - SEFP e fundamentada no artigo 22 inciso I do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: DECLARAR ABANDONADA as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 2155/03, interessado: SCR Dist. Prod. Alim. Ltda, processo 123.001.569/03, mercadorias: 04 sacos Arroz integral longo 60kg; Valor Total R\$ 670,80. AIA 4344/02, interessado: Andiará Alimentos Ltda, processo: 123.002.859/02, mercadorias: 13 sacos farinha de trigo de 50kg; Valor Total R\$ 1.284,40. AIA 9898/04, interessado: Rudney Luiz de Sousa Sampaio, processo: 123.002.296/04, mercadorias: 17 fd Doce de banana tablete c/ 40 unid 450g, 10 fd Doce de banana tablete c/ 12 unid 1000g, 270 pcte Doce de mocotó c/ 20 unid, 600 pcts Doce de mocotó 400g, 05 fd Doce de leite cremoso c/20 unid 1500g, 07 fd Doce de leite cremoso c/30 unid 500g, 06 fd Doce de amendoim tablete c/ 40 unid 400g, 04 fd Doce de amendoim tablete 12 pct c/ 50 unid, 03 fd Doce de goiaba c/ banana 40 pct 450g, 03 fd Doce de amido c/ 12 pct de 1000g, 05 fd Doce de goiaba c/ banana c/ 12 pct 1000g, 07 cx Doce de amido cristalizado c/ 15 pct de 480g, 07 cx Doce de banana cristalizado c/ 15 pct 480g; Valor Total R\$ 6.360,79. As mercadorias foram encaminhadas ao Aterro Sanitário, por se encontrarem impróprias para consumo. Publique-se.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES'

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

Isenção do ICMS – Táxi

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10 de julho de 2002, fundamentado no item 93, do Caderno I, do Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto n.º 22.507, de 25 de outubro de 2001 e Decreto n.º 23.512, de 31 de dezembro de 2002, declara: Que os condutores autônomos de passageiros abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir, junto aos revendedores, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, VALOR DA RENÚNCIA: 048001286/2005, GUTEMBERG LIMA, 291324441-68, 4.200,00; 048001438/2005, EVERALDO BEZERRA DE FREITAS, 266330941-91, 2.998,80; 048000168/2005, MANOEL MESSIAS ARAUJO, 900336556-34, 4.056,00. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita - Norte, no horário de 10h às 16h, situada na Sepn 513 bloco 'D' loja 38 – Asa Norte/DF, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2003 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no Artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificado, na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, VALOR DA RENÚNCIA: 048001166/2005, RICARDO MORTOZA DOS SANTOS, JDS4157, 345,60. 1. a partir do exercício de 2005. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimen-

tais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2005, o veículo com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificada, pela ordem de placa do veículo, interessado, processo, valor da renúncia: JGH6166, SABA CORDEIRO MACEDO, 048004389/2004, 1.248,03; JGK2086, ORIETA MARIA PORTO RABELO MACHADO, 048004379/2004, 1.248,03; JEF3487, DANIELLE TEMER EWALD, 048003138/2004, 295,32; JGN1009, EKATERINI SOFOULIS HADJIRALLIS, 048004418/2004, 1.017,00; JGJ7414, BELAMARY DOS SANTOS CAVALCANTI, 048007363/2004, 1.511,80. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o (a) beneficiado (a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do artigo 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 29 de março de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 04, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: processo, interessado, tributo, valor (R\$): 048002384/2004, INALDO DE VASCONCELOS SOARES, ISS, 274,47; 048002307/2004, EDUARDO MEIRELES DE SOUSA, TLP, 28,83; 048000586/2005, GERALDO MAGELA VELOSO GONÇALVES FILHO, IPVA, 271,32; 048008155/2003, JOSÉ MARIA MORAES PEREIRA, TLP, 115,36; 048002076/2004, LUCAS ANTONIO DA SILVA, IPVA, 53,66; 048002054/2004, MARIA LOPES SOARES, IPTU, 465,11; 048002592/2004, SEBASTIÃO SOARES DE ALMEIDA, IPVA, 86,29; 048001249/2004, EMANOEL PINHEIRO FERNANDES, TLP, 57,68; 048002379/2004, JOÃO NAVARRO SAGGIORO, IPTU/TLP, 131,90.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto n.º 16.106, de 30 de novembro de 1994, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO E INTERESSADO: 048010497/2003, AP CONTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

Isenção quanto ao IPTU/TLP para Aposentado (a), Pensionista.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da ordem de serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1966, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao respectivo imóvel, ao (s) idoso (s) abaixo nominado (s) , na seguinte ordem: processo, interessado, inscrição, ano e percentual: 124.000320/2005, Daria Moreira de Jesus, 4742429X, 2005, 100%; 124.001014/2005, Maria Moreira de Souza, 47449284, 2005, 100%; 124.001206/2005, Jose Galdino de Souza, 47404027, 2005, 100%; 124.000301/2005, Maria Claudina Alves, 47399368, 2005, 100%; 124.000326/2005, Antonia Lopes Filha Rios, 47459069, 2005, 100%; 124.000096/2005, Maria Dalva Brandão, 47401516, 2005, 100%; 124.000687/2005, Gessi Maria Santos Cavalcante, 47398892, 2005, 100%; 124.000985/2005, Ana Viana de Jesus, 47456639, 2005, 100%; 124.007653/2004, Ana Barbosa de Lima, 4859962X, 2005, 100%; 124.005502/2004, Jose Barbosa da Costa, 47464372, 2005, 100%. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94).

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

Isenção do ICMS na Aquisição de veículo novo por condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi).
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21 de dezembro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelo Decreto n.º 22.507, de 25 de outubro de 2001, alterada pelo Decreto nº 23.512, de 31 de dezembro de 2002, declara: Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo nominados estão autorizados a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício, na seguinte ordem: processo, interessado e CPF. 124.000656/2005, José Gilmar da Silva, 511.711.986-04. Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 09h às 16h, CRS 506 Bl. C Lojas 53/56, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2005 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2005, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2005, para as concessionárias.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

DESPACHOS DA GERENTE

Em 29 de março de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo/assunto: 040.000.007/2000, Antonio José dos Santos, IPTU, R\$ 151,91; 124.006.796/2004, Elane Ferreira de Carvalho Pinto, ISS, R\$ 61,97; 048.005.878/2004, Ludymila Filardi Paim, IPTU/TLP, R\$ 539,39; 124.001669/2003, Maria do Rosário Lopes Amado, IPTU/TLP, R\$ 440,80; 124.004.030/2004, Publicações Técnicas Internacionais Ltda, ISS, R\$ 964,23; 124.005.715/2004, São João Posto de Abastecimento e Serviços Ltda, Benefício Fiscal / TEF-ECF, R\$ 463,71. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, TORNA PÚBLICO o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo/assunto: 124.008.168/2004, Cristina Webster de Freitas Deeter, Exclusão de Sócio; 124.000.369/2005, Suely Paes Ferreira, Cancelamento de Débito. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Gerente, de 15 de março de 2005, publicado no DODF nº 52, de 17 de março de 2005, páginas 5 e 6, ONDE SE LÊ: “torna publico o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado, tributo/assunto: 124.007591/2004, Panificadora J. Ries Ltda ME, ICMS”; LEIA-SE: “torna publico o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado, tributo/período: 124.007591/2004, Panificadora J. Ries Ltda ME, ICMS, fevereiro, abril e maio/2004. E, ainda, torna público, com relação ao mesmo processo, interessado e tributo o DEFERIMENTO do pleito referente a janeiro/2004.

No Despacho da Gerente, de 21 de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2004, página 07 ONDE SE LÊ: “124.001.520/2004, Paulo Costa de Oliveira Filho, IPVA, R\$ 391,50”; LEIA-SE 124.001520/2004, Paulo Costa de Oliveira Filho, IPVA, R\$ 438,20.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 39, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

Isenção do IPTU – Lei nº 215/91.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 215, de 26 de dezembro de 1991, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2005, os ex-combatentes arrolados nos autos do processo 045.000166/2005 a seguir relacionados (na ordem de: interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço e % do benefício concedido): Levy Dias dos Santos, 017666356-87, 1521171-1, QD 8 CJ F LT 22, 100; João Campos de Oliveira, 132284391-00, 1530024-2, QD 9 CJ A LT 24, 100; Jose Vicente de Araújo, 010032161-53, 1520400-6, QD 6 CJ H LT 47, 100; Jose Joaquim Pereira, 054572977-72, 1510434-6, QD 4 CJ A LT 22, 100; Antonio João Evangelista Martins, 038232291-68, 1511486-4, QD 5 CJ E LT 3, 100. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado (art. 12, § 3.º do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, os aposentados/pensionistas arrolados nos autos do processo 045.000238/2005 a seguir relacionados (na ordem de: interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço e % do benefício concedido): Conceição Pereira de Sousa, 210227631-72, 47079789, AR 11 CJ 2 LT 30, 100; Doralice de Souza Santos, 235761897-34, 30879612, QD 14 CJ A1 BL 4 AP 105, 100; Eunice dos Santos Borges, 084365091-53, 15503011, QD 15 CJ E CS 25, 100; Eunice Tenório dos Santos, 210557001-10, 15002276, QD 01 CJ B1 CS 27, 50; João Lourenço de Araújo, 046706711-20, 47083611, AR 09 CJ 03 CS 39, 100; Lindaura Josefa de Lima Silva, 371879451-91, 15502694, QD 15 CJ D LT 63, 100; Manoel Candido dos Santos, 028932401-78, 15106012, QD 04 CJ C CS 58, 100; Manoel Cruz da Fonseca, 120352621-00, 15200191, QD 06 CJ A CS 37, 100; Maria da Penha Pereira Gomes, 226171831-49, 47075759, AR 7 CJ 5 LT 6, 100; Maria Pereira de Souza, 865371131-72, 47082461, AR 09 CJ 1 A LT 10, 100; Oliveira Marinho de Oliveira, 046346751-53, 47087544, AR 08 CJ 3 LT 32, 100; Palmira Gonçalves de Carvalho, 033228231-72, 15069427, QD 02 CJD3 LT 22, 50; Pedro Moreira de Oliveira, 076420911-68, 15206629, QD 07 CJ D LT 31, 100; Raimunda Pereira Guimarães, 265746081-04, 47100044, AR 17 CJ 07 CS 05, 100; Sebastiana Pereira da Silva, 536813471-15, 15103544, QD 03 CJ G CS 62, 100; Severino Soares, 116936301-68, 4708569X, AR 09 CJ 10 LT 10, 100; Terezinha Teles, 462292721-72, 4708121X, AR 05 CJ 05 CS 50, 100;Velar da Costa Pinto, 095132726-72, 15082245, QD 02 CJ D 19 LT 19, 100;Vicente Martins de Araújo, 218222804-78, 47202580, QD 45 MD A LT 31 COND. SOB. NOVO, 100; Enoque Romão Batista, 11525100106, 15075494, QD 02 CJ D11 LT 11, 100. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado (art. 12, § 3º do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço e % do benefício concedido): 045.000237/

2005, José Bezerra da Silva, 462.292.131-68, 4708731-5, AR 8 CJ 3 LT 9, 100. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 42, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

Remissão do IPVA - Lei n.º 2.492/99.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 2.492/99, declara: REMITIDAS as cotas em aberto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – dos exercícios de 1998, 1999 e 2000, do veículo a seguir relacionado, na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, placa do veículo, data da ocorrência do crime contra o patrimônio: 124.008.734/2003, Elaine de Almeida Ribeiro, 658.461.681-91, KAV4606, 02.07.1997. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHOS DA GERENTE

Em 21 de março de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta do processo nº 045.000.204/2005, requerido por Izaura de Faria da Silva, CPF 400.771.101-10, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente ao imóvel localizado no Cond Serra Azul QD 22 LT 02, inscrição n. 4719776-5, área construída superior a 120 metros. O requerente tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 67, §2.º do Decreto nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no artigo 1º da Lei 937/95, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC – nº 32, de 23 de março de 2004, declara autorizada a compensação: Pagamento indevido do sinal e das parcelas 01 a 05 do parcelamento SIAPE n. 17626-7, referente ao IPTU/TLP do ano de 1997 dos imóveis de inscrição 47233303 e 4723329-X, no valor de R\$ 1.242,60, com CDA's e lançamentos em aberto em nome de Valdivar de Moura e Silva, CPF nº 185.257.921-87 (processo nº 045.001024/2004).

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na lei 1.343/96, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do processo a seguir relacionado na ordem de: nº de processo, interessado, CPF, de cujus e data do óbito, em razão do fato de que o de cujus não residia no imóvel: 045.000595/2005, Tereza Rivetti de Almeida Cesar, 153.308.181-68, Albertina Costa Rivetti, 13.11.2003. O interessado tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3.º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DA GERENTE

Em 23 de março de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no artigo 1.º da Lei 937/95, de

13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC – nº 32, de 23.03.2004, declara autorizada as seguintes compensações: 1. Pagamentos de IPTU/TLP referentes aos imóveis de inscrições n. 47356707, 17342953, 15406938, 45261709 e 30470145 declarados imunes ou isentos pelos Atos Declaratórios 450 e 451/2002 – GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, de 09.10.2002, no valor atualizado de R\$ 6.621,31 com lançamentos em aberto no CNPJ 27.056.910/0001-42, em nome de Igreja Cristã Maranata Presbitério Espírito Santense (processo nº 040.006303/2004); 2. Pagamentos indevidos do IPTU/TLP/2003 referentes ao imóvel de inscrição n. 4807327-X, no valor atualizado de R\$ 78,65 com lançamentos em aberto no CPF 172.781.078-30, em nome de Luciana Villas Boas Pereira (processo nº 045.001924/2004);

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MARÇO DE 2005.

A DIRETORA SUBSTITUTA DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos IV e V, da Portaria n.º 166, de 26 de junho de 2003, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF n.º 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 31/03/2005, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes n.ºs 080-025821/2003 e 080-031292/2004.

LIGIAN TEREZINHA VILHARDO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 18 de janeiro de 2005

Assunto: Reconhecimento de dívida. RECONHEÇO a dívida: Processos n°s: Processo: 060.000.850/2004, no valor de R\$ 5.472.114,91 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e quatorze reais e noventa e um centavos), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, referente ao fornecimento de água e tratamento de esgoto nas unidades de saúde da rede SES, relativo ao período de agosto a dezembro de 2004, conforme relação de processos para pagamento, com as respectivas unidades de saúde, constante dos autos, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho Processo: 060.000.850/2004, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

HORÁCIO DA SILVA BOTELHO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 21 de março de 2005.

Assunto: Reconhecimento de dívida; RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos: Processo: 270.000.307/2004, no valor de R\$ 13.077,00 (treze mil e setenta e sete reais) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais n°s 9026, 9029, 9030 e 9031 devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 207, página 34, de 28 de outubro de 2004.

Processo: 270.000.536/2004, no valor de R\$ 11.070,21 (onze mil, setenta reais e vinte e um centavos) a favor da firma EDWARDS LIFESCIENCES MACCHI Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de DEZEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nº 238638, 238637, 238636, 238640, 239465, 239611 e 239895 devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 136, página 04, de 19 de julho de 2004.

Processo: 270.001.290/2003, no valor total de R\$ 4.629,43 (Quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), em favor da firma ST JUDE MEDICAL BRASIL Ltda, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais,

durante o mês FEVEREIRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 103389, 103387 devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001 - com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 189, página 13, de 1º de outubro de 2004.

Processo: 270.000.446/2004, no valor de R\$ 3.150,12 (três mil cento e cinquenta reais e doze centavos) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de JANEIRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 7022, 7023, 7024, 7025, 7026 e 7028, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 196, página 07, de 13 de outubro de 2004.

Processo: 270.000.597/2004, no valor de R\$ 5.858,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de JULHO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 8367 e 8368, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 196, página 07, de 13 de outubro de 2004.

Processo: 270.000.347/2004, no valor de R\$ 209.451,88 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) a favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante os meses de SETEMBRO e OUTUBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 56977, 54947, 55646, 55643, 55645, 55641, 55642, 55640, 55644, 55705, 55647, 55648, 56725, 56714, 56719, 56718, 56715, 56713, 56712, 56730, 56720, 56733, 56732, 56735, 56721, 56221, 56220, 56722, 56716, 56717, 56728, 56727, 56726, 56724 e 56723, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 196, página 07, de 13 de outubro de 2004.

Processo: 277.000.874/2003, no valor total de R\$ 1.067,79 (Um mil, sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), em favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, durante o mês de MARÇO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 33189, 33190, 33192, 33195, 33199, 33200, 33201, 33202, 33203, 33204, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001 - com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 196, página 07, de 13 de outubro de 2004.

Processo: 060.003.549/2004. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), em favor da XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, referente ao fornecimento de material de processamento de dados para a rede SES, no mês de janeiro de 2003, bem como autorizo a emissão da correspondente nota de empenho à conta da dotação do elemento de despesa de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.122.0100.8517.0052, fonte 100.

Processo: 060.005.862/2004. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida no valor de R\$ 15.884,10 (quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), em favor do INCOR – Instituto do Coração de Taguatinga S/C Ltda, referente ao pagamento de 1 (um) “Stent” recoberto com rapamicina, implantado no paciente Paulo S. Balduino, durante a realização de cinecoronariografia, realizada em 18/11/2003, bem como autorizo a emissão da correspondente nota de empenho à conta da dotação do elemento de despesa de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.0400.2145.0001, fonte 138.

Processo: 060.003.335/2004. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida no valor de R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais), em favor da XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, referente ao fornecimento de material de processamento de dados para a rede SES, no mês de janeiro de 2004, bem como autorizo a emissão da correspondente nota de empenho à conta da dotação do elemento de despesa de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.122.0100.8517.0052, fonte 100.

Processo: 060.001.930/2001. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida no valor de R\$ 13.878,61 (treze mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos),

em favor da CEB, referente à prestação de serviços de recuperação da iluminação externa do estacionamento do Hospital Regional de Brazlândia, bem como autorizo a emissão da correspondente nota de empenho à conta da dotação do elemento de despesa de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.122.0100.8517.0052, fonte 100.

HORÁCIO DA SILVA BOTELHO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 22 de março de 2005

Assunto: Reconhecimento de Dívida. processo: 060.006.999/2004. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 12.240,00 (dose mil duzentos e quarenta reais), em favor da FUNDAÇÃO CAPES - MEC, referente ao pagamento de taxa de Credenciamento e Recredenciamento ao Programa de Residência Médica desta Secretaria, conforme Ofício nºs 2153 – 2154 – 2152 e 2155/2004 – MEC/SESul/GAB/CNRM, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho. À conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052. Processo: 060.012.017/2004. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 32.257,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais), em favor do OFTALMED – NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA S/C Ltda, referente a prestação de serviços médicos no Mutirão Catarata, mediante contrato, relativo ao período de agosto e outubro/2004, conforme Nota Fiscal 5937 (parte) e 5939, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho no valor de R\$ 32.257,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais), em favor da firma supracitada, consoante Parecer Jurídico constante das folhas 60 e 61. À conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001. Processo: 060.016.659/2004. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 26.361,34 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro reais), em favor da CIT – COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda, referente a prestação de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos médico-hospitalares no mês de dezembro/2004, objeto do Contrato nº 050/2002, conforme Nota Fiscal 1060, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho no valor de R\$ 26.361,34 (vinte e seis mil trezentos, sessenta e um reais e trinta e quatro reais), em favor da firma supracitada, consoante Parecer Jurídico constante das folhas 32 e 33, em conformidade com o consignado pela Gerência de Orçamento e Finanças, às folhas 30. À conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002. Processo: 060.013.706/2004. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 10.258,73 (dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), em favor da DAM-ENGENHARIA E CONSULTORIA Ltda, referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos da Central de Água Gelada do HMIB, mediante Contrato, no período de agosto/2004, conforme Nota Fiscal 1314, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho no valor de R\$ 10.258,73 (dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), em favor da firma supracitada, consoante Parecer Jurídico constante das folhas 20 e 21 e o consignado pela Diretoria de Contabilidade, às folhas 18. À conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052. Processo: 060.003.830/2004. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 24.434,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), em favor do INSTITUTO DE OLHOS DE TAGUATINGA Ltda, referente a prestação de serviços médicos (Mutirão Catarata), mediante contrato, relativo ao mês de novembro/2004, conforme Nota Fiscal nº 3206, em conformidade com o consignado pela Gerência de Apropriação de Custos, às folhas 98 bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, consoante Parecer Jurídico constante das folhas 102 e 103. À conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001.

Assunto: Reconhecimento de dívida. RECONHEÇO a dívida: Processos nºs: 060.001.420/2004, no valor de R\$ 1.147,00 (um mil, cento e quarenta e sete reais), em favor da firma AUTO GIL COMERCIAL DE PNEUS LTDA, correspondente ao pagamento da parcela de dezembro/04, do Contrato nº 008/2000, bem como AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Fonte 138.

Processo nº: 060.015.690/2004, no valor de R\$ 97.275,68 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em favor da firma POLI ENGENHARIA LTDA, referente às parcelas de novembro e dezembro/04 do Contrato nº 068/2001, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

Processo nº: 060.017.324/2004, no valor total de R\$ 32.424,93 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), em favor da firma DAM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, referente à diferença do valor do reajuste concedido no período de 11/09/2003 a 17/05/2004 dos Contratos nºs 056/2002 e 067/2001, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Fonte 138.

Processo nº: 060.017.813/2004, no valor de R\$ 34.513,80 (trinta e quatro mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos), em favor da empresa VETON ELETROMEDICINA LTDA, referente ao período de agosto a 21 de dezembro de 2004 do Contrato nº 124/1999, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

Processo nº: 060.002.264/2004, no valor de R\$ 7.732,48 (sete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa VETON ELETROMEDICINA LTDA, referente às parcelas de outubro a dezembro/04 do Contrato nº 112/1999, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

Processo nº: 060.002.266/2004, no valor de R\$ 57.650,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), em favor da firma SISTEMAS INTERATIVOS WALK IN MEDIA LTDA, correspondente ao pagamento das parcelas de junho a dezembro/04, do Contrato nº 018/00, bem como AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

Processo nº: 060.002.381/2004, no valor de R\$ 38.702,00 (trinta e oito mil, setecentos e dois reais), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente à parcela de julho/04 do Contrato nº 058/03, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

Processo nº: 060.007.479/2004, no valor de R\$ 69.979,12 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos), em favor da empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, referente às parcelas de agosto e setembro/04 do Contrato nº 015/04, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Fonte 138.

Processo nº: 060.012.917/2004, no valor de R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais), em favor da empresa BIOTRON LTDA, referente à parcela de julho/04 do Contrato nº 071/2001, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

Processo nº: 060.012.988/2004, no valor de R\$ 16.627,56 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa BIOLOG ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA, correspondente ao pagamento da parcela de agosto/04, do Contrato nº 023/2004, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

Processo nº: 060.014.809/2004, no valor de R\$ 69.979,12 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos), em favor da empresa ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, referente às parcelas de novembro e dezembro/04 do Contrato nº 075/2001, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

Processo nº: 060.015.228/2004, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em favor da empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, referente às parcelas de setembro a dezembro/04 do Contrato nº 103/2003, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

Processo nº: 060.015.602/2004, no valor de R\$ 13.087,10 (treze mil, oitenta e sete reais e dez centavos), em favor da empresa CTI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, referente à parcela de novembro/04 do Contrato nº 027/04, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

Processo nº: 060.016.656/2004, no valor de R\$ 69.143,44 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente às parcelas de setembro a dezembro/04 do Contrato nº 073/01, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, , à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Fonte 138.

Processo nº: 060.017.810/2004, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa VETON ELETROMEDICINA LTDA, referente às parcelas de setembro a dezembro/04 do Contrato nº 025/2004, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

Processo nº: 060.017.824/2004, no valor de R\$ 31.520,00 (trinta e um mil e quinhentos e vinte reais), em favor da empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, referente à aquisição de medicamentos por meio do Pregão nº 185/2004, Processo nº 060.013.267/2004, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0211.6146.0001, Fonte 138.

Processo nº: 060.018.333/2004,no valor de R\$ 96.174,03 (noventa e seis mil, cento e setenta e quatro reais e três centavos), em favor da empresa BIOLOG ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA, referente às parcelas de outubro a dezembro/04 do Contrato nº 026/03, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

Processo nº: 060.018.334/2004, no valor de R\$ 51.914,88 (cinquenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa BIOLOG ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA, referente às parcelas de outubro a dezembro/04 do Contrato nº 035/03, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

HORÁCIO DA SILVA BOTELHO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de março de 2005

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; processo nº:060.004.916/2004 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 437,08 (quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos) em favor da paciente MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA referente ao ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação decorrentes da realização de Tratamento Fora de Domicílio, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138; processo nº:060.014.405/2004 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 2.169,93 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) em favor do senhor CIRINO RODRIGES IBIAPINA, representante do paciente ANTONIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, referente ao ressarcimento de despesas com realização de exames de angiografia de vasos cerebrais realizados no Hospital Santa Luzia, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0010, Fonte 138; processo nº:060.002.737/2002 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 2.501,42 (dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos) em favor da firma Funerária Jauense – Izatto & CIA Ltda, referente ao ressarcimento de despesas com traslado da falecida paciente ANA LUCIA TELES PEREIRA, cujo falecimento ocorreu durante a realização de Tratamento Fora de Domicílio, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138; processo nº:060.000.482/2005 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 3.742,48 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em favor da Empresa Brasileira de Comunicação S/A – RADIOBRÁS, referente às despesas com salários e encargos sociais, no mês de dezembro/2004, do servidor OSMAR WILLIAN VIEIRA, que se encontra requisitado por esta Secretaria, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 28.846.0001.9050.0030 Fonte 138.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo: 060.003.611/2004. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 20.517,46 (vinte mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), em favor da DAM – ENGENHARIA LTDA, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central de Água Gelada do HRAS, conforme Notas Fiscais 1254 e 1288, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, no valor de R\$ 20.517,46 (vinte mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), em favor da firma supracitada, consoante Parecer Jurídico constante das fls. 101/102. À conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.001.998/2005. RECONHECO a dívida no valor de R\$ 19.965,04 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), em favor do Cardiobrás Equip. Hosp. e Assist. Técnica Ltda, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Aparelho GRN, mediante Contrato (nº 024/2000) relativo ao mês de dezembro/2004, conforme

Nota Fiscal nº 0766, devidamente atestada, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 19.965,04 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), em favor da firma supracitada, consoante Parecer Jurídico constante das fls. 13/14. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002.

Processo nº: 060.000.554/2004. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 3.568.599,47 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE Brasília - CEB, referente a prestação de serviço com o fornecimento de Energia Elétrica a esta Secretaria e suas Unidades, durante os meses de outubro, novembro e dezembro/2004, em conformidade com o consignado pela Gerência de Apropriação de Custos, à fl. 141, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota. À conta da dotação do Elemento de Despesa - 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo Nº 060.006.956/04. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 2.082,57 (dois mil oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), em favor do Hospital Santa Helena, referente a prestação de serviços da internação da paciente LUANA GRACIANO DOS SANTOS, conforme Parecer de Auditoria nº 087/2004, às fls. 71 a 73. À conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.000.638/2004. RECONHECO a dívida no valor de R\$ 1.901.861,10 (um milhão, novecentos e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), em favor da empresa Brasil Telecom S/A., referente ao Fornecimento de Serviço de Telefonia a esta Secretaria e suas Unidades, relativo ao período de outubro, novembro e dezembro/2004, conforme o consignado pela Gerência de Apropriação de Custos, às fls. 160, mediante Parecer Jurídico, à fls. 162/165, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 10.128.0100.8517.0052.

HORACIO DA SILVA BOTELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 29 de março de 2005.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2004 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei n.º 3.163 de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores abaixo citados em favor das entidades : LAR FABIANO DE CRISTO/CASA DE ABIGAIL, processo:100.000.136/2004. no valor de R\$18.367,88(dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), referente ao convênio 27/98, relativo ao mês de abril/2004, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 26710003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092 e ÉDEN – INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, processo : 100.000.202/2004, no valor de R\$1.021,20(hum mil, vinte e um reais e vinte centavos), referente ao mês de jul./2004, relativo ao Convênio n.º 01/00, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 28150002, Fonte 332, Elemento de Despesa 335039, Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 28 de março de 2005.

PROCESSO Nº: 112.000.412/2005 – INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP– ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á Vista das instruções no processo e disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária

Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 82.209,32 (Oitenta e dois mil, duzentos e nove reais e trinta e dois centavos), em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP , UG/GESTÃO nº 190201-19201. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à Conta da Dotação Orçamentária: 1101-0004 – Natureza de Despesa: 4490.92-Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 42, DE 28 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando os termos do Ofício Nº 02-COM/SEAPA-DF, de 23 de março de 2005, do Presidente da Comissão instituída pela Portaria Nº 11, de 26 de janeiro de 2005, publicada no DODF Nº 19, de 27 de janeiro de 2005, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação do relatório citado no inciso IV da supracitada Portaria Nº 11, de 2005.

Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PASSOS JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETARIO

Em 21 de março de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que a escolha do fornecedor justifica-se pelo mesmo deter a exclusividade do serviço, conforme fl. 35 do processo nº 050.000.299/2005, reconheceu a situação de dispensa de licitação nos termos do Art. 24 Inciso XXII, da Lei 8.666/93, para a contratação direta da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA para o fornecimento de energia elétrica horo-sazonal para esta SSPDS e órgãos subordinados no exercício de 2005, autorizando a empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que a escolha do fornecedor justifica-se pelo mesmo deter a exclusividade do serviço, conforme fl. 35 do processo nº 050.000.297/2005, reconheceu a situação de dispensa de licitação nos termos do Art. 24 Inciso XXII da Lei 8.666/93, para a contratação direta da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA para o fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para esta SSPDS e órgãos subordinados no exercício de 2005, autorizando a empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que a escolha do fornecedor justifica-se pelo mesmo deter a exclusividade do serviço, conforme fl. 35 do processo nº 050.000.298/2005, reconheceu a situação de dispensa de licitação nos termos do Art. 24 Inciso XXII da Lei 8.666/93, para a contratação direta da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA para o fornecimento de energia elétrica de alta tensão convencional para esta SSPDS e órgãos subordinados no exercício de 2005, autorizando a empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 81, DE 22 DE MARÇO DE 2005

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, e a IS n.º 288, de 29 de maio de 2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 51, de 14 de fevereiro de 2005 referente a bloqueio da

Carteira Nacional de Habilitação e participação em Curso de Reciclagem na parte onde figura como interessado: VALDIR VANDERLEY DA SILVA, Processo nº:055-012393-2000, Prontuário nº: 00176807159/DF, Categoria: “D”, CPF nº: 951.852.086-00.
OSNI BUENO DE FREITAS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 23 de março de 2005

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida de Exercícios Anteriores, referente a pagamento pôr serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO nº 054.000.009/2005; Interessados: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/C, CNPJ 00.025.841/0001-53; Valor R\$ 28.802,49 (vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove); SANES – SERV. DE ANESTESIA BRASÍLIA, CNPJ 24.886.822/0001-80; Valor R\$ 1.586,00 (mil e quinhentos e oitenta e seis reais); CARDIOCENTRO CIRUR. CARDIOVASCULAR, CNPJ 37.115.615/0001-73; Valor R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais); CENTRO DE TERAPIA INTENS. PEDIATRICA, CNPJ 04.802.506/0001-75; Valor R\$ 3.604,50 (três mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos); FISIOCENTRO-CENTRO DE FISIOTERAPIA, CNPJ 37.066.347/0001-47; Valor R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

PROCESSO nº 054.000.313/2005; Interessado HOSPITAL SANTA LUZIA S/A, CNPJ 00.106.435/0001-15; Valor R\$ 28.176,50 (vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

PROCESSO nº 054.000.317/2005; Interessado HOSPITAL ISRAELITA ALBERT SABIN, CNPJ 33.722.224/0001-66; Valor R\$ 2.056,46 (dois mil, cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

PROCESSO nº 054.000.318/2005; Interessado DR JOSE MIGUEL, CPF 610.201.417-00; Valor R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais)

PROCESSO nº 054.000.319/2005; Interessado ASSITÊNCIA MÉDICA SOS INFANTIL S/C LTDA, CNPJ 00.736.918/0001-01; Valor R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);

PROCESSO nº 054.000.320/2005; Interessado INSTITUTO PEDIÁTRICO DE HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA LTDA, CNPJ 02.855.569/0001-64; Valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PROCESSO nº 054.000.321/2005; Interessado HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ 00.025.841/0001-53, Valor R\$ 2.284,72 dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO nº 054.000.330/2005; Interessado CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03.111.336/0001-10; Valor R\$ 19.458,81 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

PROCESSO nº 054.000.356/2005; Interessado CENTRO HOSP. FORMOSO SOUZA E LEITE LTDA, CNPJ 03.447.524/0001-13; Valor R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

PROCESSO nº 054.000.362/2005; Interessado CLÍNICA PERSONA DE PSICOL. E SEXOL. DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ 01.201.639/0001-06; Valor R\$ 124,63 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

PROCESSO nº 054.000.363/2005; Interessado OFTALMED NÚCLEO DE DIAG. MICROC. OCULAR S/C LTDA, CNPJ 37.992.740/0001-61; Valor R\$ 25.109,07 (vinte e cinco mil, cento e nove reais e sete centavos).

PROCESSO nº 054.000.364/2005; Interessado HOSPITAL SANTA HELENA S/A, CNPJ 00.049.791/0001-44; Valor R\$ 334.000,99 (trezentos e trinta e quatro mil, noventa e nove centavos).

PROCESSO nº 054.000.365/2005; Interessado CLÍNICA DE AUDIÇÃO E LINGUANGEM S/C, CNPJ 02.802.057/0001-30; Valor R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais).

PROCESSO nº 054.000.366/2005; Interessado SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA, CNPJ 33.710.096/0001-30; Valor R\$ 16.816,85 (dezesseis mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

PROCESSO nº 054.000.367/2005; Interessado HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA S/C, CNPJ 03.592.110/0001-88; Valor R\$ 7.063,03 (sete mil, sessenta e três reais e três centavos).

PROCESSO nº 054.000.368/2005; Interessado CLÍNICA DE OTORRINO PAULO ABRAHÃO LTDA, CNPJ 00.680.116/0001-19; Valor R\$ 1.924,80 (mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PROCESSO nº 054.000.369/2005; Interessado LABORATÓRIO CITOTESTE LTDA, CNPJ 02.640.707/0001-98; Valor R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais).

PROCESSO nº 054.000.370/2005; Interessado CLÍNICA RENCANTO DE ORIENT. PSICOSOCIAL LTDA, CNPJ 01.431.250/0001-49; Valor R\$ 26.924,28 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

PROCESSO nº 054.000.371/2005; Interessado INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PED. DE BRASÍLIA S/C, CNPJ 02.629.291/0001-07; Valor R\$ 8.214,88 (oito mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO nº 054.000.372/2005; Interessado CLÍNICA DO TORAX LTDA, CNPJ 37.164.746/0001-40; Valor R\$ 781,50 (setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
RENATO FERNANDES DE AZEVEDO

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 29 de março de 2005

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço as dívidas de Exercícios Anteriores, referente aos pagamentos pôr serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO nº 054.001.513/2004; Interessados HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ 00.025.841/0001-53; Valor R\$ 48.192,53 (quarenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos); SANES-SERVIÇO DE ANESTESIA LTDA, CNPJ 24.886.822/0001-80; Valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ 01.602.408/0002-87; Valor R\$ 27.327,75 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos); FISIOCENTRO-CENTRO DE FISIOTERAPIA, CNPJ 37.066.347/0001-47; Valor R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais); CARDIOCENTRO-CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CNPJ 37.115.615/0001-73; Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PROCESSO nº 054.000.270/2005; Interessados HOSPITAL OSWALDO CRUZ, CNPJ 38.147.344/0001-09; Valor R\$ 1.758,93 (mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos); ROGÉRIO JOSÉ F. DIRCEU, CPF 500.112.781-53; Valor R\$ 200,00 (duzentos reais); JOSÉ CIRINO DE FREITAS, CPF 123.982.761-04; Valor R\$ 700,00 (setecentos reais).

PROCESSO nº 054.000.294/2005; Interessados HM-SOCIEDADE MÉDICA LUZIÂNIA, CNPJ 02.147.060/0001-67; Valor R\$ 200,00 (duzentos reais); ORTOLUZ-ORTOPEDIA DE LUZIÂNIA LTDA, CNPJ 03.721.299/0001-61; Valor R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais); SOCIEDADE DE LUZIÂNIA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ 02.273.233/0001-93; Valor R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais).

PROCESSO nº 054.000.331/2005; Interessado CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03.111.336/0001-10; Valor R\$ 90.945,38 (noventa mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

PROCESSO nº 054.000.373/2005; Interessado HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ 00.511.816/0001-80; Valor R\$ 76.322,61 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

PROCESSO nº 054.000.374/2005; Interessado HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA S/C, CNPJ 03.592.110/0001-88; Valor R\$ 4.829,20 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

PROCESSO nº 054.000.375/2005; Interessado OFTALMED NÚCLEO DE DIAG. E MICROC. BSB S/C LTDA, CNPJ 37.992.740/0001-61; Valor R\$ 24.720,81 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

PROCESSO nº 054.000.376/2005; Interessado LABORATÓRIO CITOTESTE LTDA, CNPJ 02.640.707/0001-98; Valor R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

PROCESSO nº 054.000.377/2005; Interessado CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA, CNPJ 01.431.250/0001-49; Valor R\$ 23.178,63 (vinte e três mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

PROCESSO nº 054.000.378/2005; Interessado CLINICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA, CNPJ 03.496.858/0001-87; Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROCESSO nº 054.000.379/2005; Interessado CLÍNICA DO TORAX LTDA, CNPJ 37.164.746/0001-40; Valor R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

PROCESSO nº 054.000.380/2005; Interessado INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PED. DE BRASÍLIA S/C, CNPJ 02.629.291/0001-07; Valor R\$ 14.686,23 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

PROCESSO nº 054.000.381/2005; Interessado HOSPITAL ANCHIETA LTDA, CNPJ 02.560.878/0001-07; Valor R\$ 323,84 (trezentos e vinte três reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSO nº 054.000.382/2005; Interessado HOSPITAL SANTA HELENA S/A, CNPJ 00.049.791/0001-44; Valor R\$ 458.343,64 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO nº 054.000.383/2005; Interessado SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA, CNPJ 33.710.096/0001-30; Valor R\$ 23.871,29 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

PROCESSO nº 054.000.399/2005; Interessado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0007-07; Valor R\$ 16.391,15 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e um reais e quinze centavos).

PROCESSO nº 054.000.400/2005; Interessado RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA, CNPJ 00.554.501/0001-10; Valor R\$ 9.750,83 (nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

PROCESSO nº 054.000.401/2005; Interessado COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, UG/GESTÃO 974100/91000; Valor R\$ 1.401,58 (mil quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

PROCESSO nº 054.000.402/2005; Interessado COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.082.024/0001-37; Valor R\$ 48,48 (quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO nº 054.000.403/2005; Interessado EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ 33.530.486/0001-29; Valor R\$ 2.446,69 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

PROCESSO nº 054.000.404/2005; Interessado TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A, UG/GESTÃO 910883/91000; Valor R\$ 7.775,78 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

PROCESSO nº 054.000.408/2005; Interessado SEBASTIÃO EDUARDO ABRITTA AGUIAR, CPF 741.241.376-72; Valor R\$ 2.333,33 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

RENATO FERNANDES DE A ZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 22 de março de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01 e 16/17, do processo nº 150.001.425/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Pianista ANDREW VON OYEN, representado pela empresa COMUNICART COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, no valor de R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS), que participará do Concerto Sinfônico que será realizado no dia 29 de março de 2005, na Sala Villa Lobos, dentro da Programação Artística da OSTNCS, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01 e 05/06, do processo nº 150.001.426/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Regente JOSÉ ADRIANO CAMPUS MACHADO, no valor de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), que participará do Concerto Sinfônico que será realizado no dia 05 de abril de 2005, na Sala Villa Lobos, dentro da Programação Artística da OSTNCS, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 16/17 do processo nº 150.001.439/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Oficineiro TULLIO ROBERTO MARTINS DE GUIMARÃES, no valor de 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), que realizará oficina para terceira idade VIVA A VIDA, nos dias 26 e 27 de março de 2005, no Teatro da Praça de Taguatinga, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 16/17 do processo nº 150.001.440/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Autor ADEILTON LIMA DA SILVA, no valor de 500,00 (QUINHENTOS REAIS), que fará uma apresentação no dia 24 de março de 2005, em Sarau Poético no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Secretário, de 10 de março de 2005, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2005, página 12, ONDE SE LÊ: “Aprovar a programação e realização do PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL”, LEIA-SE: “Aprovar a programação e realização do PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DA REDE DE BRINQUEDOTECAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL”.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 140/05 - COPEP/DF, DE 23 DE MARÇO DE 2005.
APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2005, resolve:
Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1- 160.002.388/2001 – DOMINGOS PAULO DOS SANTOS ME. Endereço Pleiteado: Conjunto 05, Lote 22 - Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 105,00 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 35.343,13 Atividade: Quiosque de lanches. 2- 160.000.342/2004 – MR COMÉRCIO DE GÁS. Endereço Pleiteado: Conjunto 18, Lote 14 e 15 – Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 400,00 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 04 Investimento: R\$ 90.630,00 Atividade: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 3- 160.001.229/2001 – F. C. DOS SANTOS ME. Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 05, Lote 33 – Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 125,40 m² Empregos: Atual: 01 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 45.570,00 Atividade: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral. 4- 160.000.441/2004 – LAGO AZUL RESTAURANTE LTDA. Endereço Pleiteado: Conjunto 27, Lote 45 – Águas Claras/DF. Área Pleiteada do Lote: 600,00 m² Empregos: Atual: 27

e a Gerar: 11 Investimento: R\$ 428.500,00 Atividade: Exploração do ramo de bar e restaurante com compra e venda de produtos do ramo. 5- 160.000.341/2004 – EUCALYPTUS DISTRIBUIDORA DE CARVÃO LTDA ME. Endereço Pleiteado: Quadra 14, Lote 24 – Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF. Área Pleiteada do Lote: 1.200,00 m² Empregos: Atual: 07 e a Gerar: 10 Investimento: R\$ 241.350,32 Atividade: Distribuidora de carvão vegetal. 6- 160.000.288/2002 – F.G. SERVIÇOS COMERCIAIS E DE TRANSPORTES LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 16, Lote 05 – SCIA/DF. Área Pleiteada do Lote: 1.000,00 m² Empregos: Atual: 08 e a Gerar: 10 Investimento: R\$ 455.428,88 Atividade: Comércio atacadista de produtos alimentícios e correlatos, representações de serviços comerciais de produtos alimentícios e conexos e serviços de transportes. 7- 160.000.418/2002 – VIA AUTO VEÍCULOS LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 12, Lote 09 – SCIA/DF. Área Pleiteada do Lote: 200,00 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 04 Investimento: R\$ 151.340,00 Atividade: Compra, revenda, troca, consignação, representação e aluguel de veículos automotores e motos. 8- 160.002.275/2001 – SERRALHERIA AZEVEDO LTDA ME Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 05, Lote 22 – Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 187,68 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 03 Investimento: R\$ 52.585,97 Atividade: Serralheria com comércio varejista ao consumidor final. 9- 160.002.215/2001 – HIDRALUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Endereço Pleiteado: Rua 13, Lote 04 – Pólo de Modas do Guará/DF. Área Pleiteada do Lote: 255,31 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 04 Investimento: R\$ 99.144,49 Atividade: Comércio varejista de materiais para construção, ferramentas, ferragens, materiais elétricos e hidráulicos, madeiras, tintas, produtos eletro-eletrônicos, produtos para hotelaria, pesca e camping utilidades domésticas. 10- 160.000.080/2004 – SILVA & LEITE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 400, Conjunto 01, Lote 29 – Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 946,91 m² Empregos: Atual: 27 e a Gerar: 05 Investimento: R\$ 318.065,00 Atividade: Compra e venda de areia, cimento, madeiras, azulejos, brita, tijolos, ferros. Cerâmicas, materiais de acabamento, ferramentas, eletrodomésticos, aparelhos elétricos e eletrônicos, celulares e demais artigos do ramo, com prestação de serviços de consertos e habilitação de celulares. 11- 160.000.367/2004 – JV MARQUES DA SILVA. Endereço Pleiteado: Conjunto 27, Lote 39 – Águas Claras/DF. Área Pleiteada do Lote: 600,00 m² Empregos: Atual: 06 e a Gerar: 08 Investimento: R\$ 306.697,97 Atividade: Comércio atacadista de alumínio, artigos de cama, mesa, banho e brinquedos. 12- 160.001.756/2000 – E GONÇALVES ME. Endereço Pleiteado: Conjunto 15, Lote 10 e 11 – Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 210,00 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 03 Investimento: R\$ 42.352,00 Atividade: Capotaria e tapeçaria. 13- 160.002.321/2001 – A FESTIVA E ORNAMENTAÇÕES LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto F, Lote 02 – Centro Norte de Ceilândia/DF. Área Pleiteada do Lote: 600,00 m² Empregos: Atual: 28 e a Gerar: 16 Investimento: R\$ 266.128,00 Atividade: Comércio de artigos para festas, batizados e casamentos, casa de chá e orientação geral da especialidade. 14- 160.000.338/2003 – FREDERICO ELIL DE GOIS ME. Endereço Pleiteado: Conjunto 02, Lote 25 – Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 280,00 m² Empregos: Atual: 04 e a Gerar: 07 Investimento: R\$ 74.272,00 Atividade: Comércio varejista de produtos e equipamentos para salão de beleza. 15- 160.001.283/2001 – GEOVÁ RIBEIRO DOS SANTOS ME. Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 04, Lote 29 – Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 111,60 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 28.772,21 Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral. 16- 160.000.922/1999 – SABOR BRASIL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Endereço Pleiteado: Rua 12, Lote 28 – Pólo de Modas do Guará/DF. Área Pleiteada do Lote: 239,03 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 04 Investimento: R\$ 152.026,04 Atividade: Exploração por conta própria, do ramo comercial de gêneros alimentícios em geral, supermercado, açougue, frutaria, sorveteria, bar e restaurante.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 141/05 - COPEP/DF, DE 23 DE MARÇO DE 2005.
APROVA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e o Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2005, resolve:
Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, às seguintes empresas: 1 – 160.000.027/2005 – BAZAR E PAPELARIA DIAS LTDA - ME. 2 – 160.000.475/2004 – MARGARIDA MARIA BEZERRA DA SILVA. 3 – 160.000.033/2005 – PEIXOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. 4 – 160.000.464/2004 – FENOLL RAMAL VEÍCULOS LTDA. 5 – 160.000.037/2005 – RT ROUPAS PARA O TRABALHO LTDA. 6 – 160.000.051/2005 – FLASH VEÍCULOS

LTDA. 7 – 160.000.060/2005 – RDM ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA - ME. 8 – 160.000.454/2004 – SUL AUTOMÓVEIS COMÉRCIO LTDA. 9 – 160.000.074/2005 – JOSEMAR MARQUES GARRIDO - ME.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 142/05 - COPEP/DF, DE 23 DE MARÇO DE 2005.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2005, resolve:
Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CAFÉ DO SITIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, processo nº 160.003.584/2000, reduzindo de 118 (cento e dezoito) para 83 (oitenta e três) o número de empregos a serem gerados.
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que estabelece que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, condicionado a apresentação de documentação comprobatória de realização das metas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 143/05 - COPEP/DF, DE 23 DE MARÇO DE 2005.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2005, resolve:
Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ARMARINHO ROCHA LTDA - ME, processo nº 160.001.382/2001, reduzindo de 02 (dois) para 01 (um) o número de empregos a serem gerados.
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que estabelece que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 144/05 - COPEP/DF, DE 23 DE MARÇO DE 2005.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2005, resolve:
Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MADUREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, processo nº 160.001.450/1999, reduzindo de 06 (seis) para 04 (quatro) o número de empregos a serem gerados.
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que estabelece que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 145/05 - COPEP/DF, DE 23 DE MARÇO DE 2005.
AUTORIZA A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30

de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão da Declaração de Implantação Definitiva em nome da empresa CLEIDER GONZAGA DE MELLO - ME, objeto do processo nº 160.000.272/1992.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 146/05 - COPEP/DF, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2005, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa NILO SERVIÇOS DE EVENTOS FESTIVOS LTDA - ME, processo nº 160.002.402/2001, reduzindo de 14 (quatorze) para 10 (dez) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que estabelece que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 147/05 - COPEP/DF, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1- 160.001.093/2001 – JOÃO GOUVEIA MENDES ME. Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto E, Lote 06 – Centro Norte de Ceilândia/DF Área Pleiteada do Lote: 300,00 m² Empregos: atual 00 e a gerar 10 Investimento: R\$ 177.705,00 Atividade: Execução de pisos em mármore, granito, pedras, granitina e piso de alta resistência, aplicação e polimento. 2- 160.000.150/2004 – TRANSPORTE ESCOLAR TIO CELSO LTDA ME. Endereço Pleiteado: Quadra 05, Lotes 06 e 08 – Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF. Área Pleiteada do Lote: 1.800,00 m² Empregos: atual 17 e a gerar 03 Investimento: R\$ 179.206,00,00 Atividade: Prestação de serviços escolar e fretamento de ônibus. 3- 160.000.044/2002 – CORADO BORRACHARIA LTDA ME. Endereço Pleiteado: Conjunto 13, Lote 12 – Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 200,00 m² Empregos: atual 03 e a gerar 05 Investimento: R\$ 103.036,50 Atividade: Prestação de serviços de borracharia, desempenho de rodas, auto suspensão, alinhamento e balanceamento. 4- 160.000.303/2004 – J. M TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Endereço Pleiteado: Trecho 01, Conjunto 03, Lote 11 – JK/DF. Área Pleiteada do Lote: 30.157,18 m² Empregos: atual 100 e a gerar 90 Investimento: R\$ 6.504.707,00 Atividade: Terraplanagem, saneamento, pavimentação, construção de estradas, construção civil em geral, instalações, urbanizações e paisagismo, por conta própria e de terceiros, fl. nº 73. 5-160.000.337/2004 – FUTURA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 08, Lote 14 – SCIA/DF. Área Pleiteada do Lote: 1.000,00 m² Empregos: atual 09 e a gerar 14 Investimento: R\$ 106.050,00 Atividade: Terraplanagem, saneamento, pavimentação, construção de estradas, construções metálicas, construção civil em geral. Incorporações, instalações, urbanizações e paisagismo por conta própria e de terceiros, fl. nº 14 do processo. 6- 160.001.480/2002 – PALCO LOCAÇÃO LTDA ME. Endereço Pleiteado: Quadra 01, Lotes 16, 17 e 26 – Setor Expansão Econômico de Sobradinho/DF. Área Pleiteada do Lote: 2.100,00 m² Empregos: atual 00 e a gerar 20 Investimento: R\$ 281.690,00 Atividade: Montagens de andaimes e marquises para construção civil, prestação de serviços em promoções e eventos em geral, locação e montagem de palcos, passarelas, arquibancadas em geral, sonorização, iluminação, trio-elétrico e demais equipamentos, efeitos especiais e afins, audiovisual e

filmagens em geral e locação de banheiros portáteis. 7- 160.000.107/2004 – TRANSPORTES SERRANA LTDA. Endereço Pleiteado: Trecho 06, Conjunto 01, Lote 02 – JK/DF. Área Pleiteada do Lote: 3.750,00 m² Empregos: atual 10 e a gerar 15 Investimento: R\$ 524.000,00 Atividade: Transporte rodoviário de cargas para todo Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 151/05 - COPEP/DF, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido as seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1- 160.001.569/2002 – XUÁ ALIMENTAÇÕES LTDA ME Endereço Pleiteado: Rua 16, Lote 07 – Pólo de Modas do Guará/DF. Área Pleiteada do Lote: 223,43 m² Empregos: Atual: 08 e a Gerar: 08 Investimento: R\$ 96.422,94 Atividade: Fornecimento de alimentos preparados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/05 – COPEP/DF, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

REVOGA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06/04 – COPEP/DF, DE 30 DE MARÇO DE 2004. CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2005, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, publicada no DODF nº 65 de 05 de abril de 2004, que fixava limite para redução de meta de geração de empregos em até 30% (trinta por cento) do total de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n.º 623/2004 - COPEP/DF, de 02 de dezembro de 2004, publicada no DODF n.º 240, de 20 de dezembro de 2004, página 32: ONDE SE LÊ: “Art. 1º Aprovar a concessão de incentivo creditício relativo ao ICMS sobre importação de mercadorias do exterior da empresa BRASSOL ALIMENTOS E SORVETES LTDA, processo n.º 160.000.389/2004”, LEIA-SE: “Art. 1º Aprovar a concessão de incentivo creditício relativo ao ICMS sobre importação de mercadorias do exterior da empresa BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA, processo nº 160.000.389/2004”.

Na Resolução n.º 244/2003 - CPDI/DF, de 30 de outubro de 2003, publicada no DODF n.º 214, de 05 de novembro de 2003, página 07: ONDE SE LÊ: “2- 160.000.626/2002 – IZABEL ANDRADE DE ALMEIDA ME Endereço Pleiteado: Conjunto 07, Lote 14 – Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 150m² Empregos: atual 00 e a gerar 02 Investimento: R\$ 44.851,55 Atividade: Confecção e comércio varejista de bordados (cama, mesa, banho e outros artigos do ramo)”. LEIA-SE: “2- 160.000.626/2002 – IZABEL ANDRADE DE ALMEIDA ME Endereço Pleiteado: Rua 14, Lote 08 – Pólo de Moda do Guará/DF. Área Pleiteada do Lote: 150m² Empregos: atual 00 e a gerar 02 Investimento: R\$ 44.851,55 Atividade: Confecção e comércio varejista de bordados (cama, mesa, banho e outros artigos do ramo)”.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR o titular da Gerência Administrativa, como executor técnico do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2005, tendo como suplente o Secretário Administrativo da Diretoria de Apoio Operacional, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação nos

próprios da Secretaria de Estado de Trabalho, processo 170.000.226/2005. O executor de que trata esta Portaria deverá observar o disposto nos §§ 1º e 2º, artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c inciso II e § 3º, artigo 13 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GIMARGELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 21 DE MARÇO DE 2005

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no artigo 64, inc. XLVI do respectivo Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.246, de 29/12/1994, resolve: PRORROGAR por mais 60 dias, o prazo para a conclusão da Comissão dos Trabalhos de Inventário Físico Patrimonial do Exercício de 2004. Designada pela Ordem de Serviço nº 03, de 18 de janeiro de 2005, publicada no DODF Nº 16, de 24 de janeiro de 2005, página 30.

CLAYTONAGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 do Decreto 16.247, resolve: ANULAR o Alvará de Funcionamento nº 22/05 constante no processo nº 132.002.887/2004, interessado Sardinha & Silva Serviços e Solda Ltda.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247/94, e com fulcro na Lei 8112/90, artigo 145, parágrafo único Resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, constante no Processo nº 132.003536/2003.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247/94, e com fulcro na Lei 8112/90, artigo 145, parágrafo único Resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, constante no Processo nº 132.000101/2003.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, cumprindo parecer 750/2004 – PROCAD/PRG, Decisão do TCDF a respeito e Recomendação do MPDFT n.º 37 de 2004, resolve: TORNAR NULO E DECLARAR INVÁLIDO o Termo de Autorização de Uso S/Nº - 2000, constante do processo n.º 010.000.143/2000 e processo n.º 132002556/2004.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 29 DE MARÇO DE 2005

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA

E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso VII, do Artigo 19, de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.265, de 02 de dezembro de 1993, e tendo em vista a Ordem de Serviço nº 11, de 12 de março de 2004, publicada no DODF nº 51, de 16 de março de 2004; que constituiu comissão para o recebimento de material permanente na área de informática, resolve: 01- ACRESCENTAR no item 1, o material de consumo; 02- Esta Ordem de Serviço passa a vigorar na data de sua publicação.

EMIR JOSÉ SUAIDEN

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 29 de março de 2005

PROCESSOS:193.000.138/2004, 193.000.141/2004, 193.000.142/2004, 193.000.144/2004, 193.000.145/2004, 193.000.146/2004, 193.000.148/2004, 193.000.149/2004, 193.000.155/2004, 193.000.156/2004, 193.000.140/2004, 193.000.147/2004, 193.000.139/2004, 193.000.157/2004, 193.000.137/2004, 193.000.143/2004; INTERESSADO: ANDREZA SANTOS CAVALCANTE E OUTROS; ASSUNTO: Pagamento de Bolsistas. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretora de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que tratam os processos supracitados, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor total de R\$ 19.844,80 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor de Andreza Santos Cavalcante e Outros, para pagamento de bolsistas do Convênio nº 0058-00/2004, firmado entre CNPq/FAPDF.

EMIR JOSÉ SUAIDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201	32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				2.400.000
04126.0071.3990		MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
Ref. 000849	0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	31.90.34	100	1.200.000	
			33.90.39	220	1.200.000	
						2.400.000
2005AC00141		TOTAL				2.400.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRÉSCIMO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201	32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				2.400.000
04126.0071.3990		MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
Ref. 000849	0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	31.90.34	220	1.200.000	
			33.90.39	100	1.200.000	
						2.400.000
2005AC00141		TOTAL				2.400.000

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de março de 2005

PROCESSO Nº: 120.000.035/2005; INTERESSADO: ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP; ASSUNTO: CURSO SOBRE ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS. A SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 21 do processo n.º 120.000.035/2005, e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa/SUCOM/SEF, constante das fls. 15 a 18, desse mesmo processo, que reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, para a prestação do serviço de ministrar o Curso sobre Análise e Melhoria de Processos, pelo valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de março de 2005.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no “Caput” do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, conforme nota de empenho ordinária nº 2005NE00051, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas com taxas de fiscalização de funcionamento do sistema de rádio comunicação, controlado pela ANATEL, de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele órgão, no elemento 33.90.39–99, outros serviços de terceiros pessoa jurídica; programa de trabalho 18.122.0500.8517.0073, manutenção dos serviços administrativos gerais do Jardim Botânico de Brasília; fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da lei acima citada. Publique-se e retorne-se os autos à DAG/JBB para as demais providências.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 33, DE 29 MARÇO DE 2005

Dispõe sobre os critérios de seleção de estagiários de nível médio e superior para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 6º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Os candidatos ao programa de estágio desenvolvido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, após atendidos aos requisitos do art. 6º, inciso I, do regulamento aprovado pela Portaria nº 53, de 9 de abril de 2002, deverão ser selecionados da seguinte forma:

I – para os estágios de nível superior, especializados em direito:

- a) aprovação em teste de conhecimentos básicos em direito administrativo e direito constitucional;
- b) aprovação em teste de língua portuguesa.

II – para os estagiários de nível superior, não especializados em direito:

- a) aprovação em teste de conhecimentos básicos específicos da área de atuação;
- b) aprovação em teste de língua portuguesa.

III – para os estagiários de nível médio:

- a) aprovação em teste prático de conhecimentos básicos em informática; e
- b) aprovação em teste de língua portuguesa.

Art. 2º Os candidatos ao programa de estágio deverão entregar seus currículos à Gerência de Desenvolvimento e Capacitação Profissional – GECAP, do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os currículos serão organizados pela Gerência de Desenvolvimento e Capacitação Profissional – GECAP, de acordo com os respectivos níveis escolares e formação, considerando-se a precedência de entrega.

Art. 3º Para a realização dos testes de que tratam os incisos I e II do art. 1º desta Portaria, a Gerência de Desenvolvimento e Capacitação Profissional – GECAP encaminhará os currículos dos candidatos de nível superior para o agente de integração contratado pelo Distrito Federal.

§1º A nota dos candidatos será organizada em ordem decrescente de pontuação, sendo excluídos aqueles que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) de desempenho.

§2º Em caso de empate na nota final, os candidatos serão submetidos a uma entrevista com um profissional de psicologia e, permanecendo o empate, a seleção do candidato caberá ao Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§3º O agente de integração encaminhará os resultados à Gerência de Desenvolvimento e Capacitação Profissional, que procederá à chamada dos candidatos pela ordem de classificação e de acordo com as vagas disponíveis.

Art. 4º Os candidatos ao programa de estágio de nível médio serão convocados pela Gerência de Desenvolvimento e Capacitação Profissional – GECAP para fazerem os testes mencionados no inciso III do art. 1º desta Portaria.

§1º Será obedecida a ordem de precedência de entrega dos currículos para a formação dos grupos de candidatos a serem avaliados, cuja composição poderá variar em função das vagas disponíveis e do número de currículos recebidos até a data de aplicação dos testes.

§2º A nota dos candidatos será organizada em ordem decrescente de pontuação, sendo excluídos aqueles que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) de desempenho.

Art. 5º Os candidatos que não comparecerem aos testes serão excluídos do processo de seleção e, se remanescer interesse no programa de estágio, deverão apresentar à Gerência de Desenvolvimento e Capacitação Profissional – GECAP novo currículo, que será classificado de acordo com a ordem de precedência em curso.

Art. 6º Os resultados dos testes serão divulgados pela Gerência de Desenvolvimento e Capacitação Profissional – GECAP, comunicando-se a nota a cada um dos candidatos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Centro de Estudos e pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE MARÇO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 16 do Edital nº 01/2003/PRG-DF/ESAF, de 12 de novembro de 2003, publicado no DODF de 13 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do concurso público para provimento de cargos de Procurador do Distrito Federal, divulgado por meio do Edital nº 03/2005/PRG-DF/ESAF, de 07 de março de 2005, publicado no DODF de 08 de março de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Num Processo: 2003 00 2 003311-1; Reg. Acórdão: 202.231; Relator Des.: HERMENEGILDO GONÇALVES; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocuradora-Geral do DF: MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS e outro; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI DISTRITAL 3.140, DE 14 de março de 03; Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI - LEI DISTRITAL Nº 3140 DE 14 de março de 2003 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS SEM LICITAÇÃO. LIMINAR CONCEDIDA E CONSOLIDADA NO JULGAMENTO DO MÉRITO. 1) A lei que autoriza a alienação de bens públicos sem licitação pública fere os artigos 19, 26, 51, “caput” e § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. 2) Pedido julgado procedente para declarar, com efeitos “erga omnes” e “ex tunc”, a inconstitucionalidade material da Lei Distrital nº 3.140 de 14 de março de 2003. Decisão: JULGAR PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR UNANIMIDADE. DECLAROU-SE IMPEDIDO O DESEMBARGADOR EDUARDO DE MORAES OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE LIMINAR

Num Processo: 2004 00 2 002636-5; Relator Des.: DÁCIO VIEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocurador-Geral do DF: LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO e outra; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 252, DE 19 de outubro de 1999; Decisão: CONCEDIDA A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

Num Processo: 2004 00 2 006655-5; Relator Des.: VASQUEZ CRUXÊN; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 404, DE 16 de outubro de 2001; Decisão: CONCEDIDA A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

Num Processo: 2004 00 2 007546-0; Relator Des.: GETULIO MORAES OLIVEIRA; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI DISTRITAL N.º 532, DE 14 de setembro de 1993; Decisão: CONCEDIDA A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR UNANIMIDADE. DECLAROU-SE IMPEDIDO O DESEMBARGADOR VAZ DE MELLO.

Brasília - DF, 28 de março de 2005.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora de Secretaria